SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 24 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2715

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 001/2020 - Modalidade de seleção: Analise curricular e proposta técnica. NATUREZA DO OBJETO: Contratação através da seleção técnica curricular e analise de proposta para o serviço de **avaliação externa** no Projeto Gestão Cidadã, assegurando:
Avaliar o impacto do projeto em relação ao seu objetivo específico e os benefícios derivados dos resultados alcançados;Análise das ações empreendidas, resultados alcançados, desafios enfrentados, as lições que podem ser úteis para futuros projetos e usar evidência para fazer recomendações para o trabalho da AMUPE;Análise da contribuição do projeto para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), identificando as ações que contribuiram com o objetivo 17 (Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.Durante o processo de avaliação consideramos oportuno que sejam levadas em consideração, entre outros aspectos as seguintes áreas:
Aspectos gerais:
Relevância – análise do modelo de intervenção; Eficiência – análise da gestão e gerenciamento financeiro (custos) em relação aos resultados esperados; Eficácia – análise da pertinência dos resultados para o público beneficiário; Impacto – análise quantitativa e qualitativa sobre a abrangência e efeitos do projeto; Sustentabilidade – análise sobre a continuidade dos resultados positivos pós-financiamento
ENTREGA DE PROPOSTAS: Até as 24h00 do dia 30/11/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 02/12/2019. Outras informações no site da AMUPE (www.amupe.org) ou na Sede Administrativa da AMUPE à Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo - Recife- PE - CEP 50.910-380 - Fone (81) 3455-5131 ramal 209. E-mail: gestaocidadaamupe@gmail.com**,** no horário das 8h as 17h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 23/11/2020

JOSE COIMBRA PATRIOTA FILHO
Presidente da AMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:2678B842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2019

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 130/2019 – Processo nº 059/2019 – Chamada Pública nº 002/2019.Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**PREVIMAGEM LTDA**, CNPJ nº. **01.100.989/0001-78**,. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/ DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGRAÇÃO - do Contrato nº 130/2019, de 23 de outubro de 2019. Data de assinatura de termo aditivo: 23 **de outubro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:E12930C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2017

Extrato de Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2017 – Processo nº 071/2019 – Pregão Presencial nº 012/2017. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal. Empresa:**TRANSDIESEL LOCAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ nº. **04.459.575/0001-28**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO/ QUINTA - DA VIGÊNCIA - do Contrato nº 114/2017, de 01 de setembro de 2017. Data de assinatura do termo aditivo: 02 **de setembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:E474B2A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2017

Extrato de Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2017 – Processo nº 076/2019 – Pregão Presencial nº 014/2017. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal. Empresa:**TRANSDIESEL**

LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº. **04.459.575/0001-28**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO/ QUINTA - DA VIGÊNCIA - do Contrato nº 115/2017, de 06 de setembro de 2017. Data de assinatura do termo aditivo: 04 **de setembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:AD4583F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO TERMO ADITIVO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020. Processo nº 031/2020 – Dispensa n° 012/2017. EMPRESA: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ n° 20.693.777/0001-96. **Objeto:** O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: V – DO PREÇO - do Contrato nº 091/2020, de 03 de julho de 2020.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2020

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8B35D58C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO TERMO ADITIVO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020. Processo nº 032/2020 – Dispensa n° 013/2020. EMPRESA: RESSEG DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ n° 13.596.165/0001-10. **Objeto** O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: V – DO PREÇO - do Contrato nº 084/2020, de 18 de junho de 2020.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2020 –

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:DEAD8716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO TERMO ADITIVO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020. Processo nº 032/2020 – Dispensa n° 013/2020. EMPRESA: ARTHUR BEZERRA DE FARIAS – MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE COSTURA, CNPJ n° 29.517.151/0001-01. **Objeto** O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: V – DO PREÇO - do Contrato nº 096/2020, de 14 de julho de 2020.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2020

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:3453F4B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO TERMO ADITIVO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2020. Processo nº 032/2020 – Dispensa n° 013/2020. EMPRESA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n° 10.978.106/0001-18. **Objeto** O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: V – DO PREÇO - do Contrato nº 097/2020, de 14 de julho de 2020.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2020

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:9B29E7A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO TERMO ADITIVO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020. Processo nº 032/2020 – Dispensa n° 013/2020. EMPRESA: ARGEMIRO CORDEIRO FILHO – 01819860434, CNPJ n° 32.101.290/0001-56. **Objeto** O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: V – DO PREÇO - do Contrato nº 146/2020, de 21 de setembro de 2020.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2020 –

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:BBE805BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2017

Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2017 – Processo nº 077/2019 – Pregão Presencial nº 015/2017. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal. Empresa:**COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. **01.079.262/0001-56**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS/ QUINTA - DA VIGÊNCIA - do Contrato nº 116/2017, de 05 de setembro de 2017. Data de assinatura do termo aditivo: 04 **de setembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:F9ED0687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2017

Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2017 – Processo nº 077/2019 – Pregão Presencial nº 015/2017. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde. Empresa:**COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. **01.079.262/0001-56**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS/ QUINTA - DA VIGÊNCIA - do Contrato nº 117/2017, de 05 de setembro de 2017. Data de assinatura do termo aditivo: 04 **de setembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:A09FB5F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2017

Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2017 – Processo nº 077/2019 – Pregão Presencial nº 015/2017. Órgão Gestor: Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa:**COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. **01.079.262/0001-56**. **Objeto:**O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS/ QUINTA - DA VIGÊNCIA - do Contrato nº 118/2017, de 05 de setembro de 2017. Data de assinatura do termo aditivo: 04 **de setembro de 2020**.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de novembro de 2020.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:C34C6499

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.365/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Regulamenta a atividade e atuação dos Bombeiros Civis no Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - A atuação dos Bombeiros Civis na cidade ilha de Itamaracá, observará as regras, critérios e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.901/2009, que rege o exercício da profissão, bem como a CLT, CCT, e normatização federal, estadual e municipal aplicáveis a espécie.
Art. 2º - Conforme disposto no art. 2º, da Lei Federal, nº 13.425, de 30 de março de 2017, o Planejamento Urbano do Município, deverá contemplar normas especiais de prevenção e combate a incêndio e a desastres para locais de grande concentração e circulação de pessoas, respeitada em qualquer caso, a Legislação Estadual pertinente ao tema.
§1º - As normas especiais previstas no *caput* deste artigo abrangem estabelecimentos, edificações de comércio e serviços e áreas de reunião pública ou privada, cobertos ou descobertos, cercados ou não, com ocupação simultânea potencial igual ou superior a 100 (cem pessoas).
§ 2º - Mesmo que na ocupação simultânea o potencial seja inferior a 100 (cem pessoas), as normas especiais previstas no *caput* deste artigo serão estendidas aos estabelecimentos, praias, espaço cultural, unidade hospitalar, edificações de comércio e serviços, espaço educacional federal, estadual, municipal e rede privada de ensino, espaço de recreação, templos religiosos e áreas de reunião de público que pela sua destinação:
I - sejam ocupados predominantemente por idosos, Gestante, lactante, crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção ou em qualquer lugar que atende os dispositivos deste lei; ou
II - contenham em seu interior grande quantidade de material de alta inflamabilidade.
§3º - Desde que se assegure a adoção das medidas necessárias de prevenção e combate a incêndio e a desastres, o Prefeito poderá, por Decreto, conceder autorização especial para a realização de eventos que integram o patrimônio cultural local ou regional.
§4º - As medidas de prevenção referidas no **§3º** deste artigo serão analisadas previamente pelo Corpo de Bombeiros Militar e Gestão Municipal com a realização de vistoria in loco, conforme no previsto no art. 2º, § 4º, da Lei Federal 13.425, de 2017, e da normatização estadual aplicável.
Art. 3º - As disposições do artigo 2º desta Lei aplicam-se, também, a imóveis públicos ou ocupados pelo poder público e a instalações temporárias.
Art. 4º - O processo de aprovação da construção, instalação, reforma, ocupação ou uso de estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público perante o Poder Público Municipal, voltado à emissão de alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente, deverá observar:
I - O estabelecido na Legislação Estadual sobre prevenção e combate a incêndio e a desastres e nas normas especiais editada na forma do art. 2º da Lei Federal 13.425, de 2017;
II - As condições de acesso para operações de socorro e evacuação de vítimas;
III - A prioridade para uso de materiais de construção com baixa inflamabilidade e de sistemas preventivos de aspersão automática de combate a incêndio; e
IV - As exigências fixadas no laudo ou documento similar expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, por força do disposto no art. 3º da Lei Federal 13.425, de 2017.
§1º - A validade do alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente expedido pelo Poder Público Municipal na forma deste artigo, fica condicionada ao prazo de validade ao laudo referido no inciso IV do caput deste artigo.
§2º - Além do disposto neste artigo, cabe ao Poder Público Municipal requerer outros requisitos de segurança nos estabelecimentos, nas edificações e nas áreas de reunião de público, considerando-se:
I - A capacidade e a estrutura física local;
II - O tipo de atividade desenvolvida no local e em sua vizinhança; e
III - Os riscos à incolumidade física das pessoas.

Art. 5º - O Poder Público Municipal, no uso das prerrogativas de sua competência e sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do Corpo de Bombeiros Militar, realizará fiscalizações e vistorias periódicas nos estabelecimentos comerciais e de serviços e nos edifícios residenciais multifamiliares, tendo em vista o controle da observância das determinações decorrentes dos processos de licenciamento ou autorização sob sua responsabilidade.
§1º - Constatadas irregularidades nas vistorias previstas neste artigo, serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis previstas na Legislação Municipal, incluindo advertência, multa, interdição, embargo a outras medidas pertinentes, observado o procedimento administrativo urbanístico próprio.
§2º - A aplicação de sanções administrativas pelo órgão competente do Município não elide a responsabilidade do infrator à vista da legislação estadual incidente.
§3º - Constatadas condições de alto risco pelo poder público municipal ou pelo Corpo de Bombeiros Militar, o estabelecimento ou a edificação serão imediatamente interditados pelo ente público que fizer a constatação, assegurando-se, mediante provocação do interessado, a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo posterior, nos termos previstos do art. 5º, § 4º, da Lei Federal 13.425, de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 05 de novembro de 2020
.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:289B10D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE
AVISO DE SUSPENSÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA–CPLOSE
AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020 – PL N.º 068/2020

Tendo em vista Decreto emitido dia 21/11/2020, que dispõe acerca do período de transição do governo municipal e adoção da medida necessárias para o atendimento da Lei Municipal nº 1.139/2020. A Tomada de Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS, NO BAIRRO DO FOSFATO, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, PARA A IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ATENDIMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19**, fica adiado ***"SINE DIE"*** até nova data de abertura de prazo. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715-ramal 260, ou email: cplose.abreu@yahoo.com.br.

Abreu e Lima, 23.11.2020.

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente CPLOSE.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:FB833ABC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval para bebês, que serão doados à população carente do Município de Abreu e Lima, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com respaldo na legislação municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **FORNECEDOR:** PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP, vencedora do **Lote 1** com o valor total de R$ 200.160,00 (Duzentos mil cento e sessenta reais), e do **Lote 2** com o valor total de R$ 50.040,00 (Cinquenta mil e quarenta reais), perfazendo o valor global em **R$ 250.200,00 (Duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2020**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 24/11/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:9CF8165F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Interessada: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira - PE

Assunto: Revogação Processual.

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Em análise ao processo licitatório em epigrafe, a Pregoeira da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira - PE, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando a impugnação impetrada pela Empresa GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA, foi apresentado tempestivamente e na forma exigida no edital, e nos termos da legislação vigente.

Considerando, ainda, a falta de atendimento ao contido nos artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Considerando, ainda, a Súmula 473 do STF, onde a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício … (omissis) …".
DECIDE:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa,**REVOGAR**o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2020, nos termos da Súmula 473 do STF.

Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Publique-se,

Afogados da Ingazeira em 20 de novembro de 2020.

IVANICE CRISTINA SOARES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:E3601BDB

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 003/2020 – Pregão Eletrônico nº 002/2020; OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio, 0 KM/h, alcool/gasolina, direção hidráulica, motorização mínima de 1.0 BV Flex, câmbio manual, capacidade 05 (cinco) lugares, ar-condicionado, bancos com tecido de série, cintos de segurança de três pontos com regulagem de altura, freios ABS, trio elétrico (trava, vidro, alarme), mínimo airbag duplo, cor sólida básica, ano/modelo 2020/2021, apoio de cabeça nos bancos, limpador do para-brisa com temporizador, limpador de vidro traseiro, para choque e da cor do veículo, para sol com espelho para motorista e passageiro, preparação para sistema de som com fiação, carga capacidade aproximada de 400 Kg; VALOR ESTIMADO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais cento e oitenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; ABERTURA: 23/11/2020 às 10h00min. O edital encontra-se disponível Portal Transparência: https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br/transparencia/processos-licitatorios-avisos/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

Afogados da Ingazeira, em, 23 de novembro de 2020.

IGOR LUIZ BRITO DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:D7676C44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARA CORRIGIR DECRETO 58 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DOS RECURSOS RECEBIDOS POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR C

ONDE SE LÊ:
Art. 2º O Município de Afrânio receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 166.103,35 (Cento e sessenta e seis mil cento e três reais e trinta e cinco centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, com o auxílio do Conselho Municipal de Cultura, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Afrânio

Art. 6º. O Comitê Gestor criado pelo artigo 3º deste Decreto será composto por 07 (sete) membros e respectivos suplentes, na seguinte composição:
I – Gestor da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, que o presidirá e terá voto de qualidade;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - 3 (três) representantes de entidades da Sociedade Civil ou agente do setor artístico e cultural com experiência comprovada no município de Afrânio.

§ 1º - A Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes indicará o seu suplente, que o substituirá também na presidência do colegiado quando necessário.
§ 2º - Os membros referidos nos incisos II e III deste artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 3º - Para a composição das vagas destinadas para as entidades da Sociedade Civil, as entidades interessadas devem enviar para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município um ofício com os nomes do seu representante titular e suplente, ata de fundação e currículo institucional, até 3 (três) dias após a publicação deste Decreto.
§ 4º - As entidades da sociedade civil que serão habilitadas para compor o Comitê Gestor devem possuir mais de 02 anos de atuação no setor artístico cultural no município e não possuírem interesse nos benefícios dos recursos da Lei Aldir Blanc do município.
§ 5º - Em caso de haver mais de 3 entidades habilitadas para compor o Comitê Gestor, será adotado como critério de classificação o tempo de atuação no município, a quantidade e diversidade étnica e de gênero do público envolvido nos seus projetos.
§ 6º - Em caso de haver menos de 3 (três) entidades habilitadas para compor o Comitê Gestor, as entidades da sociedade civil que tenham mais de 02 anos de atuação do município, mesmo que tenham interesse em ser beneficiária do subsídio da Lei Aldir Blanc do município, serão convocadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte para indicarem num prazo de 3 (três) dias um agente artístico cultural que possua currículo de atuação no setor artístico cultural no município por mais de (dois) anos e que não ocupe cargo público.
§ 7º - Cabe à Prefeitura Municipal de Afrânio através de Secretaria de Educação e Esportes a seleção dos especialistas indicados, utilizando o critério de tempo, diversidade de atuação no setor artístico e cultural do município, bem como representatividade étnica e de gênero.
§ 8º - A composição do Comitê Gestor será divulgada publicamente e realizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, por resolução empossando seus membros, até 15 dias depois da assinatura deste Decreto.
LEIA-SE:

Art. 2º O Município de Afrânio receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 166.103,35 (Cento e sessenta e seis mil cento e três reais e trinta e cinco centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Afrânio através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, com o auxílio do Comitê Municipal de Cultura, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Afrânio
Art. 6º. O Comitê Gestor criado pelo artigo 3º deste Decreto será composto por 07 (sete) membros e respectivos suplentes, na seguinte composição:
I – Gestor da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, que o presidirá e terá voto de qualidade;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - 3 (três) representantes de entidades da Sociedade Civil ou agente do setor artístico e cultural com experiência comprovada no município de Afrânio.

§ 1º - A Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes indicará o seu suplente, que o substituirá também na presidência do colegiado quando necessário.
§ 2º - - (REVOGADO)
§ 3º - - (REVOGADO)
§ 4º - - (REVOGADO)
§ 5º - - (REVOGADO)
§ 6º - - (REVOGADO)
§ 7º - - (REVOGADO)
§ 8º - (REVOGADO)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Afrânio, 20 de novembro de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A14C5442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE 002/2020 - ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da CPL torna público que no **Aviso de Homologação da Carta Convite 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 20/11/2020**, ANO XII, Nº 2713, no que diz respeito ao nome do Secretário de Obras e Infraestrutura, **onde se lê:** Thalles Henrique Oliveira Ramos Cavalcanti - Secretário de Obras e Infraestrutura; **Leia-se:** Eduardo Ramiro Costa - Secretário Interino de Obras e Infraestrutura. **As demais informações ficam inalteradas.**

Afrânio/PE, 23/11/2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:388D6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PARA CORRIGIR OS ITENS 4, 6 E RESPONSAVEL PELO EDITAL Nº 02/2020- AÇÃO EMERGENCIAL – CONVOCAÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, PARA REQUERIMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 20

ONDE SE LÊ:
3.2É vedada a participação neste edital de chamamento público:
a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Afrânio;
b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Afrânio.
c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.
3.5.2 Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05(cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 30 de outubro a p1 de novembro de 2020, exclusivamente pelo endereço cultura@afranio.pe.gov.br , onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados compilados em um único arquivo de pdf no próprio formulário de inscrição.
6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 06 de novembro de 2020, às 17 horas no site da Prefeitura Municipal de Afrânio pelo https://afranio.pe.gov.br/
6.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico cultura@afranio.pe.gov.br, até 10 de novembro de 2020.
6.3 O comitê de cultura promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.
6.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 13 de novembro de 2020, às 17 horas no site da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE pelo https://afranio.pe.gov.br/

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito

LEIA-SE:
3.2É vedada a participação neste edital de chamamento público:
a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Afrânio;
b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Afrânio.
c) Componentes do Comitê de cultura designada para este edital.
3.5.2 Indeferida a contrapartida, o comitê, no prazo de 05(cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 30 de outubro a 27 novembro de 2020, exclusivamente pelo endereço cultura@afranio.pe.gov.br , onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados compilados em um único arquivo de pdf no próprio formulário de inscrição.
6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS
6.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 27 de novembro de 2020, às 17 horas no site da Prefeitura Municipal de Afrânio pelo https://afranio.pe.gov.br/
6.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico cultura@afranio.pe.gov.br, até 28 de novembro de 2020.
6.3 O comitê de cultura promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 (um) dia.
6.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 30 de novembro de 2020, às 17 horas no site da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE pelo https://afranio.pe.gov.br/

Afrânio, 20 de Novembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2FDC66C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PARA CORRIGIR ITENS DO EDITAL Nº 01/2020- AÇÃO EMERGENCIAL – PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS RESIDENTES E COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – "LEI ALDIR BLANC".

ONDE SE LÊ:
3.3.1. Membros da Comissão de Seleção deste edital ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser inscritas no período de 22 a 28/10/2020, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de proposta e inserção da documentação

completa exigida no item 4.2 deste Edital na Secretaria de Educação do Município de Afrânio.
4.1.2. O Proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, ressalvado o disposto no subitem 5.2.1
4.2. A documentação para a inscrição deverá ser inserida através do carregamento e envio dos dados para o e-mail cultura@afranio.pe.gov.br:
4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;
4.2.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);
4.2.3. Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão), ou declaração de corresidência, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
4.2.4. Documentação comprobatória das ações e atuação do inscrito ou da realização da iniciativa, tais como reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente, devidamente destacado com marcador de texto.
4.2.5. Carta de recomendação, conforme modelo do Anexo II deste edital, contendo, no mínimo, 03 (três) assinaturas.
4.2.6. Cópia do último contracheque, no caso de proponente servidor público.
4.2.7. Dados de conta bancária em nome do proponente, sendo vedados bancos digitais,
4.2.8. Cópia do PIS/PASEP/NIT; e
4.2.9. Material complementar explicativo sobre a trajetória artístico-cultural do proponente, como vídeos, fotografias ou links de sites e/ou redes sociais.
4.3. A inscrição poderá ser feita por procurador devidamente habilitado mediante apresentação de procuração simples de acordo com o Anexo III deste edital.
4.4 Após efetuar a inscrição, o inscrito receberá um e-mail com a confirmação de sua participação no processo de seleção deste Edital.

5.2.2. Durante o processo de classificação a Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar entrevistas dos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.
5.3. As fases de Avaliação e de Classificação serão realizadas por Comissão Técnica Especial, designada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, que farão a análise e avaliação das propostas habilitadas conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
5.4. A Classificação organizará as propostas avaliadas por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação.
5.5. O resultado preliminar da classificação será publicado no site da prefeitura
5.6. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso para o e-mail: cultura@afranio.pe.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a publicação oficial.
5.7. Os membros da Comissão Técnica proferirá a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes para decisão de reforma ou homologação da decisão.
6.1. A Comissão Técnica Especial avaliará as propostas utilizando-se dos seguintes critérios:

7.3. O valor total destinado aos benefícios deste Edital é de R$ 136.103,35 (Cento e trinta e seis mil cento e três reais e trinta e cinco centavos), e cada selecionado receberá o prêmio de acordo com a seguinte categoria:

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	VALOR DE CADA PRÊMIO	NÚMERO DE PREMIADOS
Música	**Individual**	**5.693,95**	**13**
Audiovisual;	**Coletivo**	**15.000,00**	**3**
Demais categorias	**Individual**	**5.693,95**	**3**

8.8. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Afrânio-PE , e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

Cronograma de Etapas/Atividade	
Data/Período	Atividade
30 a 01/11	Período de inscrições
03 a 05/11	Habilitação
06/11	Avaliação e classificação
Até 09/11	Publicação resultado preliminar
Até 10/11	Interposição recurso
Até 13/11	Publicação do ato de homologação – resultado final

LEIA-SE:

3.3.1. Membros do Comitê de Cultura deste edital ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser inscritas no período de período de 30 de outubro a 27 de novembro de 2020, por, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de proposta e inserção da documentação completa exigida no item 4.2 deste Edital na Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de Afrânio.
4.1.2. O Proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, ressalvado o disposto no subitem 5.2.1
4.1 . 3 Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos (dispensável para quem já apresentou);
4.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)
4.3 Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente)(AnexoII);
4.4 Cópia do CPF e do RG do proponente;
4.5 Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;
4.6 Comprovante de domicílio bancário;
4.7 Termo de Compromisso (Anexo III);
4.8 Autodeclaração (Anexo IV)

5.2.2. Durante o processo de classificação o Comitê de Cultura poderá solicitar entrevistas dos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.
5.3. As fases de Avaliação e de Classificação serão realizadas por Comissão Técnica Especial pelo comitê de cultura, designada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, que farão a análise e avaliação das propostas habilitadas conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
5.4. A Classificação organizará as propostas avaliadas por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação.
5.5. O resultado preliminar da classificação será publicado no site da prefeitura
5.6. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso para o e-mail: cultura@afranio.pe.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a publicação oficial.
5.7. Os membros do comitê de cultura proferirão a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes para decisão de reforma ou homologação da decisão.
6.1. O comitê de Cultura avaliará as propostas utilizando-se dos seguintes critérios:
7.3. O valor total destinado aos benefícios deste Edital é de R$ 136.103,35 (Cento e trinta e seis mil cento e três reais e trinta e cinco centavos), e cada selecionado receberá o prêmio de acordo com a seguinte categoria:

Segmento Artístico e Cultural	Quantidade de Prêmios	Valor por prêmio	Valor Total
Musica - shows de musicos e cantores em plataformas digitais	08	6.125,00	49.000,00
Demais categorias	01	5.000,00	5.000,00
Valor Total dos prêmios			**54.000,00**

Segmento Artístico e Cultural	Quantidade de Prêmios	Valor por prêmio	Valor Total
Audiovisual - Grupos Coletivos	04	20.525,83	82.103,35
Valor Total dos prêmios			**82.103,25**

8.8. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Afrânio-PE , e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

Cronograma de Etapas/Atividade	
Data/Período	Atividade
30/10 a 24/11	Período de inscrições
25/11	Habilitação
26/11	Avaliação e classificação
27/11	Publicação resultado preliminar
28/11	Interposição recurso
30/11	Publicação do ato de homologação – resultado final

Afrânio, 20 de novembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1C4D9DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 047/2019 - EXTRATO DE CONTRATO 164/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30. CONTRATADA:** AURECY FERREIRA DA SILVA SIMPLES, **CNPJ:** 04.356.868/0001-80. **Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, PSF's, NASF, Vigilância, CAPS, e Hospital Municipal de Saúde de Afrânio/PE com entrega parcelada em 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 069/2019, **Pregão Presencial SRP:** 047/2019. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 49.749,85. **Data de Assinatura:** 03/11/2020. **Assinatura: Danilo de Lima Rodrigues** – Secretário Municipal de Saúde/**José Henrique Pereira e Silva –** Aurecy Ferreira da Silva Simples.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:65B4DE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 022/2020

Ratifico a Dispensa Emergencial de Licitação n° 022/2020, PJ 022/2020 PA 084/2020. Art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020 **– Obj:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte e remoção de pacientes, por ambulâncias classificadas como suporte avançado (Tipo D) com profissionais especializados, a fim de se realizar remoções de pacientes para internação, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal Saúde. **Pessoa Jurídica:** PETROMED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI, **CNPJ:** 22.800.773/0001-95**. End:** Avenida da Integração, 521, sala 03, São José, Petrolina - PE**. Valor:** R$ 7.400,00**.**

Afrânio, 23/11/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:ED54CE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 013/2019 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 120/2019; **CONTRATADA:** ULTRA SERVIÇOS DE ULTRASSON E COLPOSCOPIA LTDA. **CNPJ:** 32.915.585/0001-66. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 25/10/2020 até 24/10/2021. **MODALIDADE:** Credenciamento 013/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/10/2020. **Assinaturas: –** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Leozina Maria da Silva **– Ultra Serviços de Ultrasson e Colposcopia Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0ABED3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 015/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 171/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** INGESP – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTÃO PUBLICA (HOSPITAL SÃO LUCAS), **CNPJ:** 19.937.200/0001-58. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para realização de procedimentos clínicos e consultas médicas especializadas, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Modalidade:** Credenciamento 015/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 396.000,00. **Data de Assinatura:** 18/11/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ROBERTA VIVIANNE DE ALMEIDA MOURA
INGESP Instituto Nacional de Pesquisa, Saúde e Gestão Pública.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A3EA74DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL DO PRÊMIO TIÃO E MAJOR DE CULTURA, VOLTADO PARA OS TRABALHADORES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE

1. PREÂMBULO
1.A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta lança o Edital do Prêmio Tião e Major de Cultura, destinando R$ 245.938,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais), para iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade à cadeia produtiva dos trabalhadores da cultura aguapretana e, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.
1.1. Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 59/2020.

2. DO OBJETO
2.1. O Prêmio **TIÃO E MAJOR DE CULTURA** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura da Água Preta, em quaisquer linguagens, estimulando sua diversidade como elementos importantes da economia da cultura, através de projetos que prevejam a inclusão dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e

da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros.
2.2. Entende-se como trabalhador(a) da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados nas artes e na cultura aguapretana, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.
2.3. Serão premiados em âmbito municipal, pelo menos, 77 (setenta e sete) projetos das diversas linguagens artísticas e culturais, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que prevejam, nas propostas, maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Estão habilitadas a participar do Prêmio **TIÃO E MAJOR DE CULTURA** os trabalhadores(as) da cadeia produtiva cultural das artes e da cultura da Água Preta, das mais diversas linguagens, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, entidades, grupos e coletivos de natureza cultural.

4. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS
4.1. Terão reservas de até 10% para projetos propostos por mulheres trans ou travestis, homens trans ou pessoas não binárias;
4.2. Terão reservas de, pelo menos, 10% para projetos propostos por pessoas negras;
4.3. Terão reservas de até 10% para projetos propostos por mulher monoparental;
4.4. Terão reservas de até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;
4.5. Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente, de forma virtual, através do site da Prefeitura Municipal da Água Preta, qual seja, www.aguapreta.pe.gov.br, no período entre 20 a 30 de novembro de 2020.
5.2 As propostas deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2020, das 08h às 13h.
5.3 A proposta deverá ser acompanhada dos documentos necessários para comprovação de cumprimento dos requisitos necessários exigidos no presente edital.
5.4. Nas entregas das propostas, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.
5.5 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação servidores públicos, temporários ou terceirizados da Prefeitura Municipal da Água Preta, bem como membros do Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do Executivo e Legislativo municipais, sejam instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR), e outros.
6.2 Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, de qualquer membro do Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural.

7. DA PREMIAÇÃO
7.1. O Prêmio Tião e Major de Cultura para os Trabalhadores(as) do setor cultural da Água Preta contemplará, pelo menos, 77 (setenta e sete) propostas, com um investimento de R$ 245.938,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais).
7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INIDIVIDUAL	TOTAL
42	R$ 2.019,00	R$ 84.798,00
30	R$ 4.038,00	R$ 121.140,00
5	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00

7.3. As propostas serão analisadas pelos representantes do Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, nomeados através do Decreto Municipal nº 58/2020, os quais determinarão os valores pertinentes a cada proposta.
7.4 Conforme calendário determinado no item 9 deste edital, os resultados das avaliações serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal da Água Preta e nos quadros de aviso da prefeitura, sendo de total responsabilidade dos candidatos acompanharem a atualização dessas informações.
7.5 Os interessados em apresentar recurso deverão fazê-lo de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no período previsto no calendário, item 9, no horário de 08 às 13h.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1. O valor total dos prêmios será distribuído, obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor total não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

9. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	20 de novembro de 2020
Inscrições no site	De 20 de novembro a 30 de novembro de 2020
Entrega de propostas	01 e 02 de dezembro de 2020
Análises documentais	03 e 04 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado	07 de dezembro de 2020.
Recursos ao Resultado	08 e 09 de dezembro de 2020.
Divulgação resultado dos recursos	10 de dezembro de 2020
Divulgação das propostas habilitadas para premiação	10 de dezembro de 2020
Premiação das propostas	A partir de 11 de dezembro de 2020.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS
10.1. Em até um mês após o recebimento dos prêmios, os proponentes deverão enviar um relatório detalhado, com comprovação da devida utilização da premiação conforme proposto no ato da inscrição.
10.2. O Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, fará a fiscalização e análise da execução dos projetos apresentados pelos premiados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O presente edital estará à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Água Preta.
11.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital.
11.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural.

Água Preta, 20 de novembro de 2020.

ARGENTINA BELARMINA NUNES CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Água Preta

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:606F81C9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 08/2020. Processo Nº 023/2020. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.** Fundamentação legal: art. 4º da Lei nº 13.979, 2020. Contratado **S V XAVIER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 33.819.990/0001-43,** Valor: R$ **63.566,15**.

Água Preta/PE, 06 de novembro de 2020.

LUCICLEIDE MACHADO DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Portaria Executiva Municipal nº 045/2020

EDUARDO COUTINHO
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:DAAF4CCA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 38/2020

Termo de Contrato de nº: 38/2020. Processo N°: 023/2020. Dispensa nº 08/2020. CPL. Aquisição. Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**. Contratada: : **S V XAVIER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 33.819.990/0001-43,** Valor Global R$ R$ **63.566,15**. Prazo: 90 (noventa) dias. Vigência: 09/11/2020 a 09/02/2021.

Água Preta, 09 de novembro de 2020.

LUCICLEIDE MACHADO DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Portaria Executiva Municipal nº 045/2020

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1D63FA9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2020

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **Registro de Preço para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros, e recargas de Botijões de Gás GLP 13kg, (treze quilos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Águas Belas.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 264.792,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

Recebimento de propostas: aos 25 dias de Novembro de 2020, a partir das 10:00 (Dez horas). Abertura e Julgamento de Propostas: Aos 07 dias de Dezembro de 2020 as 10:00 (Dez horas) através do Portal de compras públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 23 de Novembro de 2020

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:8601430C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 007/2020. TOMADA DE PREÇOS N°: 001 /2020. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reforma de prédio para futuras instalações do Centro de Referencia as Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O presidente da CPL de Aliança – PE informa que concluída a análise detalhada dos documentos apresentados pelas empresas e dos pareceres-técnicos, a CPL, profere o presente julgamento de habilitação, considerando as empresas M LIRA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ: 20.935.844/0001-31, GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.852.678/0001-00, MNB CONSTRUTORA LTDA-EPP – CNPJ: 19.935.985/0001-75 consideradas como HABILITADAS, portanto, aptas para participar da licitação por terem apresentado a documentação exigida em perfeita harmonia com as exigências editalícias e serem consideradas aptas nos pareceres dos técnicos "Engenheiro e Contador". Ainda seguindo com o julgamento a empresa EMANUELLA CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 07.977.116/0001-24 foi considerada INABILITADA, pois na análise do Engenheiro esta não comprovou que possui engenheiro do seu quadro com capacidade técnica compatível para todos os serviços exigidos no edital, pois informou na certidão de registro e quitação jurídica junto ao CREA, que tem como profissional responsável técnico o engenheiro civil HELLYTON DE VASCONCELOS RAMOS, que atualmente ocupa o cargo de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos do Município de Aliança. Assim, pelo motivo de incompatibilidade total, sendo o profissional responsável da empresa servidor deste município. Assim mediante o exposto fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, os interessados apresentem recurso, todavia, caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 02/12/2020, às 09:00 horas, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes nº : 02, contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Ainda é impreterível informar que a sessão de reabertura será realizada via vídeo conferência, através do link para acesso: https://www.youtube.com/c/PrefeituradeAliança.

Aliança 23 de novembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:8398AF23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº: 025/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2020. Registro de Preços visando aquisição de insumos necessários para utilização no enfrentamento à pandemia da COVID-19 no município de Aliança – PE. Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ: 33.613.876/0001-62. Vencedora dos itens 01 e 31, no valor total de R$: 65.190,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa reais). Vigência: 18/11/2020 a 18/05/2021. PROCESSO Nº: 025/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2020. Registro de Preços visando aquisição de insumos necessários para utilização no enfrentamento à pandemia da COVID-19 no município de Aliança – PE. Contratada: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRE– CNPJ: 32.651.599/0001-10. Vencedora dos itens 07, 09,10 e 11, no valor total de R$: 13.776,00 (treze mil setecentos e setenta e seis reais). PROCESSO Nº: 025/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2020. Registro de Preços visando aquisição de insumos necessários para utilização no enfrentamento à pandemia da COVID-19 no município de Aliança – PE. Contratada: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 02.248.312/0001-44. Vencedora do item 08, no valor total de R$: 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinqüenta reais). Vigência: 18/11/2020 a 18/05/2021. PROCESSO Nº: 025/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0042020. Registro de Preços visando aquisição de insumos necessários para utilização no enfrentamento à pandemia da COVID-19 no município de Aliança – PE. Contratada: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.630.407/0001-44. Vencedora do item 12, no valor total de R$: 20.792,00 (vinte mil setecentos e noventa e dois reais). Vigência: 18/11/2020 a 18/05/2021. PROCESSO Nº: 025/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0052020. Registro de Preços visando aquisição de insumos necessários para utilização no enfrentamento à pandemia da COVID-19 no município de Aliança – PE. Contratada: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 10.978.106/0001-18. Vencedora dos itens: 13,14,15, 16, 17, 18 e 19, no valor total de R$: 41.441,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais). Vigência: 18/11/2020 a 18/05/2021. PROCESSO Nº: 025/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2020. Registro de Preços visando aquisição de insumos necessários para utilização no enfrentamento à pandemia da COVID-19 no município de Aliança – PE. Contratada: ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 04.473.960/0001-20. Vencedora do item: 20, no valor total de R$: 2.766,00 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais). Vigência: 18/11/2020 a 18/05/2021. PROCESSO Nº: 025/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2020. Registro de Preços visando aquisição de insumos necessários para utilização no enfrentamento à pandemia da COVID-19 no município de Aliança – PE. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, – CNPJ: 23.706.033/0001 – 57. Vencedora dos itens: 22, 23 e 25, no valor total de R$: 21.885,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 18/11/2020 a 18/05/2021. PROCESSO Nº: 025/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2020. Registro de Preços visando aquisição de insumos necessários para utilização no enfrentamento à pandemia da COVID-19 no município de Aliança – PE. Contratada COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.540.648/0001-19. Vencedora do item: 32, no valor total de R$: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Vigência: 18/11/2020 a 18/05/2021.

Aliança, 23 de novembro 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:63922460

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO COMPLEMENTO DE HABILITAÇÃO.

Referencia: PROCESSO Nº 024/2020. PREGÃO ELETRONICO. N°. 10/2020. Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos, Descartáveis de uso Hospitalar e Materiais Laboratoriais, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE convoca a empresa: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI para que a mesma apresente Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (item 12.9.5 do edital). A empresa: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUROS HOSPITALAR LTDA-ME, inseriu no sistema duas declarações emitidas pela Prefeitura da Cidade de sua Sede informando que os processos de obtenção da Licença Sanitária estão em tramite. Em tese, as declarações mencionadas não substituem a documentação exigida no item 12.9.2 do instrumento convocatório, vez que ao final dos processos a Licença Sanitária pode ser indeferida. Sendo assim, solicito que a empresa FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUROS HOSPITALAR LTDA-ME insira declaração emitida pelo órgão competente indicando que tais declarações são documentos compatíveis ao documento exigido no item 12.9.2 do edital. Por fim o pregoeiro informa que os documentos solicitados devem ser inseridos na plataforma do sistema BNC (www.bnc.og.br). Isto posto concede-se um prazo razoável de 5 (cinco) dias úteis para esses complementos. Encerrando o referido prazo na segunda-feira do dia 30 de novembro de 2020.

Aliança, 23 de novembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2D5ECBA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 - PMA

O Prefeito do Município de Amaraji-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2020. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's para atender as necessidades do serviço de limpeza urbana do município de Amaraji-PE pelo período de 02 (dois) meses.** Licitante vencedor: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME,**inscrita no CNPJ N**º21.352.647/0001-52,** vencedor do item no valor de R$ **72.805,50 (setenta e dois mil e oitocentos e cinco mil reais e cinquenta centavos).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com.

Amaraji, 23.11.2020

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:1FDB268F

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DO CONTRATO 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

CONTRATO Nº 013/2020,Em favor do Contratado:**B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP,** CNPJ: **26.725.233/0001-45, no valor de R$ 502.070,92 (quinhentos e dois mil setenta reais e noventa e dois centavos),** vigência de 05/11/2020 à 30/12/2020.

Pregão para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE REQUALIFICAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS NAS UNIDADES DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 23 de novembro de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:2821D34D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PERÍODO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade, TORNA PÚBLICO EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020, que tem como **OBJETO: Prêmio Aldir Blanc de Apoio a Cultura na Cidade de Belém do São Francisco-PE** que visa premiar técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas, promovendo cultura como principal agente de transformação social. **AS INSCRIÇÕES** estarão PRORROGADAS até dia 25/11/2020, até às 23h59. A inscrição deverá ser realizada inteiramente online, sendo que o interessado deve ser inscrito, virtualmente, por meio da plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (https://www.mapacultural.pe.gov.br/). O Edital e anexos estão também disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br.

Belém do São Francisco, 21 de novembro de 2020.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:16538645

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Inscrição para o **Edital de Premiação cultural – Artesanato, cultura popular e povos tradicionais n° 03/2020** que trata do inciso III da Lei n°14.017/2020 que discorre sobre editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Fica prorrogado até dia 27 de novembro, as inscrições são para pessoas que estão cadastradas no mapa cultural do município de Belo Jardim, o edital deve ser acessado presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes na Rua Cel. Antônio Marinho, n° 260, Ayrton Maciel de 08:00 h às 13:00 h e as inscrições pelo e-mail secculturabj@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes de Belo Jardim.

ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA,
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes de Belo Jardim.

Inscrição para o **Edital – Fomento às linguagens de Teatro, Dança, Literatura, Circo, Artes visuais e Produção de eventos n° 02/2020** que trata do inciso III da Lei n°14.017/2020 que discorre sobre editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Fica prorrogado até dia 27 de novembro, as inscrições são para pessoas que estão cadastradas no mapa cultural do município de Belo Jardim, o edital deve ser acessado presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes na Rua Cel. Antônio Marinho, n° 260, Ayrton Maciel de 08:00 h às 13:00 h e as inscrições pelo e-mail secculturabj@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes de Belo Jardim.

ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA,
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes de Belo Jardim.

Inscrição para o **Edital – Música n° 01/2020** que trata do inciso III da Lei n°14.017/2020 que discorre sobre editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.Fica prorrogado até dia 27 de novembro, as inscrições são para pessoas que estão cadastradas no mapa cultural do município de Belo Jardim, o edital deve ser acessado presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes na Rua Cel. Antônio Marinho, n° 260, Ayrton Maciel de 08:00 h às 13:00 h e as inscrições pelo e-mail secculturabj@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes de Belo Jardim.

ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA,
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes de Belo Jardim.

As **Inscrições da Lei Aldir Blanc** (Lei n° 14.017/2020) para o inciso II, que trata do subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais,

cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e estão cadastradas no mapa cultural do município de Belo Jardim. Fica prorrogado até dia 27 de novembro, as inscrições são para pessoas que estão cadastradas no mapa cultural do município de Belo Jardim, o edital deve ser acessado presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes na Rua Cel. Antônio Marinho, n° 260, Ayrton Maciel de 08:00 h às 13:00 h e as inscrições pelo e-mail secculturabj@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes de Belo Jardim.

ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA,
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes de Belo Jardim.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:6CDD10C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Betânia/PE, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. Mário Gomes Flôr Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão judicial proferida na Ação Declaratória – Processo nº 0000062-74.2020.8.17.2270 – Nomeação para Cargo no Serviço Público, **CONVOCA** a servidora **JANAÍNA DE CARVALHO ARAÚJO SOUZA**, nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, para se apresentar no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Betânia, a partir desta data, munido da seguinte documentação: **RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR (COM OS 02 ULTIMOS COMPROVANTE DE VOTAÇÃO), CTPS, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E OU CASAMENTO, CERTIFICADO DE RESERVISTA, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO, CERTIFICADOS ACADÊMICOS, DOCUMENTAÇÃO DOS DEPENDENTES TAIS COMO: CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG E CPF, ANTECEDENTES CRIMINAIS, CONTA BANCÁRIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CERTIDÃO DO TÍTULO E FOTO 3X4**, com finalidade de posse em cargo público e posterior encaminhamento da servidora a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia para sua localização. O não atendimento a presente Convocação no prazo de 30(trinta) dias e a não apresentação da documentação exigida, implicará na negativa em assumir as funções no cargo para a qual foi nomeada.

Betânia/PE, 19 de novembro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:BEBF4108

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
LEI Nº 1050/2020

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Pernambuco, para gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, delegando as competências de organização, fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a celebrar Contrato de Programa com a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, para execução dos referidos serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu João Francisco de Lira sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Bom Jardim fica autorizado a promover a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante Convênio de Cooperação com o Estado de Pernambuco, conforme disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, visando à delegação das competências de organização, fiscalização, regulação, inclusive tarifária, e prestação dos referidos serviços, tendo, ainda, como entidade executora, a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, ou outro órgão que a suceda.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 10 da Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/10, para a prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação.

Art. 3º A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA fica autorizada a proceder à realização de licitação, para fins de contratação de concessão comum ou de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada ou de concessão administrativa, para a construção, a operação e a manutenção dos serviços de esgotamento sanitário e fornecimento de água, nos termos previstos na Lei Estadual nº 12.765/2005, de 21 de janeiro de 2005, e das Leis Federais nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 8.987/1995, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 11.079/2004, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 4º O Convênio mencionado no caput desse artigo deverá estabelecer a periodicidade da apresentação de relatórios técnicos e demonstrativos operacionais e financeiros aos Poderes Legislativo e Executivos Municipais decorrentes das ações do Convênio.

Art. 5º Sem prejuízo das prerrogativas constantes do artigo anterior, os Poderes Legislativos e Executivos Municipais poderão, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 28 de agosto de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:5254D015

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
LEI Nº 1051/2020

Denomina o Bairro Deputado Severino Cavalcanti, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, João Francisco de Lira, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominado **BAIRRO DEPUTADO SEVERINO CAVALCANTI**, o atual aglomerado urbano BONFIM, situado na região oeste desta cidade.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:7ACB920B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 050/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: "Dispõe sobre a revogação do Decreto nº10/2020".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento das decisões judiciais emanadas pelo MM. Juízo da Comarca de Brejão, nos autos dos processos que tiveram o condão de prover as vagas ofertadas no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Brejão, através do edital nº. 03/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 10, de 23 de Março de 2020, bem como todos os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejão-PE, 18 de novembro de 2020.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:45FD222F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N º 0315/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Resultado Final do Concurso Público n° 01/2017, desta Prefeitura Municipal;
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto n° 007/2018 de 14 de Março de 2018;

Considerando tornar Público o ato de convocação e nomeação dos aprovados no Referido Concurso Público obedecendo à ordem classificatória e sentenças Judiciais;

Considerando os protocolos da Vigilância Sanitária em prevenção e disseminação do COVID.

Considerando o Decreto 06/2020 e suas alterações posteriores.

Considerando o Decreto N° 050/2020 que revoga o Decreto n° 10/2020.

Resolve:

Art. 1° - Ficam convocados os adiante relacionados a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no prazo de 23.11.2020 a 21.12.2020, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste ato.

Parágrafo único - Todos os Documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas copias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 2° - Os convocados deverão entregar as declarações conforme modelos apresentados neste ato, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1°.

§1° - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2° - Além dos documentos solicitados neste Ato, a Secretária de Administração juntamente com a Procuradoria Municipal poderá requerer documentos complementares que julgar necessários para a Posse.

§3° - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Ato Normativo 03/2017- PMB/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado do Art. 1° deste ato, impedirá a sua ascensão, decaindo o candidato do seu direto de nomeação.

Art. 3° - Os Convocados após a apresentação dos documentos constantes no anexo I deste Ato do item 01 aos 24, exceto o 14, no qual deverão ser apresentados até 21 de Dezembro de 2020, deverá participar da Junta Médica para a Avaliação.

§1° - A Junta Médica Municipal realizará as avaliações no dia 22 de Dezembro de 2020, com a hora agendada pela Secretaria de Administração do Município, devido a atual pandemia do COVID, após entrega de documentação conforme regula o Art. 3. A junta Médica será realizada na Unidade de Saúde Luiz Gonzaga no Bela Vista, neste município.

§2° - Além dos exames solicitados neste Ato, a junta médica poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

Art. 4° - Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no anexo I deste Ato.

Paragrafo Único: Fica Convocado para a Junta Médica o Sr. Ginaldo Bezerra da Silva – CPF: 032.646.804-83, já que o mesmo apresentou a documentação exigida antes da Pandemia e do Decreto n° 10/2020.

Art. 5° - A posse será no dia 28 de Dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Brejão, a partir das 9:00 ás 13:00 horas por agendamento devido ao COVID.

Art. 6° - Os Candidatos Convocados para a apresentação de Documentos são:

Nome	Cargo
Camila Mota Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
Bianca Falcão Buarque	Fisioterapeuta
José Ildon Tavares Bezerra Júnior	Assistente Administrativo
Diego Santos de Lima	Professor anos finais do Ensino Fundamental de 5 ao 9 anos - Ciências

Elisabete Mauricio Torres	Fonoaudióloga
Igor Soares Baia	Motorista IV
Anderson Felipe Marciel Nines	Fiscal de Tributos
Cicero José Marques Rocha	Motorista III
Ana Heloisa de Carvalho Moraes	Assistente Administrativo

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves
Brejão-PE, 23 de novembro de 2020.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Anexo I
Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do concurso Público Municipal n° 01/2017. – 2 vias de Cada.
Foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Cadastro do PIS Ou PASEP – Caso não tenho apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
Cédula de Identidade (RG)
CPF e Comprovante de Regularidade
Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH , para os Cargos que exigem
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Cópia do Titulo de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver):
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizada;
A partir dos 7anos, apresentar atestado de frequência escolar – (DECRETO N° 3.048/99 MPS).
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei n° 8.429/92, caso tenha feita tal declaração.
Copia da Carteira do Conselho Profissional e Documento atestando a Regularidade com o Conselho Profissional, se for o caso.;
Laudo Médico da Junta Médica Municipal, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Preencher e Comprovar todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no edital de abertura do concurso Público 03/2017 – PMB-PE, retificações e errata. (apresentar declaração).
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.
Certificado de conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.
Certificado de Conclusão no caso de Ensino Médio (ficha 19) ou Ensino Fundamental (ficha 18) para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, a acompanhados dos respectivos históricos escolares;
CPF dos Pais
CPF do Esposo(a), se for o caso
Declaração de antecedentes Criminais
Declaração de desimpedimento ou disponibilidade – modelo em anexo
Declaração de Acumulação de Cargos – modelo em anexo
Declaração de Bens – modelo em anexo
Declaração de Conta Bancaria – modelo em anexo
Declaração de não Readaptação

Os candidatos convocados deverão submeter- se e apresentar os mencionados exames para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico , portadores de deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes Profissionais de Saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, os seguintes exames:
Hemograma Completo
Tipagem Sanguínea e Fator RH
Creatinina
EPF
Glicose
EAS
Uréa
TGO
TGP
GGT
Raio X do tórax e lombar com Laudo
Sorologia para Chagas
Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HVC)
Sorologia para LUES/VDRL.
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.
Acuidade Visual com e sem Correção – Assinada e Carimbada por Médico Oftalmologista.
Atestado de Saúde Física – Assinado e Carimbado por Médico Clinico Geral
Atestado de Saúde Mental – Assinado e Carimbado Por Médico Psiquiatra.
Parecer Ortopédico
Lipidograma
Audiometria Tonal e Vocal – Discriminação Vocal e Impedanciometria
Otorrino: exame de vídeo laringoscopia diagnóstica (com registro áudio visual do exame e com a identificação visual do candidato)
BHCG (beta HCG) – para o sexo feminino.
Cartão de Vacinação Atualizado com copia.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO Acima de 40 anos,
Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO Acima de 40 anos,
PSA

OBS: Os exames deverão contar assinaturas, carimbos e CRM médicos. Os Resultados dos Exames laborais são permitidos o recebimento com assinaturas eletrônicas.
A validade dos exames solicitados **é de três meses.**
O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qual quer parte do Brasil, entregando – os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Brejão, responsável pelo seu interesso no serviço Publico Municipal.
O Atestado de Saúde Mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
Para os Candidatos habilitados nas vagas de portadores de necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Modelos de Declarações.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF)**, declaro, para fins de posse no cargo publico, que:

(__) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

(__) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998
• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando- lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.
Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS
(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:

Bem	Valor do Bem R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Declaração de Conta Bancaria

Eu, **(nome do convocado)**, portador do CPF: **(N° do CPF do Convocado)** e RG **(N° do RG do Convocado)**, nomeado para o Cargo efetivo **de (nome do Cargo no qual foi convocado**), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:
Conta Corrente n° _____
Agencia n°_____
Banco do Brasil n° 01
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, declaro, para fins de posse no cargo publico, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do Concurso Publico 01/2017 –PMB-PE, para o Cargo efetivo de (**citar o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de (**colocar as horas**) horas semanais.

Brejão em _____.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital o Concurso Público 03/2017 – PMB-PE, retificações e Errata.
Data e Assina.

_____

DECLARAÇÃO não readaptação.

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

Declaração do PIS /PASEP.
Eu(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**,, Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:
( ) Não Possuo Inscrição nos PIS /PASEP.
( )Possuo Inscrição no PIS /PASEP sob n° _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejão em _____ de _____ de 20 .

Assinatura: _____

Brejão-PE, 23 de novembro de 2020.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A0915E07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital N. 01/2020

1. CATEGORIA
(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

Mestres e mestras		
Agentes culturais		
( ) Música	( ) Produtor	( )Dança
( ) Audiovisual	( ) Artes Visuais	( ) Teatro
( ) Cultura popular	( ) Artesanato	( ) Patrimônio e Memória
( ) Outras Linguagens		
2. DADOS DO CANDIDATO		
Nº do Cadastro:		
Nome da Pessoa Física:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço Completo:		
CEP:		

3. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o
_____

3.1 Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.
3.2 Como será a contrapartida caso a sua candidatura seja contemplada? Lembrando que pode ser um vídeo com duração máxima de 10min., registrando a história ou trajetória do mestre, mestra, dos seguimentos da cadeia produtiva da cultura ou artista solo; pode ainda ser oficina, história ou estórias, recital, live, etc, gravado e disponibilizado em plataformas digitais (facebook, instagram, youtube, etc). Bem como uma cópia compartilhada ou entregue à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
3.3 Sua atividade promove algum tipo de sustentabilidade ambiental ou socioeconômica? Se sim, qual/quais?
( ) Geração de emprego local
( ) Utilização da matéria prima reciclada ou que cause menos danos ao meio ambiente,
( ) Promove atividades que fortalecem a inclusão social;
( ) Promove ações de geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;
3.4 Sua atividade promove inclusão em atenção à pessoa com deficiência? Ou à pessoa idosa?
3.5 Como você ficou sabendo do edital?
[ ] Site da Prefeitura
[ ] Redes Sociais
[ ] E-mail
[ ] Jornais e Revistas
[ ] TV
[ ] Divulgação de Whatsapp
[ ] Amiga/o
[ ] Outro. Citar: _____

4. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro estar ciente que devo realizar um registro audiovisual sobre contemplado, através de oficina, depoimento, recital, show, etc, que deve ser disponibilizado obrigatoriamente na internet (facebook, instagram, youtube, etc) e compartilhar uma cópia com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações do Edital nº 001 – Prêmio "Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Buenos Aires - PE".

E declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Buenos Aires - PE, _____ de _____ de 2020.
_____
ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:07826924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Edital N. 02/2020

1. CATEGORIA
(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	Grupo Cultural Informal	
	Espaço Cultural Informal	
Qual seu segmento cultural?		
( ) Música	( ) Produtor	( )Dança
( ) Audiovisual	( ) Artes Visuais	( ) Teatro
( ) Cultura popular	( ) Artesanato	( ) Patrimônio e Memória
( ) Outras Linguagens		
2. DADOS DO CANDIDATO		
Nº do Cadastro		
Nome do Grupo ou Espaço:		
Nome do Responsável pelo projeto:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço Completo:		
CEP:		

3. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o _____
3.1 Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

3.2 Como será a contrapartida caso a sua candidatura seja contemplada? Lembrando que pode ser um vídeo registrando a história ou trajetória do grupo, espaço; pode ainda ser oficina, história ou estórias, recital, depoimento, live, etc, gravado e disponibilizado em plataformas digitais (facebook, instagram, youtube, etc). Bem como uma cópia compartilhada ou entregue à Secretaria de Educação Cultura e Deporto.

3.3 Sua atividade promove algum tipo de sustentabilidade ambiental ou socioeconômica? Se sim, qual?
( ) Geração de emprego local
( ) Utilização da matéria prima reciclada ou que cause menos danos ao meio ambiente,
( ) Promove atividades que fortalecem a inclusão social;
( ) Promove ações de geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;
3.4 Sua atividade promove inclusão em atenção à pessoa com deficiência? Ou à da pessoa idosa?

3.5 Como você ficou sabendo do edital?
[ ] Site da Prefeitura
[ ] Redes Sociais
[ ] E-mail
[ ] Jornais e Revistas
[ ] TV
[ ] Divulgação de Whatsapp
[ ] Amiga/o

[ ] Outro. Citar: _____

4. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro estar ciente que devo realizar um registro audiovisual sobre contemplado, através de oficina, recital, show, etc, que deve ser disponibilizado obrigatoriamente na internet (facebook, instagram, youtube, etc) e compartilhar uma cópia com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações do Edital nº 002 – Prêmio "Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Buenos Aires - PE".

E declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Buenos Aires - PE, ___ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:59155C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital N. 03/2020

1. CATEGORIA
(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	Grupo Cultural	
	Espaço Cultural	
Qual seu segmento cultural?		
( ) Música	( ) Produtor	( )Dança
( ) Audiovisual	( ) Artes Visuais	( ) Teatro
( ) Cultura popular	( ) Artesanato	( ) Patrimônio e Memória
( ) Outras Linguagens		
2. DADOS DO CANDIDATO		
Nº do Cadastro		
Nome do Grupo ou Espaço:		
Número do CNPJ:		
Nome do responsável pelo projeto:		
Número do CPF do responsável:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço Completo:		
CEP:		

3. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o
_____
3.1 Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

3.2 Como será a contrapartida caso a sua candidatura seja contemplada? Lembrando que pode ser um vídeo registrando a história ou trajetória do grupo, espaço; pode ainda ser oficina, história ou estórias, recital, depoimento, live, etc, gravado e disponibilizado em plataformas digitais (facebook, instagram, youtube, etc). Bem como uma cópia compartilhada ou entregue à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

3.3 Sua atividade promove algum tipo de sustentabilidade ambiental ou socioeconômica? Se sim, qual?
( ) Geração de emprego local
( ) Utilização da matéria prima reciclada ou que cause menos danos ao meio ambiente,
( ) Promove atividades que fortalecem a inclusão social;
( ) Promove ações de geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;

3.4 Sua atividade promove inclusão em atenção à pessoa com deficiência? Ou à da pessoa idosa?

3.5 Como você ficou sabendo do edital?
[ ] Site da Prefeitura
[ ] Redes Sociais
[ ] E-mail
[ ] Jornais e Revistas
[ ] TV
[ ] Divulgação de Whatsapp
[ ] Amiga/o
[ ] Outro. Citar: _____

4. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro estar ciente que devo realizar um registro audiovisual sobre contemplado, através de oficina, recital, show, etc, que deve ser disponibilizado obrigatoriamente na internet (facebook, instagram, youtube, etc) e compartilhar uma cópia com a Secretaria de Cultura, Turismo Desporto, conforme especificações do Edital nº 003 – Prêmio "Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Buenos Aires - PE".

E declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Buenos Aires - PE, ____ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE
Igual à do documento de identificação

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:78E1B11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO II

EDITAL - PRÊMIO "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BUENOS AIRES - PE"

LEI ALDIR BLANC
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Número do Edital:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: Buenos Aires - PE, _____ de _____de 2020.

_____
Nome e assinatura do proponente

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:2D95415C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA - EDITAL Nº 02/2020

ANEXO III
CARTA DE ANUÊNCIA – GRUPO/ESPAÇO

Buenos Aires - PE, _____ de _____ de 2020.

À Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Buenos Aires - PE.

Nós, integrantes do grupo/espaço _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº 02/2020, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Buenos Aires - PE, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Buenos Aires - PE, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Buenos Aires - PE, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Buenos Aires - PE, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Buenos Aires - PE, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Buenos Aires - PE, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Buenos Aires - PE, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Buenos Aires - PE, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Buenos Aires - PE, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Buenos Aires - PE, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Buenos Aires - PE, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Buenos Aires - PE, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Buenos Aires - PE, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____ Endereço:_____
Buenos Aires - PE, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:D70FDDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2020.

PORTARIA Nº. 241/2020.

Nomeia a Comissão Municipal de Cultura de Buenos Aires, cujo objetivo é acompanhar, fiscalizar, examinar, avaliar e dar parecer junto às inscrições dos Editais da Lei Aldir Blanc no Município de Buenos Aires, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;

Considerando que o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 028, de 20 de outubro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

RESOLVE

Art. 1° Nomear os membros da Comissão Municipal de Cultura de Buenos Aires que tem como objetivo acompanhar, fiscalizar, examinar, avaliar e dar parecer junto às inscrições dos Editais da Lei Aldir Blanc no Município de Buenos Aires.

I – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Zélia Maria de Andrade – **Titular**
RG: 4.251.194 SDS/PE
CPF: 755.538.134-68
Severino Gomes do Nascimento – **Suplente**
RG: 3.618.189 SSP/PE
CPF: 580.952.844-91

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Maria Márcia Rufino da Silva – **Titular**
RG: 3.994.773 SDS/PE
CPF: 668.621.754-91
Cláudio João de Souza – **Suplente**
RG: 5.352.737 SDS/PE
CPF: 030.241.204-24

III – Representante da Sociedade Civil no segmento de Grupos Carnavalesco:
Severino Martiniano dos Santos Irmão – **Titular**
RG: 2.283.655 SSP/PE
CPF: 265.537.404-53
Severina Ana da Silva – **Suplente**
RG: 2.187.942 SDS/PE
CPF: 491.408.254-34

IV – Representante da Sociedade Civil no segmento artesanato:

Manoel de Freitas – **Titular**
RG: 4.804.673 SSP/PE
CPF: 936.099.064-72
Jaciel Roberto de Freitas – **Suplente**
RG: 10.762.181 SDS/PE
CPF: 061.465.324-01

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Buenos Aires, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:FCB0D34E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 020/2020
CONVITE 005/2020

CONVITE Nº 005/2020. CONTRATAÇÃO DE **LUCENA E AGUIAR LTDA - ME**, EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 040/2020**.** Valor do contrato: R$ 103.740,00 (Cento e três mil, setecentos e quarenta reais). Data da assinatura: 10/02/2020.

Buíque, 23 de novembro de 2020

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B3D5C3D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA – ATO N° 442/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 20 de NOVEMBRO de 2020.

ONDE SE LÊ:
Cabo de Santo Agostinho, 19 DE AGOSTO DE 2020

LEIA-SE:
Cabo de Santo Agostinho, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:2DCD53D3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA – ATO N° 443/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 20 de NOVEMBRO de 2020.

ONDE SE LÊ:
Cabo de Santo Agostinho, 19 DE AGOSTO DE 2020

LEIA-SE:
Cabo de Santo Agostinho, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6B82E533

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA – ATO N° 441/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 20 de NOVEMBRO de 2020.

ONDE SE LÊ:
Cabo de Santo Agostinho, 19 DE AGOSTO DE 2020

LEIA-SE:
Cabo de Santo Agostinho, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CAE5A0AE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 444/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

NOMEAR: JOSE SEBASTIAO DE MELO, ao Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo **CC2,** a partir de **20 de Novembro de 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1B02EC91

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 422/202

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 881/2020 DE 26/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JOSILENE MARIA DE LIMA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:46667204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 040/PMCSA-SEOBP/2020, **Processo Administrativo n**° 227/2020, **Processo Licitatório nº** 092/PMCSA-SEOBP/2020, **Tomada de Preços n**° 013/PMCSA-SEOBP/2020, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando a implantação da sinalização gráfica (horizontal e vertical) e de dispositivos auxiliares nas vias e logradouros públicos, na Cohab, Município do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal n° 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo o fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos e de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços. **Empresa**: **SINAL VIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.523.923/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, n° 12, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 52.190, **Valor Total:** R$ 1.108.704,33, **Vigência nº** 120 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de novembro de 2020.

CINTHEA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA NERI
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:225E4A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo**: Nº 255/2020- **Processo Licitatório**: 104**/PMCSA-SME/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de mobiliário escolar, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 23/11/2020 ÀS 10h00MIN, ATÉ O DIA 03/11/2020 ÀS 08h00MIN.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2020 às 08h00MIN.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2020 às 08h15MIN.
LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 23/11/2020 ÀS 10h00MIN, ATÉ O DIA 03/12/2020 ÀS 08h00MIN.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2020 às 08h00MIN.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2020 às 08h15MIN.
Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:820AE4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
DESERTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051 /FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. - **Processo Administrativo**: Nº 250/2020- **Processo Licitatório**: **089/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compras – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de Atenção Especializada em Saúde, através de registro de preço. Tal aquisição se faz necessária devido a demanda atendida, uma média de 3 mil pessoas na emergência, incluindo a realização de cirurgias de pequeno porte, no Hospital Infantil Dr. Adailton Corte de Alencar – Emenda Parlamentar nº27180014/ nº proposta: 11168.783000/1170-05. - Informa que foi **DESERTO** Por não acudirem interessadas no certame em pauta. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:AFCA04A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/FMAS/2020

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia **23/11/2020** na página **16** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE. - **Processo Licitatório**: 016/FMAS**/2020** - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/FMAS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com a

Portaria MC Nº 369/2020, referente ao Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básico, cujo repasse dos recursos será feito diretamente do Fundo Nacional de Assistência (FNAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

ONDE SE LÊ
Processo Administrativo: Nº 224/2020;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 23/11/2020 ÀS 10h30MIN, ATÉ O DIA 27/11/2020 ÀS 08h00MIN.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2020 às 08h00MIN.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2020 às 08h15MIN.
LEIA-SE:
Processo Administrativo: Nº 244/2020;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 23/11/2020 ÀS 10h30MIN, ATÉ O DIA 27/11/2020 ÀS 08h00MIN.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2020 às 08h00MIN.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2020 às 08h15MIN.
Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:ABF4D976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2020. PROCESSO 016/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 100/2020. Processo 016/2020. Pregão Eletrônico Nº 010/2020. Fornecimento de apostilas através de impressão, para serem distribuídas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com vistas a ofertar o ensino por vias de aulas não presenciais. Contratada: CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ: 19.607.649/0001-01. R$ 22.216,80. Vigência:17/07 A 31/12/2020.

Caetés, 01 de Setembro de 2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:E59EDC57

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2020. PROCESSO 016/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

1º TERMO ADITIVO AO Contrato Nº. 091/2020. Processo 016/2020. Pregão Eletrônico Nº 010/2020. Reequilíbrio econômico financeiro e acréscimo de 50% ao valor inicialmente contratado. Contratada: CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ: 19.607.649/0001-01. Valor Reequilibrado R$ 0,09. Valor estimado do Termo Aditivo R$ 16.479,90.

Caetés, 06 de Novembro de 2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:34C9C131

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2020. PROCESSO 016/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

1º TERMO ADITIVO AO Contrato Nº. 100/2020. Processo 016/2020. Pregão Eletrônico Nº 010/2020. Reequilíbrio econômico financeiro e acréscimo de 50% ao valor inicialmente contratado. Contratada: CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ: 19.607.649/0001-01. Valor Reequilibrado R$ 0,09. Valor estimado do Termo Aditivo R$ 16.662,60.

Caetés, 06 de Novembro de 2020.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:E86258C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vem informar a Homologação do PREGÃO **ELETRÔNICO 027/2020** para **Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste Município assistidas pela Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (Doze meses), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: JEV FUNERARIA LTDA CNPJ 00.675.240/0001-96, vencedora nos itens/lotes: 1,2,3,4 e 6 no Valor global – R$ 237.875,00 (Duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do respectivo ATA/Contrato.**

Camaragibe,23 de Novembro de 2020**.**

ARLENE DE LIMA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:9B7E0AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Segunda RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE**, vem informar a

Homologação do PREGÃO **ELETRÔNICO 028/2020** para **Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da rede de saúde mental de Camaragibe em virtude da pandemia ocasionada pelo COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Portaria nº 2.516/2020 do Ministério da Saúde, durante o período de 02 (dois) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência. (Anexo I do Edital).**
CONSIDERANDO: QUE A EMPRESA MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57, vencedora no iten: 19, Valor total – R$ 2.367,85 (Dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), FOI CONVOCADA PARA ASSINATURA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO ATENDEU A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO TENDO SE PASSADO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, COMO TAMBÉM NÃO RESPONDEU AOS DIVERSOS E-MAILS DE CONVOCAÇÃO, CONFIGURANDO ASSIM DESISTÊNCIA TÁCITA.
CONSIDERANDO: A desistência Tácita neste certame da empresa supra**, e conforme o 27, §3º, do Decreto 5.450/05, 64, §2º, de Lei nº 8.666/93, ASSIM SENDO ADJUDICADO E HOMOLOGADO O ITEM 19 AO PARTICIPANTE SUBSEQUENTE QUE** constituir-se no menor preço apresentado, Vencedoras**: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ: 24.868.172/0001-40,vencedora nos itens:1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,13,14,15,17,18, 19, 20,21,22,23,24,25 e 26 Valor total –** R$ 344.486,44 **(Trezentos e quarenta e quatro reais quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, 13.630.407/0001-44, vencedora no iten: 10, Valor total – R$ 22.980,00 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta reais); Restando Fracassado o ítem : 16. Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da respectiva Ata de registro/Contrato.**

Camaragibe, 23 de Novembro de 2020**.**

ANTÔNIO AMATO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:9B4E8B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813 - DESTITUIÇÃO DE GERENCIADORES DO SAGRES

PORTARIA Nº 813

A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Camaragibe**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **Sagres – Módulo Pessoal**:

MIGUEL FREITAS SOARES JUNIOR
CPF nº: 060.287.524-28

JAIR ROCHA DE OLIVEIRA NETO
CPF nº: 060.894.714-88

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 17 de novembro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:A79F49B6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/PMC/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/PMC/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMC/2020
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 019/PMC/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PMC/2020

ASSUNTO/OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/PMC/2020. OBJETIVO: Prorrogação o Prazo Contratual de execução para prestação de serviços, por mais 03 (três) meses, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/20, suas e respectivas alterações. **OBJETO**: Contratação emergencial de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de 20 (vinte) kits higienizadores públicos de mãos em diversos locais do município de Camaragibe/PE. **CONTRATADA**: L ANDRADE E MENDONÇA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.269.275/0001-86.

Camaragibe/PE, 23 de novembro de 2020.

ANTÔNIO F. AMANTO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:47C06E2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 130/2020.
PROCESSO Nº 040/2020

Contrato nº 130/2020. Processo nº 040/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de kit de alimentação, destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Contratada: POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 29.446.528/0001-70. Valor: R$ 55.743,17. Vigência. 10.11.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 23 de novembro de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:83F8FA6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 135/2020.
PROCESSO Nº 041/2020

– CPL. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção das atividades de combate ao coronavírus. Contratada: FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI-ME - CNPJ 29.186.223/0001-77. Valor: R$ 159.588,50. Vigência. 18.11.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 23 de novembro de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:B3B664E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 136/2020.
PROCESSO Nº 041/2020

– CPL. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção das atividades de combate ao coronavírus. Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 09.960.267/0001-08. Valor: R$ 1.345,00. Vigência. 18.11.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 23 de novembro de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:72ACA8CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 137/2020.
PROCESSO Nº 041/2020

– CPL. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção das atividades de combate ao coronavírus. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 17.500,00. Vigência. 18.11.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 23 de novembro de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:AE41955A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 - LEILÃO Nº 002/2020 – EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 023/2020 – Leilão Nº 002/2020, exclusivamente na forma eletrônica. Alienação de bens – Objeto: Alienação de bens móveis do Município de Capoeiras no estado em que se encontram, separados em lotes, conforme o ANEXO I e respectivos laudos de avaliação. Valor Estimado: R$ 84.000,00. Data de Abertura: 11/12/2020 às 10h00min.
Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098, e-mail: cplpmc@hotmail.com.br, com o Leiloeiro Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues (81) 3312-0200 / (81) 9978-4433 / (81) 9437-3657 ou pelo site www.lancecertoleiloes.com.br.

Capoeiras/PE, 23/11/2020.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL/ Pregoeiro

Publicado por:
Samara Ferreira Pontes
Código Identificador:24B03A3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 028/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020

Processo Nº: 028/2020 – Pregão Eletrônico nº. 018/2020 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 227.018,73 (Duzentos e vinte e sete mil, dezoito reais e setenta e três centavos).** Início do acolhimento das propostas: 24/11/2020 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 07/12/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 07/12/2020, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica BB nº 846783**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro - Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087) 3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 23 de Novembro de 2020

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:06418C85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 029/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

Processo Nº: 029/2020 – Pregão Eletrônico nº. 019/2020 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ENTRE ELES CONTROLADOS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total **R$ 39.360,90 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos).** Início do acolhimento das propostas: 24/11/2020 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08/12/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 08/12/2020, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica BB nº 846786**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro - Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087) 3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 23 de Novembro de 2020

AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BFADDC39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 029/2020

DECRETO Nº 029/2020.

trata do uso de máscara no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde- OMS, em 11 de março de 2020, elevou a classificação da doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2) para pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282,de 20 março 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos normativos do Poder Executivo, em particular o Decreto Nº 013, de 17 de março e o Decreto nº 019, de 26 de março de 2020, que instituíram medidas restritivas ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e fixaram as atividades essenciais, cujo funcionamento é autorizado no período da emergência de saúde pública, no Município de Casinhas;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de saúde –Oms, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral, no território do Município de Casinhas ,notadamente pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais, inclusive quando se utilizem do transporte público.

Parágrafo único. Os servidores contratados por excepcional interesse público receberão sua remuneração proporcionalmente aos dias trabalhados até o dia da suspensão das suas atividades.

Art. 2º a partir do dia 07 de maio de 2020, os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, pelos seus servidores, empregados e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, devendo fornece-las.

Parágrafo único. As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela secretaria Municipal de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

Art. 3º Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste Decreto os profissionais de saúde, que devem seguir observando normas específicas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:848D5E04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, comunica aos interessados que concluiu o Julgamento do Processo Licitatório n° 038/2020, Pregão Eletrônico n° 009/2020, que ocorreu no dia 23 de novembro de 2020, às 09: 00 horas e tem como Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Fisioterapia para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde de Cedro-PE, junto ao Departamento de Fisioterapia do Município- UBS I, de Acordo com a Solicitação e Anexo I- Termo de Referência** . Sendo o Seguinte: O Processo fora dado como **FRACASSADO**. Maiores Informações na Sede da CPL, cito à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, das 08:00 às 13:00, pelo telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 23 de novembro de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 101/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:DE693EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 17/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020 - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento de peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município do Condado, tendo como órgãos participantes: o Fundo Municipal de Educação ; o Fundo Municipal de Saúde; o Fundo Municipal de Assistência Social ,e a Prefeitura Municipal do Condado. Valor máximo aceitável: R$ 760.800,00 (Setecentos e sessenta mil e oitocentos reais). Data e hora de abertura: 07/12/2020 às 09h00. Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00 telefone 81-3642-1031 ou no sítio www.licitacondado.com.br, mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com .

Condado, 23 de novembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:30BD1227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2020; MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES** torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 13.979/2020, Medida Provisória nº 961 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de outubro de 2020, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 026/2020, a Dispensa de Licitação nº. 004/2020, que tem por finalidade a Confecção de 20 mil máscaras de tecido, tamanho padrão, para doação a população carente deste município, bem como combater e estimular o enfrentamento ao coronavírus, conforme condições e especificações descriminadas, pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Contrato nº 026/2020 - Contratada Sr.ª. Maria do Socorro Pereira de Melo (costureira) - CPF 342.293.614-91 - Edimilson da Bahia de Lima Gomes – Prefeito.

Correntes, 28 de outubro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:78E397EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº. 044/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Termo de Apostilamento 002/2020 ao contrato nº. 044/2019. Processo Licitatório nº. 030/2019 – Pregão Presencial nº. 009/2019. Alteração na cláusula sexta do contrato referente à: Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município das Correntes. Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA – LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 26.889.181/0001-42; Dotações acrescida: 09 – Secretaria de Saúde / 092 – Fundo Municipal de Saúde / 10.122.0004-2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID – 19 / 3.3.90.30 – Material de consumo, com base no 8º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 11 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B9F15028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº. 017/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Termo de Apostilamento 001/2020 ao contrato nº. 017/2020. Processo Licitatório nº. 017/2020 – Pregão Eletrônico nº. 004/2020. Alteração na cláusula decima quarta do contrato referente à: fornecimento parcelado de produtos de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria M. de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Cultura deste Município. Contratado: C DE A FERREIRA & CIA – LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.330.526/0001-99; Dotações acrescida: 09 – Secretaria de Saúde / 092 – Fundo Municipal de Saúde / 10.122.0004-2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID – 19 / 3.3.90.30 – Material de consumo, com base no 8º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 09 de agosto de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4B04E91D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE**,** por meio Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, faz saber pelo presente**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020**, que a Comissão estará efetuando as inscrições e o recebimento das propostas do dia 24 de novembro a 04 de dezembro para o Prêmio "Cultura, a Arte de Fazer" de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 LEI ALDIR BANC**.**Maiores informações no horário das 08hs00 ás 12:00 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cortês-PE.**LOCAL**: Rua Antônio da Silva Durval S/N, Centro, Cortês/PE.

Cortês/PE, 23 de novembro de 2020.

CÉLIO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:AD684DA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2020

Exonera Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 67 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Ficam excluídos da regra prevista no artigo 1º, os servidores ocupantes de cargos de Secretários Municipais e equiparados, conforme estrutura definida na Lei Municipal nº 2.477/2017.

Art. 3º - Ficam excluídos da regra prevista no artigo 1º os ocupantes dos cargos em comissão para os quais a legislação preveja mandato.

Art. 4º - Na hipótese de publicações de atos que prevejam exonerações, reconduções, nomeações ou designações atinentes às especificadas neste decreto, prevalecerá a determinação exarada em ato administrativo ou normativo publicado posteriormente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 20 de novembro de 2020.

Escada, 23 de novembro de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:87EE9E4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.351/2020.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EXU PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 04 (quatro) de novembro de 2020, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Abrangência

Art. 1°. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Exu para o exercício de 2021, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II
Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Da Estimativa da Receita

Art. 2°. A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de **R$ 85.916.787,52 (oitenta e cinco milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo:

I – Orçamento fiscal: R$ 62.196.487,52 (sessenta e dois milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 23.720.300,00 (vinte e três milhões, setecentos e vinte mil e trezentos reais), onde:

R$ 11.722.000,00 (onze milhões, setecentos e vinte e dois mil reais), compreende receitas de saúde;
R$ 1.910.800,00 (um milhão, novecentos e dez mil e oitocentos reais), compreende receitas de assistência social;
R$ 10.087.500,00 (dez milhões, oitenta e sete mil e quinhentos reais), compreende receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3°. As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.

Art. 4°. A receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no anexo 02.

Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária total, no mesmo valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em **R$ 85.916.787,52 (oitenta e cinco milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, e desdobrada nos termos da Lei Orçamentárias em:

I – Orçamento fiscal R$ 54.623.772,86 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos);

II – Orçamento da seguridade social, no valor de R$ 31.292.994,66 (trinta e um milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), sendo:

R$ 17.125.484,66 (dezessete milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), compreende despesas com saúde;
R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais), compreende despesas com assistência social;
R$ 10.087.500,00 (dez milhões, oitenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único. R$ 7.572.694,66 (sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

Da Distribuição das Despesas por Órgãos

Art. 6º. A despesa total, fixada por funções, sub-funções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidados no resumo da natureza da despesa.

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8°, do art. 165, da Constituição da República, do § 4, do art. 123, da Constituição Estadual a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2021, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada no orçamento fiscal da presente Lei, na forma do que dispõem os arts. 7° e 40 a 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Parágrafo único. Autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 9º. O limite autorizado nos artigo 8° não será onerado quando o crédito se destinar a:

atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;
atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo:
atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo;
atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal;
atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho dos sistemas municipais de saúde, de ensino e de assistência social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas a normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2021.

II – Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem com a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2020, ao serem reabertos, na forma do § 2° do art. 167, da Constituição da República, do § 2°, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 12. A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2021, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Exu, 23 de Novembro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:4AEE3E1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.352/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021, ALTERA A LEI Nº 1.301, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 04 (quatro) de novembro de 2020, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art.1º Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2018-2021, em conformidade com o disposto no artigo 17, da Lei nº 1.301, de 30 de Novembro de 2017.
§ 1º A revisão de que trata o caput deste artigo, contempla os Programas, Ações, Produtos, Projetos e Atividades, com sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária durante o exercício de 2021.
Art. 2º A inclusão, a exclusão ou alteração de programas propostas nesta Lei decorrem do aperfeiçoamento dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo, que buscam alcançar maior eficácia, eficiência e efetividade da ação pública.
Art. 3º Integram a Revisão do PPA 2018/2021 os seguintes anexos:
I - Anexo I - Evolução da Receita;
II - Anexo II – Recursos Disponíveis;
III - Anexo III - Relação de Programas;
IV - Anexo IV - Programas, Metas e Ações;
V - Anexo V - Síntese das Ações por Funções;
VI - Anexo VI – Tabelas.
Art. 4º Ficam ratificadas todas as demais disposições do Plano Plurianual do Município não modificadas por esta Lei de Revisão.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 23 de Novembro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:DBA9DCE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 050/2020

DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 050/2020.

Decreta Luto Oficial Em Flores Pelo Falecimento Do Senhor José Alberto Cavalcanti Ribeiro, Vereador Municipal.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores, Estado da Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o falecimento do vereador deste município, Senhor José Alberto Cavalcanti Ribeiro;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade Florense no decorrer de sua vida como cidadão, comunicador e vereador;
CONSIDERANDO o consternamento geral da população Florense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela sua partida;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da população,
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Flores - PE por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor José Alberto Cavalcanti Ribeiro que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Flores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores– PE, 21 de novembro de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Irena Maria Leonardo Cardoso
Código Identificador:4896DF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 051, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE SUSPENDER AS ATIVIDADES DA "FEIRA LIVRE" E EVITAR O AUMENTO DE CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS.

O Prefeito do Município de FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso

universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal vem adotando medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID -19), desde o dia 17/03/2020, com a edição do Decreto 008/2020;
CONSIDERANDO que é dever legal do Gestor Público organizar as feiras livres e o funcionamento de bares, restaurantes e similares, fazendo-o de modo preservar o interesse público e a saúde da população e devido à pandemia COVID -19 há a necessidade de evitar aglomerações de pessoas em todos os seguimentos da sociedade;

DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa a realização da "feira livre" **no Município de Flores pelo período de 20 (vinte) dias, para preservar os munícipes de novos contágios da COVID – 19;**
Art. 2º O funcionamento de bares, restaurantes, churrascarias e similares, será permitido até às 23h.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Flores/PE, 23 de novembro de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:3E9AFB7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 030/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. CONTRATO Nº 133/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVIDO A COVID-19 DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTO – HPP E POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE GAMELEIRA (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº11.334.929/0001-73. **CONTRATADA: EDDA KATHERINE LUCK 04231147434** – inscrita no CNPJ nº 37.566.513/0001-74. **VALOR TOTAL: R$ 38.607,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sete reais). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 01 de outubro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CB13151B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 022/2020

DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA DAS PERMUTAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre a vigência das permutas realizadas em favor dos servidores públicos vinculados à Administração Direta e indireta do Município da Gameleira/PE.

Art. 2º Todas as permutas realizadas em favor dos servidores públicos vinculados à Administração Direta e indireta do Município da Gameleira/PE, entre os exercícios financeiros de 2017 e 2020, possuirão vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em Gameleira, 23 de novembro de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C6CFB7F3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023/2020

DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA DOS VÍNCULOS REALATIVOS AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, também da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Todos os vínculos formalizados sob a natureza de cargo em comissão e função de confiança no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Gameleira/PE, possuirão vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de novembro de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:BDD99DB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 770/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral realizado em 15 de novembro de 2020 no Município da Gameleira;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar do Estado de Pernambuco n° 260/2014, garantido ao prefeito eleito instituir comissão de transição administrativa, com a finalidade de tomar conhecimento dos atos da administração municipal;

CONSIDERANDO ainda, a determinação contida no art. 2°, § 1o, da Resolução n° 27/2016 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Designar, o **Sr. Ricchard Rocha Santos, Secretário Municipal de Administração;** o **Sr. Rafael José da Silva, Controlador Interno;** a **Sra. Joselma Maria da Silva Coelho, Secretária Municipal de Saúde; e o Sr. José Carlos Batista dos Santos, Contador do Município da Gameleira**, para compor a comissão de transição administrativa desta Prefeitura, sob a coordenação do primeiro indicado, com a incumbência de repassar informações e documentos a ser solicitados pela comissão de transição do prefeito eleito desse Município o **Sr. Leandro Ribeiro Gomes de Lima**, indicando ainda, o prédio sede dessa municipalidade, para as reuniões necessárias aos serviços das respectivas comissões.

Determinar, que dê conhecimento do presente ato ao Sr. Prefeito eleito e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gameleira, 23 de novembro de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:8111A068

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 015/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017. 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2017.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, PRAZOS, LOCAIS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO, PARTE INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47**. CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.863.530/0001-80**. VALOR:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 20% (vinte por cento), perfazendo o valor total de **R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 047/2017, 1º, 2º e 3º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:47BD18D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 039/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020. CONTRATO Nº 138/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47. **CONTRATADA: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **01.222.778/0001-08**. **VALOR TOTAL R$ 41.136,09(quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais e nove centavos). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 22 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5A3428B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.334.929/0001-73. **CONTRATADA:** TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95. **VALOR TOTAL:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor total de **R$73.517,50 (setenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato n° 050/2020**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 16 de outubro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:69BEE647

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

Ao 15 (décimo quinto) dia do mês de OUTUBRO de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, **realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, **Homologada em**

14/10/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Empresa JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°07.279.410/0001-62, estabelecida à Rua Tabelião Joaquim Coelho, nº 622, bairro: Sapiranga, CEP: 60.833-261, Fortaleza/CE, Tel: (85) 3032-0556, E-mail: contato@jbarrosprojetos.com.br, neste ato representada por seu/sua Procurador, o Sr./Sª Paulo Eduardo Queiroz Barros, brasileiro, casado, Gerente admininstrativo, residente e domiciliado à Av. José Bastos, nº 4800, bairro: Bela Vista, Fortaleza/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.287.003-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR DAS DESPESAS COM PROJETOS
1	PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO EM EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO/ACESSIBILIDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA/PE	SERVIÇO	R$ 48.700,00

Devendo ser observado a proposta de preços final em conjunto com a planilha orçamentária e demais anexos.

Valor Total registrado: R$ 48.700,00 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS REAIS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 018/2020**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 15 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal Da Gameleira	Jota Barros Projetos E Assessoria Técnica - Eireli
C.N.P.J./MF Sob o nº 11.343.902/0001-47	CNPJ Sob o n°07.279.410/0001-62
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***PAULO EDUARDO QUEIROZ BARROS***
Prefeita	Procurador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5000474B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 001/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020.
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2020

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO PEDIDO PARA O ANO DE 2020, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47**. CONTRATADA: TRANSROCA COMERCIAL LTDA – "UNIPAR",** inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.635/0001-97**. VALOR:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 9,19% (nove vírgula dezenove por cento), perfazendo o valor total de **R$80.146,80** (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do

Contrato n° 071/2020, 1º, 2º e 3º termo aditivo, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:AF5FCDE3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 038/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020. CONTRATO Nº 154/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO – PAC USADO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DA AUTARQUIA MUNICIPAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA-PE – SAEEG. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA-PE – SAEEG,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.225.860/0001-87. **CONTRATADA: JICMAC MOTORES E BOMBAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 02.138.273/0001-22. **VALOR TOTAL: R$ 42.968,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 03 de novembro de 2020

Serviço Autônomo de água e Esgoto da Gameleira-PE – SAEEG
JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Secretário e Gestor do SAAEG

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:ACAB0743

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0290/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Averba tempo de serviço de servidora para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000119-49.2020.8.17.2640, pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns, em favor da servidora efetiva **Rosa Maria Figueredo de Barros Falcão da Paixão, mat. 47-1,** Professora, em que julga parcialmente procedente o pedido para reconhecer o tempo de serviço prestado pela autora à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA como Professora no período de 03 de abril de 1990 a 15 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO, o Comunicado Interno nº 019/2020 emitido pela Assessoria da Presidência da AESGA para dar cumprimento a decisão judicial supramencionada.

R E S O L V E:

Art. 1º- Averbar na ficha funcional da servidora efetiva **Rosa Maria Figueredo de Barros Falcão da Paixão, mat. 47-1,** Professora, o tempo de serviço prestado a esta Autarquia durante o período de 03 de abril de 1990 a 15 de outubro de 1996, perfazendo o total de 6 (seis) anos, 6 (seis) meses e 12 (doze) dias, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0000119-49.2020.8.17.2640, pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A9B9588

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0291/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1,** Agente Administrativo, foi admitida em 16 de outubro de 1996, contando, portanto, com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, que a referida servidora solicitou um mês de licença prêmio no período de 23 de novembro a 23 de dezembro de 2020, e que a mesma já gozou um mês de licença prêmio referente ao 2º (segundo) decênio no período de 01 de outubro a 01 de novembro de 2020, restando ainda cinco meses paga gozo.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder, em caráter de excepcional interesse público, licença prêmio a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1,** Agente Administrativo, referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 23 de novembro a 23 dezembro de 2020, perfazendo o total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32B84624

CMEG- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS
PARECER Nº 002/2020

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Garanhuns
ASSUNTO: Ajuste do calendário escolar 2020 na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns no contexto da pandemia de covid19.
COMISSÃO: Especial para Análise e Emissão de Parecer sobre Reorganização do Calendário Escolar do Ano letivo 2020 da Rede Municipal de Ensino.
Silvio Leandro Alves (coordenador/Relator da Comissão), Sônia Maria Pereira de Lima, Ana Flávia Lins de Oliveira, Sabrina Alves Soares Guimarães e Valter Albuquerque do Nascimento.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Em reunião deste conselho realizada dia 05/11/2020, se apresentou ao mesmo o calendário escolar vivenciado no ano letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, o qual precisou de ajustes pelas eventualidades ocorridas no calendário normal e também para cumprir adequações conforme disposto na Lei Federal 14.040/2020, que suspende a obrigatoriedade dos 200 dias letivos, porém mantém a obrigatoriedade do cumprimento das 800 horas.
Perante a situação de emergência sanitária vivenciada em todo o mundo, e consequentemente no Município de Garanhuns-PE, devido à pandemia causada pelo COVID 19, a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns através do Decreto Municipal 48/2020, iniciou atividades remotas em toda a rede, em todas as etapas e modalidades de ensino, retomadas com o Projeto de Rede na semana de 01 a 06 de Junho de 2020, com previsão de término para o dia 30 de dezembro do ano em curso.Cabe ressaltar que essas atividades constam no Plano de Ação elaborado pela SEDUC- Garanhuns para o trabalho pedagógico das escolas municipais no ano letivo de 2020(período de Pandemia COVID – 19) e, anteriormente apresentado a este Conselho.
Diante desse panorama e com a necessidade de reorganização do calendário escolar da rede municipal de ensino Garanhuns-PE , em atendimento ao Parecer CNE nº 11/2020, se fez necessário ao Conselho Municipal de Educação de Garanhuns compor comissão, formada pelos conselheiros: Silvio Leandro Alves da Silva , Ana Flávia Lins de Oliveira , Sabrina Alves Soares Guimarães, Sônia Maria Pereira de Lima e Valter de Albuquerque do Nascimento para análise da reorganização do calendário letivo 2020 da referida rede de ensino, e sua devolutiva. Além disso, foi analisado o cômputo das horas trabalhadas no ano letivo em curso, de maneira que o Conselho tomasse ciência de todo o processo e pudesse sistematizar este parecer.

DA ANÁLISE
Em relação aos ajustes, ressalta-se que poucas foram as alterações realizadas, tendo em vista o parecer atender a legislação pertinente à reorganização do calendário escolar. Percebeu-se na análise do documento que o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns apresenta as unidades didáticas, os dias e as horas trabalhadas pelas escolas da rede ao longo do ano letivo de 2020, de maneira que enquanto conselho se pôde perceber com clareza a apresentação dos dados e informações nele contidas, assim como coerência quanto ao cômputo das horas trabalhadas pelos professores em situação de atividades remotas no período da pandemia da COVID-19.
Observou-se ainda que pelo período de paralização ocorrido no início da pandemia (março/2020) houve a necessidade do aumento dos dias letivos trabalhados nos meses de novembro e dezembro, com a inclusão de quatro(04) sábados em novembro e três(03) sábados de dezembro, assim como o aumento das horas trabalhadas em atividades remotas, sendo contabilizadas cinco horas diárias nos meses de novembro e dezembro. É importante lembrar que ao se analisar o cômputo geral das horas trabalhadas com as devidas adequações, observou-se que o referido calendário contempla a previsão das horas previstas para o ano letivo 2020, conforme prescrito na Lei Federal 14.040/2020.
Após análise, observou-se que o calendário escolar é de suma importância para o planejamento e a sistematização do trabalho pedagógico dos professores, pois traz consigo a distribuição da carga horária ao longo do ano letivo e suas unidades didáticas, além dos registros oficiais sistematizados e documentados para a garantia do cumprimento das 800 horas junto aos estudantes. Observou-se também que há necessidade da ampliação do atendimento em dias extras e tempo extra em dias comuns, para cumprimento das horas mínimas previstas para o ano letivo de 2020. Considera-se pertinente também, o ajuste do calendário para novembro e dezembro de 2020, visto que os prejuízos decorrentes de qualquer saldo para ano letivo posterior seriam muito mais prejudiciais e comprometedores para o estudante e para o trabalho dos professores no que concerne ao ano letivo subsequente.
Quanto ao embasamento legal, observou-se que o calendário e os respectivos ajustes que ocorreram ao longo do ano letivo em virtude da Pandemia do COVID-19 seguiram todas as recomendações legais (federais, estaduais e municipais); Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020; Decreto Estadual nº 48.810, de 16 de março de 2020; Decreto Municipal nº 15/2020, de 16 de março de 2020; Decreto Municipal nº 25/2020, de 01 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 48/2020, de 08 de junho de 2020; Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o Parecer CNE/CP nº 5, o Parecer CNE/CP nº 9 e o Parecer CNE/CP nº 11/2020; Resolução nº 03 do Conselho Estadual de Educação, de 19 de março de 2020; o Parecer CEE/PE nº 62, de 19 de agosto de 2020; a Instrução Normativa SEE/PE nº 007, de 11 de setembro de 2020; sendo estas legislações vigentes até a presente data de apresentação deste parecer ao Conselho e posterior deferimento.
Este conselho recomenda que a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns-PE mobilize as equipes gestoras e consequentemente as equipes docentes e famílias atreladas a cada escola de modo que as alterações do calendário sejam de conhecimento de toda a comunidade escolar, a fim de que as ações planejadas sejam realmente efetivadas nas escolas da Rede Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Mediante a análise do documento, este Conselho considera pertinentes os ajustes efetuados e recomenda a adoção das orientações legais emanadas por este Parecer, sobretudo no que diz respeito ao cumprimento da carga horária mínima prevista para os estudantes no contexto da Pandemia COVID-19, no âmbito da rede municipal de ensino de Garanhuns-PE, sem esquecer o que postula a Legislação Nacional o Parecer CNE/CP nº 11/2020 quanto a não obrigatoriedade da carga horária de 800 horas para a Educação Infantil.
Compreende-se ainda a viabilidade de seu cumprimento relativo ao modelo de trabalho adotado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns para estudantes, professores e equipes escolares, mesmo diante das restrições do momento vivido em período de pandemia, como também dos esforços coletivos e individuais de todos os envolvidos para execução da reorganização do calendário escolar.
Ressaltando o caráter analítico e contributivo da presente manifestação, esta comissão é favorável à proposição de reorganização do calendário escolar sistematizada pela Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns-PE, cabendo a este órgão educacional deferi-la e mobilizar a comunidade escolar para o desfecho da demanda.
Este é o parecer a se apresentar.

Garanhuns, 19 de novembro de 2020

VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
Presidente do CMEG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F57689F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020-GP

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **AUTORIZAR A REASSUMIR** suas funções, com exercício retroativo a 02 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) **JUCIANE BERNARDO DA SILVA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 11.845, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido por meio da **PORTARIA Nº 352/2019-GP** de 19 de março de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D025A240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282/2020-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF COHAB 2 - l, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **JULIANA FERREIRA GUEIROS DA SILVA**, Inscrição nº. **120263,** Ordem de Classificação **3º,** portador(a) do CPF nº. **117.235.594-07.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E4F05B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2020-GP

"Dispõe sobre a designação do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da secretária municipal de saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR INTERINAMENTE** o senhor **HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA**, portador do CPF nº. **039.312.444-40,** ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na ausência da Secretária Municipal de Saúde, responder por todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e funcionais da **Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de novembro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE19E5BE

SECRETARIA DE CULTURA
CADASTRO CULTURAL DE GARANHUNS

2ª RELAÇÃO DE CADASTROS HOMOLOGADOS
A Secretaria de Cultura de Garanhuns, com base na Portaria n° 001/2020, de Regulamentação do Cadastro Cultural do Município de Garanhuns – Secretaria de Cultura, de 02 de outubro de 2020, torna público a 2ª relação dos cadastros homologados dos Agentes Físicos e Jurídicos, bem como os Espaços Culturais em diversos segmentos, conforme tabela abaixo:
CADASTROS PESSOA FÍSICA

NOME	SEGMENTO
SENIVAL TEIXEIRA DE LIMA	Música / Cantor / Compositor / Músico
NICKOLAS SALES DE ALMEIDA COSTA	Música/ Literatura / Compositor/ Escritor/ Musico (Violonista e Guitarrista)
LUCIO FLAVIO MONTENEGRO	Capoeira
MICHELLI ROMEIRA DOS SANTOS	Música (Cantor) / Dança (Dançarino)/ Teatro (Ator) / Vídeo/ Pintor / Figurinista
GEICIANE NASCIMENTO GOMES	Música (Cantor)
ALDECY DE SOUZA BEZERRA	Música / Produtor
DAVI FERREIRA DA SILVA	Música / Cantor
ANDRÉ DA SILVA BARBOSA	Dança/ Coreógrafo/ Dançarino/ Figurinista/ Produtor
GIRLEY LOLLA CARNEIRO	Música/ Artes plásticas/ Artesanato
ELISSANDRA MAURA VIEIRA DE NOIVAS FRANCISCO	Música / Cantor / Compositor
CRISTOVÃO RUY DE ARAÚJO FARIAS	Música / Cantor / Compositor
PABLO LEONARDO DE MACEDO BARROS	Música / Cantor / Compositor
JOÃO SOUSA DE ALMEIDA	Música/ Músico
LUCIANA DE BARROS REVOREDO	Artesanato/Artesão
MÁRCIO VÍNICIUS CÂNDIDO	Artesanato/ Fotografia / Outros

CADASTROS PESSOA JURÍDICA

NOME	SEGMENTO
P.M.C CINEMAS DO BRASIL LTDA-EPP	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA
ALEXANDRE DE BARROS REVOREDO	CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE
ATELIÊ DE CULTURA INDÍGENA	ARTES INDÍGENAS

Garanhuns, 23 de novembro de 2020

RAYSSA GODOY
Secretária de Cultura
Port. 747/2019

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E33CBEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 024/2020 – CONVITE 004/2020-ADM

1º Termo Aditivo de Prazo - Contrato nº 039/2020. Aditivo de valor do contrato ref. à serviços de instalação de sistema de abastecimento d'água por adutoras. Contratado: Construhindo Ltda – CNPJ 03.780.670/0001-66. Valor inicial do contrato R$ 83.031,39 - Valor de acréscimo R$ 1.865,16 – Valor do contrato com acréscimo R$ 84.896,55.

Ibimirim, 31 de agosto de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:A9F6E809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO AO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.52, daLei Orgânicado Município.
CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;
CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,
DECRETA:
Art. 1º Ao (À) candidato (a) eleito para o cargo de Prefeito (a) Municipal é garantido o direito de instituir uma comissão de transição, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, e preparar os atos de iniciativa da nova gestão.
Parágrafo Único. Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o (a) Prefeito (a) eleito possa receber do atual gestor todos os dados e informações necessários à continuidade da Administração Municipal.
Art. 2º A comissão de transição será instituída tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito.
Art. 3ºA comissão a que se refere oArt. 1ºterá um coordenador, a quem compete requisitar informações dos órgãos e das entidades da administração pública municipal.
§ 1º O Coordenador da Comissão de Transição de Mandato terá as seguintes funções:
I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato; e,
III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.
§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.
§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio, quando possível, bem como convocação extraordinária, sempre que necessário, e de registro em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e as informações que a equipe entenda que devam ser fornecidas, independente de solicitação, e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 4º As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Coordenador Presidente da Comissão de Transição ou à pessoa formalmente indicada por ele como representante, para este fim.
Art. 5º Caberá à Comissão de Transição de Mandato:
I - proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo, para subsidiar as ações de planejamento da Administração Pública Municipal 2021-2024;
II - realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;
III - fornecer as demais informações sobre a municipalidade que forem solicitas pelo Prefeito eleito e/ou o representante por ele indicado.
Art. 6º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Coordenador Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.
Parágrafo único. É vedado aos servidores públicos municipais, que não integram a Comissão de Transição, a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 7º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela comissão de transição no prazo máximo de oito dias da entrada em vigor do presente Decreto, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação aplicável.
Art. 8º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela comissão de transição no prazo máximo de oito dias da entrada em vigor do presente Decreto, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação aplicável.
Art. 9º Na hipótese da falta da apresentação dos documentos e informações elencados neste Decreto Municipal, a comissão de transição deverá comunicar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à responsabilização dos agentes públicos responsáveis.
Art. 10º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos nos respectivos estatutos dos servidores públicos, os integrantes da comissão de transição deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.
Art. 11O Coordenador Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 dias úteis.
Art. 12 Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos deste decreto, os seguintes servidores:

I – Cristiano Gustavo de Andrade – Representante da Secretaria de Administração;
II – Elison Rodrigues Sobral – Procurador-Geral do Município;
III – Gildácio Clementino da Silva – Representante do RPPS;

IV – Iram Márcio Gomes da Silva – Representante da Secretaria de Infraestrutura;
V – João Rizonaldo Fernandes – Representante do Controle Interno;
VI – Marta Maria de Lima Sales – Representante da Secretaria de Finanças.

Paragrafo único - A equipe de transição terá como coordenador a pessoa de Iram Marcio Gomes da Silva, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de novembro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:588F2F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº GP 290/2020

PORTARIA Nº GP 290/2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento nos arts. 52 e 53, incisos V e XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que, diante da situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, foram suspensos os trabalhos presenciais nos órgãos municipais;

CONSIDERANDO que, diante da suspensão dos trabalhos presenciais, foram editadas portarias postergando a entrada em exercício de novos candidatos nomeados para cargos desta municipalidade;

CONSIDERANDO o avanço do Município de Ibirajuba no Plano de Convivência com a Covid-19, editado pelo Governo do Estado de Pernambuco, com o retorno das atividades presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR as Portarias GP a seguir discriminadas e, por consequência, DETERMINAR a entrada em exercício dos respectivos servidores empossados:

Número da Portaria GP	Nome do (a) servidor (a) empossado (a)
128/2020	Maria da Conceição Batista da Silva
129/2020	José Elisson Patrício Santos
130/2020	Edja Clemente Valença Silva
131/2020	Jorge Francisco de Souza
132/2020	José Wedson Matias
133/2020	Carlos André da Silva Santos
134/2020	Arimendes Gomes Martins
135/2020	Severino Carneiro de Oliveira Filho
136/2020	Adrielson Cassiano da Silva
137/2020	Romário Professor da Silva
138/2020	José Ambrósio Batista Souza
183/2020	Anacleto Alves da Silva
184/2020	Betânia Simões Teixeira
185/2020	Dara Laís Carneiro Rocha dos Santos
186/2020	Danúbia Melo de Andrade
187/2020	Gerliane Patrício Sobral Silva
188/2020	Gustavo Anderson da Silva
189/2020	Herundina Maria Cordeiro de Sobral
190/2020	Juliana Josefa Sobral da Silva
191/2020	Josefa Andreza Bezerra Duarte
192/2020	Laize Carla Simões Pimentel
193/2020	Maria Erlani dos Santos Duarte Barros
194/2020	Maria Lucimar Amaro Amorim
195/2020	Valdomiro Cândido de Araújo
196/2020	Viktor Regis da Silva Torres
221/2020	Gessé Dias Gonçalves
222/2020	Arlan Liberato Vilela
223/2020	Tarcísio Tributino Isidoro Thomaz
224/2020	Maria José Barros Teixeira Alves
290/2020	Ana Letícia Silva Ferreira

Art. 2º. CONVOCAR os servidores discriminados acima para entrarem em exercício nos seus respectivos cargos, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirajuba/PE, em 23 de novembro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:1D00D27A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (Nº020/2020) AO CONTRATO Nº072/2019.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato nº 072/2019 cujo objeto a **NA RUA VERTENTES Nº 14-A LOTEAMENTO SANTO ANTONIO, IGARASSU-PE,** iniciando seus efeitos em **31/01/2020 à 30/07/2020**.
Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº216/2020, datado em 28 de janeiro de 2020, através da nota de empenho nº 106/000, expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Gestora: **PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA,** o presente termo aditivo decorre da necessidade de prazo para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado.
CONTRATANTE**: SECRETRAIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **ADEMEVAL ALVES DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº **6.338.267 SDS/PE** e inscrito no CPF/MF nº **059.666.624-10**. **Data de assinatura do contrato:** 28/01/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:61966D91

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº139/2020, AO CONTRATO Nº204/2019 - CONFORME PROCESSO Nº004/2019 – DISPENSA Nº002/2019.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** na Avenida Santina Gomes de Andrade, n° 019, Centro – Igarassu/PE, para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses**.** Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 002/2019, Processo N° 004/2019, iniciando os seus efeitos em **29/07/2020 à 28/07/2021**.
Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº 251/2020, datado em 25 de junho de 2020, referente a nota de empenho nº 2243/000, expedido pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - SEDESH**, neste ato representado por seu Secretário o Srª. **EDJANE TAVARES DE SANTANA,** de acordo com o parecer jurídico nº 139/2020, expedido pela secretaria de Gestão Integrada, o presente termo aditivo decorre

da necessidade de prazo para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado.
CONTRATANTE**: SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO. CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO AVELINO DE ARAUJO,** residente à Rua Plínio Santana Cruz, Lot. Igarassu, nº 10, Centro, Igarassu-PE, portadora da Cédula de Identidade de nº 3.494.995 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 652.183.374-04, **Data da assinatura do contrato:** 27/07/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:A5AB93D9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº135/2020, AO CONTRATO Nº189/2019. EDUCAÇÃO – CONFORME PROCESSO Nº015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato nº 189/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses e a autorização para um acréscimo, no percentual de 25%, que correspondera o **Valor total do contrato de R$ 85.328,82 (Oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)**, no valor inicial do Contrato nº **189/2019** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MONOTORAMENTO E MANUTENÇÃO) PARA CONTROLE DE VETORES E PRAGAS ATRAVÈS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **17/07/2020 à 18/07/2021**. **Parágrafo Único** – Conforme se infere do ofício nº 094/2020, datado em 16 de junho de 2020, referente a nota de empenho nº 2191/000, expedido pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o Parecer Jurídico nº 170/2020, expedido pela SGI, o presente termo aditivo decorre da necessidade de acréscimo e prazo para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: INOVAR SAUDE AMBIENTAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.741.602/0001-00**. Data de assinatura: 17/07/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:C27FBFC2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020 INEXIGIBILIDADE Nº004/2020 – PROCESSO Nº005/2020.

Objeto: Contratação da Artista **ORQUESTRA VIRTUAL**, para apresentação durante o evento: Aniversário dos 32 anos do Bloco "A Rapariga da Meia Noite", na Vila Maria Gaião, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura. Solicitada pela: **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA,** CNPJ N° **69.930.345/0001-40**. Valor do Contrato: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.300, **Programa:** 2.101, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 08/03/2020. **Data da assinatura do contrato:** 07/02/2020

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:BC5F3E8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496/2020

Lei nº 496/2020

EMENTA – *Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município DE IGUARACY PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOSÉ TORRES LOPES FILHO, Prefeito do município de Iguaracy, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

CAPÍTULO I
SEÇÃO ÚNICA
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:
I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita orçamentária total é estimada em R$ 41.883.000,00 (quarenta e um milhões oitocentos e oitenta e três mil reais), observando-se ao disposto no art. 5º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal: R$ 26.806.000,00 (vinte e seis milhões oitocentos e seis mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 12.677.000,00 (dose milhões seiscentos e setenta e sete mil reais), onde:
a) R$ 5.976.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta e seis mil reais) compreende receitas de saúde;
b) R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais) compreende receitas de assistência social;
c) R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) correspondente às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
III - Orçamento de Investimentos no valor R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
Art. 3º. As receitas são estimadas por rubrica específica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.
Art. 4º. As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 41.883.000,00 (quarenta e um milhões oitocentos e oitenta e três mil reais) e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 21.885.073,22 (vinte e um milhões oitocentos e oitenta e cinco mil, setenta e três reais e vinte e dois centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 17.082.500,00 (dezessete milhões, oitenta e dois mil e quinhentos reais), onde:
a) R$ 8.969.000,00 (oito milhões novecentos e sessenta e nove mil reais) compreende despesas com saúde;
b) R$ 2.153.500,00 (dois milhões cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais) são despesas com assistência social;
c) R$ 5.960.000,00 (cinco milhões novecentos e sessenta mil reais) correspondentes às despesas com previdência social.
III – Orçamento de Capital, no valor de R$ 2.915.426,78 (dois milhões novecentos e quinze mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único - R$ 4.445.500,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) das despesas fixadas nas alíneas "a" e "b", do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 6º. A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.
Art. 7º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

SEÇÃO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte por cento da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2021.
Art. 9º. O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações de despesas da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal;
II - atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações orçamentárias;
III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV - atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações orçamentárias;
V - atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000;
VI - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde e de Ensino, mediante o cancelamento de dotações orçamentárias;
VII – reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o que dispõe o art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
VIII - excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Municipal; e
IX - abrir créditos suplementares relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados, não incluídos nas previsões orçamentárias, na forma do que dispõe o artigo 7º da Lei nº 4.320/64, através de Decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa em categorias econômicas de atividades, projetos e operações especiais, sendo a fonte de suplementação o próprio convênio.

SEÇÃO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2021.
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
SEÇÃO ÚNICA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.
Art. 12. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 13. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Art. 15. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2021.
Art. 16. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:EEA9920B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa 011/2020 – Processo 035/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura do Município de Itacuruba- PE, em favor da empresa **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº: 35.356.369/0001-16, no valor de R$ 11.115,00 (Onze mil, cento e quinze reais), fundamentado no Inc II do Art 24 da Lei Nº 8666/93.

Itacuruba, 13 de outubro de 2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BECBA0A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020
OBJETO: CREDENCIAR Pessoa Jurídica devidamente registrada na respectiva entidade de classe (CREA) e que tenham nos seus quadros profissionais com capacidade técnica em atividades de Engenharia Civil e Topografia, visando à prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, objetivando atender demandas relativas a reformas, ampliação e construção de Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental (Projeto de Engenharia) . **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** nº 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** INTERCON CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. **CNPJ(MF):** nº 24.197.943/0001-14. **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2020 a 30 de julho de 2021. **VALOR**: R$ 78.028,80 (Setenta e oito mil, vinte e oito reais e oitenta centavos)**. FUNDAMENTO**: Processo n˚ 026/2020 – Termo de Credenciamento 002/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C878C0F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020
OBJETO: CREDENCIAR Pessoa Jurídica devidamente registrada na respectiva entidade de classe (CREA) e que tenham nos seus quadros profissionais com capacidade técnica em atividades de Engenharia Civil e Topografia, visando à prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, objetivando atender demandas relativas a reformas, ampliação e construção de Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental (Projeto de Arquitetura) . **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** nº 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** GESTEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ(MF):** nº 37.055.900/0001-46. **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2020 a 30 de julho de 2021. **VALOR**: R$ 67.038,00 (Sessenta e sete mil, trinta e oito reais). **FUNDAMENTO**: Processo n° 026/2020 – Termo de Credenciamento 002/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F194A80D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020
OBJETO: CREDENCIAR Pessoa Jurídica devidamente registrada na respectiva entidade de classe (CREA) e que tenham nos seus quadros profissionais com capacidade técnica em atividades de Engenharia Civil e Topografia, visando à prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, objetivando atender demandas relativas a reformas, ampliação e construção de Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental (Projeto de Topografia) . **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** nº 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** L.P.N. JUNIOR ENGENHARIA LTDA. **CNPJ(MF):** nº 11.833.748/0001-91. **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2020 a 30 de julho de 2021. **VALOR**: R$ 18.365,10 (Dezoito mil, trezentos e sessenta cinco e reais e dez centavos). **FUNDAMENTO**: Processo n° 026/2020 – Termo de Credenciamento 002/2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:55E64048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020
OBJETO: locação de um imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde II.
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **LOCADOR:** PARÓQUIA DE ITACURUBA. **CNPJ** nº 356.136.374-15. **VIGÊNCIA**: 05 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **VALOR**: R$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal. **FUNDAMENTO**: Processo nº028/2020 - Dispensa nº 010/2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2058D502

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 24/2020

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor,** a servidora pública municipal **MARIA IZELMA SOARES DE MELO**, no cargo de Professor I, Nível: NE-3, Faixa: C, matrícula nº 001061, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 30 de setembro de 2019, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 20 de novembro de 2020.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:328BC578

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2020. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado do pregão presencial nº. 004/2020, sessão do dia 06 de novembro de 2020, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de pregão, instituída pela Portaria nº 01/2020, e por mim ratificado e adjudicado, tendo como vencedora do certame a empresa **C DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99**, com valor global de R$ 764,70 (setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)., para o item: 95, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e art 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** em epigrafe, a empresa **C DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99**, determinando a emissão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, em 23 de novembro de 2020.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:4344EFAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00041/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00042/2020. Compra. Contratação da aquisição de equipamentos para uso nos serviços de promoção da saúde e prevenção à covid-19 no Programa Saúde na Escola - PSE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00042/2020, da seguinte maneira: Item 2: Bidden Comercial Ltda. CNPJ: 36.181.473/0001-80, pelo valor de R$10.000,00 Item 1: Strafer Produtos Médico Hospitalares Eireli. CNPJ: 24.768.176/0001-56, pelo valor de R$1.438,88.

Itapetim, 20/11/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B3FE077E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00049/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2020. Obra. Contratação da execução dos serviços da obra de reforma da Escola do Ambó, Lagoa da Jurema e Mocambo. Valor: R$90.312,80. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal n.°. 142/2020, de 13 de Agosto de 2020. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":** 08/12/2020. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 23/11/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:156005C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00041/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00042/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00042/2020, para Contratação da aquisição de equipamentos para uso nos serviços de promoção da saúde e prevenção à covid-19 no Programa Saúde na Escola - PSE. Item 2: Bidden Comercial Ltda. CNPJ: 36.181.473/0001-80, pelo valor de R$10.000,00 Item 1: Strafer Produtos Médico Hospitalares Eireli. CNPJ: 24.768.176/0001-56, pelo valor de R$1.438,88.

Itapetim, 23/11/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:BF576594

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00041/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00042/2020. Compra. Contratação da aquisição de equipamentos para uso nos serviços de promoção da saúde e prevenção à covid-19 no Programa Saúde na Escola - PSE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2071 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contrato Nº: 00118/2020. Contratado: Bidden Comercial Ltda. CNPJ: 36.181.473/0001-80. Valor R$10.000,00. Vigência: de 23/11/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/11/2020. Contrato Nº: 00119/2020. Contratado: Strafer Produtos Médico Hospitalares Eireli. CNPJ: 24.768.176/0001-56. Valor R$1.438,88. Vigência: de 23/11/2020 a 31/12/2020.

Itapetim, 23/11/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A4D89D58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 07 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 006/2020

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2020 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
2°	RITA DE CÁSSIA R. DE SOUZA	074.070.914-39

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo,centro desta Cidade, até o próximo dia 27/11/2020, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI.2 do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2020. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 23 de Novembro de 2020.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1CF54308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3/2020 – PE 12/2020

Partes: Fundo Municipal de Saúde De Itapetim – Contratante. Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico 12/2020". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo ao contrato de nº. 0030/2020 o valor de R$ 20.000,26 à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 75.727,93, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 23 de Novembro de 2020. Assinam: Jussara Araújo De Siqueira – Secretária Municipal de Saúde – Contratante. Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:9DE80195

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00041/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00042/2020. Compra. Contratação da aquisição de equipamentos para uso nos serviços de promoção da saúde e prevenção à covid-19 no Programa Saúde na Escola - PSE. Valor: R$13.998,40.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jussara Araújo de Siqueira, Secretária, como Gestor; e Fagner Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 00042/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 23/11/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:DB1F8882

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO RESULTADO DE ANALISE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E EMBUTIDOS), HORTIFRUTIGRANJEIROS, E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E PACIENTES COM ATENDIMENTO DENTRO E FORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO RIBEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE**
O Município de Itapissuma-PE, informa a todos participantes do Pregão Eletrônico 011/2020, que será divulgado no dia **24/11/2020 as 09:00**, resultado de Habilitação na plataforma do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Itapissuma, 23 de novembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8F05BFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO RESULTADO DE ANALISE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA COMPOR O KIT MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19**

O Município de Itapissuma-PE, informa a todos participantes do Pregão Eletrônico 012/2020, que será divulgado no dia **24/11/2020 as 10:00**, resultado de Habilitação na plataforma do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Itapissuma, 23 de novembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:6938B62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO RESULTADO DE ANALISE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020.

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (AR CONDICIONADOS, VENTILADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICO) PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, CARPINTARIA ESCOLA E BIBLIOTECAS MUNICIPAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

O Município de Itapissuma-PE, informa a todos participantes do Pregão Eletrônico 013/2020, que será divulgado no dia **24/11/2020 as 11:00**, resultado de Habilitação na plataforma do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Itapissuma, 23 de novembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:AAC65644

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020.

PROCESSO Nº 009/2020. CPL. **CONVITE Nº** 004/2020. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA.** CONTRATADA: **ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.314.271/0001-01. VALOR:** R$ 52.240,00. **VIGÊNCIA**: 24.09.2020 a 31.12.2020.

Jataúba, 24 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:63B850B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ERRATA

Na matéria **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024-2017,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/11/2020, Edição 2713, Onde se lê Valor acrescido: **R$ 2.756.400,00**. Valor atual do contrato: **R$ 8.269.200,00**. Prazo acrescido: **12 (doze) meses**. Nova vigência: **01.11.2019 a 31.10.2020, leia-se:** Valor acrescido: **R$ 459.400,00**. Valor atual do contrato: **R$ 8.728.600,00**. Prazo acrescido: **02 (dois) meses**. Nova vigência: **01.11.2020 a 31.12.2020.**

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:E7482D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020.

PROCESSO Nº 011/2020. CPL. **CONVITE Nº** 005/2020. **AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 12000BTUS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.** CONTRATADA: **SEVENE COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.088.210/0001-05. VALOR:** R$ 30.420,00. **VIGÊNCIA**: 29.09.2020 a 31.12.2020.

Jataúba, 29 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:F508876C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020 PM. Processo Licitatório Nº: 015/2020; Convite Nº 002/2020. Permuta do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para revitalização da praça da bandeira na Rua Pedro Carlos de Oliveira, Zona Urbana de João Alfredo - PE, com material e mão-de-obra da empreiteira. Contratada: LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.084.085/0001-08.

João Alfredo, 23 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:10B1FC65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 03/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020, cujo objeto é a Aquisição parcelada de diversos pneus para os veículos das Secretarias de Educação, Agricultura, Administração, Serviços Públicos, Saúde e Assistência Social deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ nº 04.896.962/0001-21, com um valor global de R$ 21.839,02 (vinte e um mil oitocentos e trinta e nove reais e dois centavos); EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ nº 27.225.863/0001-13, com um valor global de R$ 30.056,75 (trinta mil cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos); HENRIQUE BRAYAN CAVALINI, CNPJ nº 31.162.874/0001-79, com um valor global de R$ 8.725,50 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME, CNPJ nº 08.980.197/0001-84, com um valor global de R$ 142.459,02 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) e LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 13.545.473/0001-16, com um valor global de R$ 49.728,22 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e oito reis e vinte e dois centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos nº 109/2020, 110/2020, 111/2020, 112/2020 e 113/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:29A1015C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 04/2020, Pregão Eletrônico nº 02/2020, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 26.764.610/0001-55, com um valor global de R$ 62.200,72 (sessenta e dois mil duzentos reais e setenta e dois centavos); DALIMP COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.270.945/0001-40, com um valor global de R$ 103.967,87 (cento e três mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos); MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.252.067/00001-35, com um valor global de R$ 28.280,00 (vinte e oito mil duzentos e oitenta reais); MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.520.569/0001-27, com um valor global de R$ 55.972,80 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.225.634/0001-39, com um valor global de R$ 177.427,80 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.446.528/0001-70, com um valor global de R$ 59.834,24 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos); TRANSROCA COMERCIAL LTDA. - EPP, CNPJ nº 04.159.635/0001-97, com um valor global de R$ 33.955,42 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); TRIUNFO COMERCIO DE ALIM. PAPEIS E MAT. DE LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ nº 30.743.270/0001-53, com um valor global de R$ 134.208,40 (cento e trinta e quatro mil duzentos e oito reais e quarenta centavos) e ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME, CNPJ nº 08.987.355/0001-28, com um valor global de R$ 5.193,00 (cinco mil cento e noventa e três reais). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos nº 118/2020, 119/2020, 120/2020, 121/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020, 125/2020 e 126/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C0A08267

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 05/2020, Pregão Eletrônico nº 03/2020, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município, que a Comissão

declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: JL FRUTAS COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 06.296.325/00014-40, com um valor global de R$ 63.194,70 (sessenta e três mil cento e noventa e quatro reais e setenta centavos); J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME, CNPJ nº 17.020.352/0001-01, com um valor global de R$ 112.710,05 (cento e doze mil setecentos e dez reais e cinco centavos); MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.520.569/0001-27, com um valor global de R$ 37.103,20 (trinta e sete mil cento e três reais e vinte centavos) e POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.446.528/0001-70, com um valor global de R$ 227.141,00 (duzentos e vinte e sete mil cento e quarenta e um reais). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos nº 114/2020, 115/2020, 1116/2020 e 117/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D9FD59C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 06/2020, Pregão Eletrônico nº 04/2020, cujo objeto é a Aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: BOM GOSTO CRIAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.414.586/0001-97, com um valor global de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 162/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E75A01FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 07/2020, Pregão Eletrônico nº 05/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME, CNPJ nº 08.987.355/0001-28, com um valor global de R$ 5.055,21 (cinco mil cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos); DALIMP COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.270.945/0001-40, com um valor global de R$ 11.680,20 (onze mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos); JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - ME, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, com um valor global de R$ 11.121,80 (onze mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos); MERCEARIA RUI BARBOSA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.520.569/0001-27, com um valor global de R$ 61.279,46 (sessenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos); MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 07.631.411/0001-24, com um valor global de R$ 31.639,92 (trinta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos); SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, CNPJ nº 26.889.181/0001-42, com um valor global de R$ 3.132,59 (três mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e YMS DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 22.909.366/0001-10, com um valor global de R$ 31.462,46 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos nº 155/2020, 156/2020, 157/2020, 158/2020, 159/2020, 160/2020 e 161/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F6BEFF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 10/2020, Pregão Eletrônico nº 07/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de tratores e execução dos serviços de aração de terra dos agricultores de pequeno porte na Área Rural deste Município, utilizando 1.000 (mil horas), com tratores de pneus, tração 4x4, 85 cv, com grade de disco controle remoto rebocável tipo niveladora contendo 24 discos e pneus para transporte, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 15.121.099/0001-57, com um valor global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 193/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1B0EC43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 11/2020, Pregão Eletrônico nº 08/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de materiais didáticos e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração e Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - EPP, CNPJ nº 30.971.751/0001-16, com um valor global de R$ 89.910,45 (oitenta e nove mil novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos); T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 18.912.500/0001-65, com um valor global de R$ 2.098,00 (dois mil noventa e oito reais); MJ COMERCIO DE MOVEIS

EIRELI, CNPJ nº 07.631.411/0001-24, com um valor global de R$ 6.738,33 (seis mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos); JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - ME, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, com um valor global de R$ 129.075,23 (cento e vinte e nove mil setenta e cinco reais e vinte e três centavos) e HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 36.214.108/0001-24, com um valor global de R$ 1.843,15 (um mil oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos nº 211/2020, 212/2020, 213/2020, 214/2020 e 215/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:5FACB91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 13/2020, Pregão Eletrônico nº 09/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de retroescavadeira com os serviços destinado recuperação de estradas e trator de pneus com implementos para apoio a agricultura familiar (bata de feijão e silagem de milho) na Área Rural deste município, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 15.121.099/0001-57, com um valor global de R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 253/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:DC7B42C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 14/2020, Pregão Eletrônico nº 10/2020, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica deste Município, para a entrega de kit Merenda Escolar, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 26.764.610/0001-55, com um valor global de R$ 68.973,61 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos); POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.446.528/0001-70, com um valor global de R$ 34.719,30 (trinta e quatro mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos); RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL – EIRELI, CNPJ nº 34.488.264/0001-58, com um valor global de R$ 72.994,84 (setenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e XIMENDES E MELO LTDA - ME, CNPJ nº 30.653.594/0001-09, com um valor global de R$ 119.616,56 (cento e dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos nº 261/2020, 262/2020, 263/2020 e 264/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:B5DED3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 24/2019, Pregão Eletrônico nº 10/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para locações e execuções nos serviços dos seguintes equipamentos: montagem e desmontagem de palco de grande, médio e pequeno porte, sonorização de grande, médio e pequeno porte, iluminação para palco de grande, médio e pequeno porte, banheiros químicos, tendas, geradores de energia, camarim, stand, Trio Elétrico, fechamentos, disciplinadores e estrutura box truss (grid de alumínio), para as Festividades do Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.638.333/0001-00, com um valor global de R$ 251.390,34 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos); TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME, CNPJ nº 08.604.460/0001-30, com um valor global de R$ 51.000,03 (cinquenta e um mil reais três centavos) e SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 07.142.652/0001-00, com um valor global de R$ 228.699,98 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos nº 57/2020, 58/2020 e 59/2020. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:06893623

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00018/2020. Processo Nº: 00036/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00014/2019. Compra. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos para as secretarias municipais, bem como, os fundos municipais de saúde e assistência social, do município de Lagoa de Itaenga/PE. DOTAÇÃO: 03.01 - Fundo Municipal de Saúde.10.122.1001.2063.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.211.00.001.001 3.3.90.30.00. - 10.301.1003.2068.0000 - Implantação e Manutenção do NASF MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. Contratado: FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. CNPJ: 30.799.010/0001-08. Valor R$ 48.650,00. Vigência: de 30/07/2020 a 31/12/2020.

Lagoa de Itaenga, 23/11/2020.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:6F8F10F1

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00084/2020. Processo Nº: 00036/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00014/2019. Compra. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos para as secretarias municipais, bem como, os fundos municipais de saúde e assistência social, do município de Lagoa de Itaenga/PE. DOTAÇÃO: 04.122.0401.2011.0000 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal do Município de Lagoa de Itaenga. MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 Contratado: FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. CNPJ: 30.799.010/0001-08. Valor R$29.700,00. Vigência: de 30/07/2020 a 31/12/2020.

Lagoa de Itaenga, 23/11/2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:2D35EDF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 988, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em atenção as disposições do Decreto Federal nº 20.910/32, da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/00, e da Lei Federal nº 10.028/00; e

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: "Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos: (...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;

CONSIDERANDO a necessidade de tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que até o final do exercício de 2020 os empenhos inscritos em restos a pagar devem satisfazer as exigências contidas no Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, na forma estabelecida no artigo 97, inciso I, alínea "b", da Constituição do Estado de Pernambuco, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar até 30 de novembro de 2020 e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores demonstraram efetivamente o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante artigo 63 e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e os que deverão ser anulados por não comprovação da respectiva liquidação da despesa.

§ 1º Os restos a pagar não processados serão anulados pela Secretaria Municipal e Finanças a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de outubro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor Resp. Pela Publicação - Mat. Nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6BB0E338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 084/2020

EMENTA: Prorroga o Decreto nº 33/2020 que dispõe Sistematiza as regras relativas às medidas

temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavíruse dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;
CONSIDERANDOas atualizações de decretos expedidas pelo Governo Estadual de Pernambuco;
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33 de 08 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 14º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolase demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município, até 02 de dezembro de 2020. (NR)."

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias todo o Decreto Municipal nº 33 de 08 de julho de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:F48EE1C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2020- DISPENSA Nº 006/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato 045/2020 por mais 04 (quatro meses), passando a vigorar de **26/09/2020 até 25/01/2021**.

CONTRATO Nº 045/2020– MEYKSON ALVES DA SILVA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nilo Coelho Nº 99, Centro na cidade de Lagoa Grande-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.398.996/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MEYKSON ALVES DA SILVA,** RG Nº 3.615.751-1 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 104.208.644-31, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Grande-PE.

Lagoa Grande-PE, 23 de novembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:C526A564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente,a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através de sua Secretária de Educação, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** do Contrato nº 071/2020, firmado com a empresa **RELPA Engenharia e construções LTDA–ME, CNPJnº07.414.627/0001-38**, situada/residente na Avenida Governador Agamenon Magalhães Nº 3341, sala 207, Torreão, Recife/PE, oriundo do Processo Licitatório PML 021/2020 – Tomada de Preço PML 004/2020. A referida rescisão fundamenta-se no art. 78, inciso I e IV da Lei 8.666/93.

Convoco a empresa **Promov Empreendimentos Eirelli - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.350.372/0001-90,** classificada em 2º lugar para assumir a referida obra pelo valor da empresa recém desclassificada, devendo a referida empresa apresentar a proposta de preço reajustada, no prazo de 05 dias.

Lajedo, 23 de novembro de 2020

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5DE20090

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através de sua Secretária de Educação, torna público para o conhecimento de todos, à **NOTIFICAÇÃO** da empresa **RELPA Engenharia e construções LTDA–ME, CNPJ nº 07.414.627/0001-38**, situada/residente na Avenida Governador Agamenon Magalhães Nº 3341, sala 207, Torreão, Recife/PE, Contrato nº 071/2020, oriundo do Processo Licitatório PML 021/2020 – Tomada de Preço PML 004/2020,fica a empresa **INTIMADA para no prazo máximo de 05 (cinco) uteis dias, para apresentar defesa previa em face de descumprimento contratual, sob pena de aplicação das penalidades da Lei, 8.666/93**.

Lajedo, 23 de novembro de 2020.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A41EEE76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº. 022/2020. Pregão Eletrônico Nº.004/2020. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº.004/2020, para aquisição de mobiliários escolares constituídos de "conjunto coletivo" e "conjuntos para aluno", destinados às unidades educacionais da rede municipal de ensino do município de Macaparana/PE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO**

DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº 29.955.518/0001-60, vencedora do LOTE 1 com o valor global de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e do LOTE 2 com o valor global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Considerando o resultado supracitado, fica a referida empresa **CONVOCADA** a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, proceder com a assinatura dos respectivos contratos referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus anexos. Outras informações podem ser obtidas no e-mail: licitacaomacaparana@gmail.com ou por meio do fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana/PE, 23 de novembro de 2020.

LINDIANE MARIA DE AGUIAR SILVA SARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:74EAF40D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, eletro, eletrônicos, utensílios para cozinha e mobiliário, destinados a Nova Escola de 6 Salas, localizada no bairro Machadinhos. Também visa a aquisição de itens que faram parte do festival de prêmios IPTU premiado. **CONTRATADO:** S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42. **VALOR CONTRATADO:** R$65.593,70 (sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias.

Machados, 23 de novembro de 2020.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:33573EC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR **ROMERO HENRIQUE NUNES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o nº 062.105.194-23, portador da cédula de identidade nº 6607996, SDS/PE, residente e domiciliado a Travessa João Marcos, nº 087, Bairro Centro, Mirandiba-PE, para o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 16 de Novembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e funcionais a partir de 16 de Novembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 23 de Novembro de 2020.

ROSE CLÉA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:FA265667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Vistos, etc.,

Considerando o requerimento formulado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD n° 001/200, instaurado pela Portaria n° 585/2020, que tem como imputado o servidor JOÃO ALFREDO PESSOA GERMANO, e as razões nele expostas, PRORROGO por mais 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão Processante, a partir do dia 24/11/2020.

Nazaré da Mata, 23 de Novembro de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito de Nazaré da Mata

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:DD0A1678

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR N° 001/2020 - PORTARIA N° 585/2020 - REPUBLICADA EM 24/11/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO
DD DR. INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
NESTA-PE.
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Senhor Prefeito,
Considerando o acúmulo de trabalho na Procuradoria Geral do Município, e que o Presidente da Comissão de Inquérito é o Procurador do Município;
Considerando que os membros da Comissão de Inquérito acumulam suas atribuições na Comissão com suas atividades normais de trabalho;
Considerando que a Portaria de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar foi publicada em 24/09/2020;
Considerando o período eleitoral e o agravamento de casos de COVID-19 no Estado de Pernambuco, o que recomenda um cuidado maior na exposição das pessoas, e o excesso de trabalho dos membros da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2020**, justificam um retardo nos trabalhos e a necessidade das garantias constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, **requer a Prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2020**, instaurado pela **Portaria n° 585/2020**, que tem como imputado **JOÃO ALFREDO PESSOA GERMANO**, **por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24/11/2020.**

Nazaré da Mata/PE, em 23 de Novembro de 2020.

LYNDON JOHNSON DE ANDRADE CARNEIRO
Procurador do Município

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:32098409

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2020/PMO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020/CPL-OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD
COMUNICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2020/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2020/CPL-OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DOS BAIRROS DE SAPUCAIA E AGUAZINHA - UE'S 03 E 04, COM IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DAS REDES DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA, ESGOTO, DE PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DE LAZER E RECREAÇÃO, ASSIM COMO OBRAS DE DRENAGEM, COM A REVITALIZAÇÃO DO RIACHO LAVA TRIPA E IMPLANTAÇÃO DE UMA VIA MARGINAL AO RIACHO. A Comissão Permanente de Licitação torna público, com fundamento no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, que foram interpostos Recursos Administrativos pelas empresas HECA CONSTRUTORA LTDA e ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, contra o julgamento de habilitação. Maiores informações poderão ser obtidas através dos fones (81) 3439-3593/3439-9417, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 14:00 horas, ou, ainda, através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 23 de novembro de 2020.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:1A5F103C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - FMS - CPL II
(ERRATA PUBLICAÇÃO)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 016/2020 - SSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMPRAS. **OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de **REFEIÇÃO PRONTA** com a finalidade de garantir o funcionamento da **UPA - Unidade de Pronto Atendimento**, localizada em **Rio Doce,** tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 054/2020** - FMS - CPL II.

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 055/2020** - FMS - CPL II.

Olinda, 23 de novembro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:D9BC85EB

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 - FMS - CPL II
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO Nº 015/2020 - SSO**. **COMPRAS**. **OBJETO:** Aquisição de itens de **MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE** para equipar a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE RIO DOCE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, **CNPJ Nº 29.955.518/0001-60**, para os respectivos **LOTES: LOTE 1** (Armário de aço chapa nº 26 c/2 portas e 4 prateleiras internas), no valor total de **R$ R$ 3.339,90** (três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos) e o **LOTE 2** (Armário de madeira c/3 ou 4 prateleiras e 2 portas), no valor total de **R$ 2.660,00** (dois mil seiscentos e sessenta reais), perfazendo um valor global de **R$ 5.999,90 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**; **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62**, para os respectivos **LOTES: LOTE 3** (Beliche de madeira maciça c/escada e proteção, compatível com colchão de solteiro), no valor total de **R$ 980,00** (novecentos e oitenta reais); **LOTE 4** (Cadeiras giratórias de aço c/sistema giratório da base e rodinhas, c/assento e encosto), no valor total de **R$ 3.770,00** (três mil setecentos e setenta reais); **LOTE 24** (Bebedouro de coluna de aço inox, volt. 220v, garrafão de 10 ou 20l), no valor total de **R$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais); **LOTE 25** (Televisão tela plana LED de 40 a 42 pol., volt. 220v), no valor total de **R$ 1.645,32** (mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos); **LOTE 26** (Suporte p/televisão universal de parede, fixo, p/TV de 40 a 42 pol.), no valor total de **R$ 46,21** (quarenta e seis reais e vinte e um centavos) e o **LOTE 27** (Forno microondas de aço inox/ferro, capac. mínima 30l, volt. 220v), no valor total de **R$ 947,40** (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo um valor global de **R$ 9.468,93 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos)**; **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, CNPJ Nº 35.458.953/0001-82**, para os respectivos **LOTES: LOTE 5** (Cadeira plástica c/encosto, sem apoio p/braços, carga admissível: 100kg), no valor total de **R$ 200,00** (duzentos reais); **LOTE 6** (Cadeira fixa de ferro/aço, c/encosto e assento polipropileno ou estofado impermeável, sem braços), no valor total de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais); **LOTE 7** (Estante aço/ferro, c/4 prateleiras, capac. mínima 50kg), no valor total de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais); **LOTE 12** (Mesa redonda, base aço/ferro, MPD ou MDF), no valor total de **R$ 190,00** (cento e noventa reais); **LOTE 13** (Armário roupeiro de aço p/ vestiário, chapa 26/0,45mm c/20 portas), no valor total de **R$ 1.220,00** (mil duzentos e vinte reais); **LOTE 15** (Colchão c/ material impermeável e D-45), no valor total de **R$ 1.240,00** (mil duzentos e quarenta reais); **LOTE 21** (Negatoscópio de aço/ferro, 01 corpo, vol. 220v, luminosidade mínima 40x35mm), no valor total de **R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais); **LOTE 22** (Negatoscópio de aço/ferro, 02 corpos, vol. 220v, luminosidade mínima 40x70mm), no valor total de **R$ 500,00** (quinhentos reais); **LOTE 23** (Suporte p/ braço hospitalar em aço), no valor total de **R$ 200,00** (duzentos reais), perfazendo um valor global de **R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**; **NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.922.653/0001-89**, para os respectivos **LOTES: LOTE 8** (Longarina de aço/ferro c/ 4 lugares, peso suportado por lugar: 120kg), no valor total de **R$ 1.980,00** (mil novecentos e oitenta reais); **LOTE 9** (Mesa de escritório base aço/ferro, madeira MPD ou MDF, c/ no mínimo 02 gavetas), no valor total de **R$ 1.580,00** (mil quinhentos e oitenta reais); **LOTE 10** (Mesa auxiliar de aço/ferro, c/ rodízio), no valor total de **R$ 890,00** (oitocentos e noventa reais); **LOTE 11** (Mesa de escritório em "L", base aço/ferro, madeira MPD ou MDF), no valor total de **R$ 1.110,00** (mil cento e dez reais); **LOTE 18** (Maca de aço, fixa, c/grades laterais e colchonete impermeável), no valor total de **R$ 970,00** (novecentos e setenta reais); **LOTE 19** (Carro maca inox c/ rodízio giratório, grades laterais e colchonete impermeável, capac. mínima suportada 90kg, espuma D-18), no valor total de **R$ 900,00** (novecentos reais), perfazendo um valor global de **R$ 7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais)**; **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA EPP, CNPJ Nº 07.628.070/0001-38**, para o **LOTE 14** (Sofá impermeável c/3 lugares, c/braço e linha reta, pés em

metal de canto MDF), no valor total de **R$ 1.399,90** (**mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos**); **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 11.192.559/0001-87**, para o **LOTE 16** (Cama hospitalar Fawler elétrica, rodízio 04 pol. de diâmetro, carga 180kg), no valor total de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**; **JULEAN DECORACOES LTDA - ME, CNPJ Nº 10.525.127/0001-88**, para o **LOTE 17** (Cortina hospitalar de teto c/trilhos em vinil PVC e material anti-chama), no valor total de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**; **ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 28.421.328/0001-09**, para o **LOTE 20** (Maca de aço, fixa, sem grades laterais e colchonete impermeável), no valor total de **R$ 1.790,00** (mil setecentos e noventa reais); O **Valor Global do Certame** resultou em **R$ 95.838,73 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 23 de novembro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:52A5625E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 60 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato nº 196/2018, Processo Licitatório nº 001/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 184/2017, teve como empresa vencedora a ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **David Henry de Melo da Silva, Matrícula: 73183-2, Cargo: Diretoria Administrativa**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestor do Contrato nº **039/2017**, vinculado ao Processo Licitatório **Contrato nº 196/2018, Processo Licitatório nº 001/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 184/2017**, cujo objeto versa sobre a contratação especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 23 de Novembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:51DCB2AE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 58 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato nº 200/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2019, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2019, Modalidade: Pregão eletrônico 007/2019, teve como empresa vencedora a empresa SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **David Henry de Melo da Silva, Matrícula: 72183-2, Cargo: Diretoria Administrativa**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestor do Contrato nº **200/2019**, vinculado ao Processo Licitatório nº **200/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2019, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2019, Modalidade: Pregão eletrônico 007/2019**, o objeto versa sobre a contratação especializada na prestação de serviço de **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de motoboy**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 23 de Novembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:BBB06428

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 88 /2020 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do 2º TA ao contrato nº 056/2018, Processo Licitatório nº 323/2016 Modalidade: Pregão Eletrônico, Processo 431/2016, teve como vencedora a empresa SAFETY MED ASSESSORIA MÉDICA EIRELI, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legai, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **David Henry de Melo da Silva, Matrícula: 72183-2, Cargo: Gestor de Transportes**, da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestor do **2º TA ao contrato nº 056/2018, Processo Licitatório nº 323/2016 Modalidade: Pregão Eletrônico, Processo 431/2016**, o objeto versa sobre a contratação especializada na **Locação de ambulâncias**.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 23 de Novembro de 2020.

DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3FAF49AE

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 158/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.500 KITS PARA TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 19.458.719/0001-07 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 30/10/2020 – PRAZO: 12 MESES – VALOR R$ 24.475,00 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:41CF3FA9

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 157/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7.500 KITS PARA TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: SÃO JUDAS MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 05.492.372/0001-04 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 30/10/2020 – PRAZO: 12 MESES – VALOR R$ 54.975,00 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:85363C79

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 147/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE OLINDA – CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 04/11/2020 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES – VALOR R$ 112.460,00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 SMS.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5BA63D1C

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 145/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH) PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP) – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 21/10/2020 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES – VALOR R$ 44.330,80 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 SMS.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CB1F139B

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 144/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH) PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR ME – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 21/10/2020 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES – VALOR R$ 6.174,96 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 SMS.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A2F5F769

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO N.º 143/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH) PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 21/10/2020 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES – VALOR R$ 37.187,04 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 SMS.--

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:982F680F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 025/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 023/2020; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Aquisição de Máscaras Cirúrgicas Descartáveis, para a Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 50.400,00; Recebimento das propostas: até 04/12/2020 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 29/09/2020 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC:https://bnccompras.com/Home/PublicAccess. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 23 de Novembro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:950F3E8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 005/2020 AO CONTRATO Nº. 056/2018

Termo Aditivo Nº: 005/2020
Contrato Nº: 056/2018
Processo Nº: 31/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 20/2017
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e manutenção das demais secretarias deste município.
Contratado: EL FERREIRA BERNARDO EIRELI - EPP **CNPJ**: 24.922.229/0001-41
Nova Vigência: 31/03/2020 a 31/07/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/03/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:ECFC9380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 093/2020, datada de 15 de outubro de 2020, **CITA** o Sr. **Claudonilson Alves Pereira** - CPF nº **008.886.234-88**, cargo **ELETRICISTA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para, na condição de Processado, apresentar defesa escrita nos autos do processo administrativo disciplinar nº 001/2020, sobre os fatos denunciados na portaria instauradora, haja vista o possível abandono de cargo por mais de 30 dias ininterruptos**.**

Para o exercício da plena defesa, ser-lhe-á assegurado o direito de se fazer acompanhar de advogado, devidamente constituído para o fim específico.

Fica ainda **CIENTE que a não apresentação da defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da presente citação, implicará na condição de revelia**.

Poderá Vossa Senhoria, até a data da audiência a ser designada, requerer vistas dos autos, na sede da Comissão, para conhecimento de seu conteúdo.

Parnamirim-PE, 23 de novembro 2020.

MARILEIDE PEIXOTO MIRANDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0027CC2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020
EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 030/2020
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Eletrônico – SRP N° 011/2020**
Objeto: Aquisição de Materiais Gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
1º Contrato nº 30/2020
Empresa Vencedora: **GRÁFICA PALMEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.222.778/0001-08**
Valor R$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais). (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
2º Contrato nº 31/2020
Empresa Vencedora: **R C GRÁFICA E EDITORA LTDA EPPE, inscrita no CNPJ nº 03.773.896/0001-30**
Valor R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
3º Contrato nº 032/2020
Empresa Vencedora: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA, inscrita no CNPJ nº 10.359.279/0001-58
Valor do contrato nº 19.080,00 (dezoito mil e oitenta reais) (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
4º Contrato nº 090/2020
Empresa Vencedora: R C GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.773.896/0001-30
Valor do contrato nº 30.000,00 (trinta mil reais). (PREFEITURA)
5º Contrato nº 33-A/2020
Empresa Vencedora: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.222.778/0001-08
Valor do contrato nº 83.383,80 (oitenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). (EDUCAÇÃO)
6º Contrato nº 35/2020
Empresa Vencedora: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA, inscrita no CNPJ nº 10.359.279/0001-58
Valor do contrato nº 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) (EDUCAÇÃO)
7º Contrato nº 089/2020
Empresa Vencedora: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.222.778/0001-08
Valor do contrato nº 50.640,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais). (PREFEITURA)
8º Contrato nº 091/2020
Empresa Vencedora: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA, inscrita no CNPJ nº 10.359.279/0001-58
Valor do contrato nº 41.804,00 (quarenta e um mil oitocentos e quatro reais) (PREFEITURA)
9º Contrato nº 107/2020
Empresa Vencedora: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.222.778/0001-08
Valor do contrato nº 185.446,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais). (SAÚDE)
10º Contrato nº 108/2020
Empresa Vencedora: R C GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.773.896/0001-30
Valor do contrato nº 196.272,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e setenta e dois reais). (SAÚDE)
11º Contrato nº 091/2020
Empresa Vencedora: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA, inscrita no CNPJ nº 10.359.279/0001-58
Valor do contrato nº 16.160,00 (dezesseis mil cento e sessenta reais) (PREFEITURA)
12º Contrato nº 034/2020
Empresa Vencedora: R C GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.773.896/0001-30
Valor do contrato nº 88.260,00 (oitenta e oito mil duzentos e sessenta reais). (EDUCAÇÃO)

A) AURIZETE BERNARDO DE LIMA
Secretária de Educação;

B) RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

C) GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária de Saúde

D) KARLA MAÍSA TORRES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:22F6FFCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 061/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020-FMS. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 051/2020. **Objeto**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE, SALSICHA E OVOS), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.111.235,62. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/11/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 07/12/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23/11/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:413F6D5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 055/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020. **RDC ELETRÔNICO** Nº 003/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, PROVENIENTE DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE ADESÃO Nº 121/2014. CONFORME PTM (RUAS 10 E 11 NO BAIRRO DE BELÉM). **Valor Máximo Aceitável:** R$ 255.570,95. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/11/2020, **Local**: Local:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 16/12/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23/11/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2616AFCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - FME

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem RATIFICAR E HOMOLOGAR o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - FME, para CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS/FORNECEDOR INDIVIDUAL DE AGRICULTORES FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAUDALHO – CNPJ Nº 13.800.216/0001-83**, vencedora no Valor Global R$ 614.583,60.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 23 de Novembro de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5DD52AD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
DECRETO Nº 066 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece calendário para retomada dos atos necessários à convocação e à posse dos aprovados no concurso público do edital nº 001/2018, e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Poção**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Município de Poção realizou concurso público para provimento de diversos cargos na Administração Pública no ano de 2019, cujo resultado foi homologado em 27 de setembro de 2019;

Considerando que o provimento, conforme o item 1 do capítulo 23 do Edital, ficará a critério do juízo de conveniência e oportunidade da Administração do Município de Poção;

Considerando que o provimento dos cargos demanda o cumprimento das etapas previstas em edital, que envolvem convocação, manifestação de interesse, apresentação de documentos, análise dos documentos apresentados, abertura de prazo recursal, análise recursal, convocação para avaliação física e mental, abertura de prazo recursal quanto à aptidão física e mental, e por fim a convocação para a posse;

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário para retomada dos atos previstos no capítulo 23 do Edital nº 001/2018 do concurso público, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O cumprimento do calendário ficará a cargo da Comissão instituída pela Portaria nº 27/2020 de 23 de janeiro e 2020.

Art. 2º A Administração poderá promover a prorrogação ou antecipação dos prazos previstos no Anexo I por motivos de conveniência e oportunidade e/ou caso fortuito ou força maior, sempre de maneira justificada e com ampla publicidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Poção/PE, 19 de novembro de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito

anexo 01

CRONOGRAMA GERAL	
ETAPA	**DATAS**
RETOMADA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	30 de novembro de 2020 ao dia 04 de dezembro de 2020
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	07 de dezembro de 2020 ao dia 10 de dezembro de 2020
RESULTADO	11 de dezembro de 2020
FASE RECURSAL	14 de dezembro de 2020 ao dia 15 de dezembro de 2020
ANÁLISE RECURSAL	16 de dezembro de 2020 ao dia 18 de dezembro de 2020
RESULTADO APÓS RECURSO	21 de dezembro de 2020
CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO FÍSICA E MENTAL	22 de dezembro de 2020
RESULTADO APÓS INSPEÇÃO FÍSICA E MENTAL	11 de janeiro de 2021
PRAZO RECURSAL QUANTO À APTIDÃO FÍSICA E MENTAL	12 de janeiro de 2021 ao dia 15 de janeiro de 2021
ANÁLISE RECURSAL	18 de janeiro de 2021 ao dia 22 de janeiro de 2021
RESULTADO	26 de janeiro de 2021
NOMEAÇÃO	01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Fernando Gonçalves dos Santos
Código Identificador:B9716D13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº: 006/2020 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Nº: 006/2020 Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preços Nº 002/2020 Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Execução dos serviços de reforma de 09 (nove) unidades escolares do Município de Pombos - PE **Valor Máximo Aceitável:** R$ 973.128,32 Novecentos e setenta e três mil cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). A Secretária Municipal de Educação comunica que se encontra à disposição o edital e Projeto Básico devidamente retificados. L**ocal e data da sessão de abertura:** 14/12/2020. **Sala da CPL –** Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE; Horário: 08:30h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou

através email: licitacaopombos@yahoo.com, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 23 de novembro de 2020.

.LEILA CLARA DE MIRANDA PIMENTEL
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:E24CC666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2020 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Nº: 005/2020 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2020 Objeto Nat.: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), destinados ao preparo de refeições, para atender a demanda do Hospital Virginia Colaço Dias e SAMU. HOMOLOGO o Processo Licitatório de nº 005/2020, Pregão Eletrônico de nº 003/2020, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados: NL MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI-ME sediada na Rua Vereador josé Francisco da Silva Filho nº 63 CI. Miguel Arraes, QD L, LT 13 – Tabatinga – Igarassu/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 22.566.069/0001-10, que ofertou a seguinte proposta: R$ 88.036,00 (Oitenta e oito mil, trinta e seis reais). MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI sediada na Rua Xavantes nº 7737 anexo A – Nova Cruz – Igarassu/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 32,653,386/0001-27, que ofertou proposta: R$ 2.051,00 (Dois mil, cinquenta e um reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento e termo de adjudicação. Maiores informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 14 de outubro de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C5945DEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 26, DE 04 DE NOVEMBRO DE2020

Autoriza o funcionamento e Credenciamento da Escola Municipal Santo Antônio, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 07/2020 e na conformidade do contidono Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 06/2020, bem como, consideradas as diretrizes geraispara a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidadesintegrantes do Sistema Municipal de Ensino, fixadas pela Resolução nº 02, de 03/02/20 e Resolução nº 03, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Credenciar a **Escola Municipal Santo Antônio**,localizada na Praça Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, Primavera-PE, CEP 55.510-000, retroativo a 12/12/1998.
II – Autorizar a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, retroativo a 12/12/1998.
III – Revogar a Portaria nº 10, de 11 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE em 19 de agosto de 2020.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 04 de novembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:14D72BAA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 04 DE NOVEMBRO DE2020

Autoriza o funcionamento e Credenciamento da Escola Municipal Unidade de Riqueza, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 10/2020 e na conformidade do contidono Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 09/2020, bem como, consideradas as diretrizes geraispara a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidadesintegrantes do Sistema Municipal de Ensino, fixadas pela Resolução nº 02, de 03/02/20 e Resolução nº 03, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Credenciar a **Escola Municipal Unidade de Riqueza**,localizada no Engenho Riqueza, Primavera-PE, CEP 55.510-000, retroativo a -01/02/1978.
II – Autorizar a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, retroativo a 01/02/1978.
III – Revogar a Portaria nº 19, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE em 05 de outubro de 2020.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 04 de novembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:CBB4280F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31, DE 04 DE NOVEMBRO DE2020

Autoriza o funcionamento e Credenciamento da Escola Municipal Oswaldo Cruz, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 11/2020 e na conformidade do contidono Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 10/2020, bem como, consideradas as diretrizes geraispara a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidadesintegrantes do Sistema Municipal de Ensino, fixadas pela Resolução nº 02, de 03/02/20 e Resolução nº 03, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Credenciar a **Escola Municipal Oswaldo Cruz,**localizada no Engenho Maracujá, Primavera-PE, CEP 55.510-000, retroativo a -01/02/1979.
II – Autorizar a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, retroativo a 01/02/1979.
III – Revogar a Portaria nº 20, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE em 05 de outubro de 2020.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 04 de novembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:8BDF4693

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 32, DE 04 DE NOVEMBRO DE2020

Autoriza o funcionamento e Credenciamento da Escola Municipal de Visgueiro, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 12/2020 e na conformidade do contidono Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 11/2020, bem como, consideradas as diretrizes geraispara a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidadesintegrantes do Sistema Municipal de Ensino, fixadas pela Resolução nº 02, de 03/02/20 e Resolução nº 03, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Credenciar a **Escola Municipal de Visgueiro**,localizada no Engenho Visgueiro, Primavera-PE, CEP 55.510-000, retroativo a - 02/02/1981.
II – Autorizar a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, retroativo a 02/02/1981.
III – Revogar a Portaria nº 21, de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE em 14 de outubro de 2020.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 04 de novembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:DE139B7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

PORTARIA Nº 28, DE 04 DE NOVEMBRO DE2020

Autoriza o funcionamento e Credenciamento da Escola de 1º Grau Dr. Arthur Orlando de Andrade Bezerra, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 07/2020 e na conformidade do contidono Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 05/2020, bem como, consideradas as diretrizes geraispara a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidadesintegrantes do Sistema Municipal de Ensino, fixadas pela Resolução nº 02, de 03/02/20 e Resolução nº 03, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Credenciar a **Escola de 1º Grau Dr. Arthur Orlando de Andrade Bezerra**,localizada na Travessa da Barra, s/n, Alto da Barra, Primavera-PE, CEP 55.510-000, retroativo a 09/02/1987.
II – Autorizar a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, retroativo a09/02/1987.
III – Revogar a Portaria nº 12, de 11 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE em 19 de agosto de 2020.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 04 de novembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:700DE358

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORT. 33

PORTARIA Nº 33, DE 04 DE NOVEMBRO DE2020

Autoriza o funcionamento e Credenciamento da Escola Municipal Santa Maria, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 13/2020 e na conformidade do contidono Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 12/2020, bem como, consideradas as diretrizes geraispara a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidadesintegrantes do Sistema Municipal de Ensino, fixadas pela Resolução nº 02, de 03/02/20 e Resolução nº 03, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Credenciar a **Escola Municipal Santa Maria**,localizada no Engenho Buenos Aires, Primavera-PE, CEP 55.510-000, retroativo a - 04/02/1980.
II – Autorizar a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, retroativo a 04/02/1980.
III – Revogar a Portaria nº 22, de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE em 14 de outubro de 2020.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 04 de novembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:588FE34D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PORT. 34

PORTARIA Nº 34, DE 04 DE NOVEMBRO DE2020

Autoriza o funcionamento e Credenciamento da Escola Municipal Sagrada Família, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 14/2020 e na conformidade do contidono Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 13/2020, bem como, consideradas as diretrizes geraispara a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidadesintegrantes do Sistema Municipal de Ensino, fixadas pela Resolução nº 02, de 03/02/20 e Resolução nº 03, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Credenciar a **Escola Municipal Sagrada Família**,localizada no Sítio Pratinha, Primavera-PE, CEP 55.510-000, retroativo a - 04/02/1980.
II – Autorizar a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, retroativo a 04/02/1980.
III – Revogar a Portaria nº 23, de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE em 14 de outubro de 2020.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 04 de novembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:50DCD76A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PORT. 35

PORTARIA Nº 35, DE 04 DE NOVEMBRO DE2020

Autoriza o funcionamento e Credenciamento da Escola Municipal Idalina Figueiredo, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 14/2020 e na conformidade do contidono Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 15/2020, bem como, consideradas as diretrizes geraispara a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidadesintegrantes do Sistema Municipal de Ensino, fixadas pela Resolução nº 02, de 03/02/20 e Resolução nº 03, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Credenciar a **Escola Municipal Idalina Figueiredo**,localizada no Engenho Monte alegre, Primavera-PE, CEP 55.510-000, retroativo a - 01/02/1977.
II – Autorizar a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, retroativo a 01/02/1977.
III – Revogar a Portaria nº 24, de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE em 14 de outubro de 2020.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 04 de setembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:B6FD23BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PORT. 36

PORTARIA Nº 36, DE 04 DE NOVEMBRO DE2020

Autoriza o funcionamento e Credenciamento da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso desuas atribuições legais, e com fundamento no artigo 2º, da Deliberação CME nº 16/2020 e na conformidade do contidono Parecer CME/CEI/CEF-AI/CEF-AF nº 15/2020, bem como, consideradas as diretrizes geraispara a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidadesintegrantes do Sistema Municipal de Ensino, fixadas pela Resolução nº 02, de 03/02/20 e Resolução nº 03, de 10/02/20,
RESOLVE:
I – Credenciar a **Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima**,localizada no Engenho Tolerância, Primavera-PE, CEP 55.510-000, retroativo a 01/02/1977.
II – Autorizar a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, retroativo a 01/02/1977.
III – Revogar a Portaria nº 25, de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE em 14 de outubro de 2020.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 04 de novembro de 2020.

EDNA MARIA DA SILVA SANTANA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:9DDB2FBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 372/2020

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Quixaba, estado de Pernambuco, **a partir de 1º de janeiro de 2021 fica fixado 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Quixaba-PE, **a partir de 1º de janeiro de 2021 fica fixado 8.000,00 (oito mil reais).**

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Quixaba-PE, **a partir de 1º de janeiro de 2021 fica fixado 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Parágrafo Único – Aplica-se ao Procurador Jurídico do Município o mesmo subsídio mensal de que trata o Caput deste artigo, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Quixaba/PE, 12 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E7225073

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 374/2020

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Quixaba, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2021, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.
Artigo 2.° - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, em 12 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B099DCDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 375/2020

DISPÕE SOBRE A TERCEIRA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Encaminha a Terceira Revisão do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, na forma do disposto no §1º do art. 160, da Constituição Estadual, contendo as diretrizes da administração pública estadual, para a realização das despesas de capital e de outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme discriminado nos quadros anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º - Os valores consignados a cada ação do Plano Plurianual são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 3º - A exclusão ou a alteração das informações constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis especificas.

Art. 4º - A estrutura de programas e ações deste Plano será observada nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais, e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º - As metas e os valores anuais aprovados por esta Lei serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais e demais legislações pertinentes, editadas durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita, visando a buscar o equilíbrio financeiro estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º - O Plano Plurianual para o período de 2018/2021 poderá ser alterado mediante abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, conforme autorização concedida por Lei, ficando as modificações automaticamente incorporadas na forma do detalhamento constante do respectivo ato.

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quixaba/PE, 12 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F661C60E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 376/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA(PE), PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do **PODER LEGISLATIVO** o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Quixaba para o exercício de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;
II - O Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R$ 36.204.170,00 (Trinta e Seis Milhões, Duzentos e Quatro Mil e Cento e Setenta Reais), desdobrada em:

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**%**
Receita Correntes	**28.995.134**	**80.09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	699.000	1.93
Receita Patrimonial	36.000	0.10
Receita de Serviços	5.000	0.01
Transferências Correntes	28.245.134	78.02
Outras Receitas Correntes	10.000	0.03
Receitas de Capital	**2.323.000**	**6.42**
Alienação de Bens	50.000	0.14
Transferências de Capital	2.273.000	6.28
Deduções	**3.298.386**	**9.11**
Transferências Correntes	3.298.386	9.11
Total:	**28.019.748**	-
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	**28.019.748**	**77.39**
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**%**
Receita Correntes	**4.038.500**	**11.15**
Contribuições	869.000	2.40
Receita Patrimonial	609.500	1.68
Transferências Correntes	2.550.000	7.04
Outras Receitas Correntes	10.000	0.03
Receitas de Capital	**1.051.000**	**2.90**
Transferências de Capital	1.051.000	2.90
Total:	8.184.422	**-**
3-Intra-Orçamentário:	3.094.922	8.55
4-Total Geral da Administração Indireta:	8.184.422	22.61
Total Geral da Receita (2+4):		**36.204.170**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 36.204.170,00 (Trinta e Seis Milhões, Duzentos e Quatro Mil e Cento e Setenta Reais).

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como com a Lei Orgânica do Município.
Art. 6º - As despesas do Município de Quixaba serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**%**
Despesas Correntes	**20.244.895**	**55.92**
Pessoal e Encargos Sociais	11.468.855	31.68
Juros e Encargos da Dívida	1.500	0.01
Outras Despesas Correntes	8.774.540	24.24
Despesas de Capital	**4.302.799**	**11.88**
Investimentos	3.772.799	10.42
Inversões Financeiras	30.000	0.08
Amortização da Dívida	500.000	1.38
Reserva de Contingência	**349.714**	**0.97**
Reserva de Contingência	349.714	0.97
Total:	**24.897.408**	**-**
1-Intra-Orçamentário:	2.639.082	7.29
2-Total Geral da Administração Direta:	24.897.408	68.77
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**%**
Despesas Correntes	**8.367.840**	**23.11**
Pessoal e Encargos Sociais	5.238.640	14.47
Outras Despesas Correntes	3.129.200	8.64
Despesas de Capital	**1.420.000**	**3.92**
Investimentos	1.420.000	3.92
Reserva de Contingência	**1.518.922**	**4.20**
Reserva de Contingência	1.518.922	4.20
Total:	**11.306.762**	**-**
3-Intra-Orçamentário:	455.840	1.26
4-Total Geral da Administração Indireta:	11.306.762	31.23
Total Geral da Despesa (2+4):	**36.204.170**	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRET			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	Câmara Municipal	1.186.000	3.28
20.100	Gabinete do Prefeito	852.760	2.36
20.200	Secretaria de Administração	948.064	2.26
20.300	Secretaria de Finanças	1.197.470	3.31

20.400	Secretaria de Educação	13.528.700	37.37
20.600	Fundo Municipal de Assistência Social	552.500	1.53
20.700	Secretaria de Infra-Estrutura	3.339.000	9.22
20.800	Secretaria de Transportes	216.000	0.60
20.900	Secretaria de Agricultura	934.500	2.58
21.000	Secretaria de Cultura e Desporto	959.200	2.65
21.100	Secretaria de Assistência Social	320.500	0.89
21.200	FEM – Fundo Desenvolvimento Municipal	513.000	1.42
29.900	Reserva de Contingência	349.714	0.97
Total:		**24.897.408**	**-**
1-Intra-Orçamentário:		2.639.082	7.29
2-Total Geral da Administração Direta:		**24.897.408**	**68.77**
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	**Descrição**	**Valor**	**%**
30.100	FUNPREQ – Fundo de Previdência dos Servidores de Quixaba	4.568.922	12.62
40.100	FMS – Fundo Municipal de Saúde	6.692.840	18.49
50.100	CIMPAJEÚ – Consórcio de Integração dos Município do Pajeú	45.000	0.12
Total:		**11.306.762**	**-**
3-Intra-Orçamentário:		455.840	1.26
4-Total Geral da Administração Indireta:		**11.306.762**	**31.23**
Total Geral da Despesa (2+4):		**36.204.170**	

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar e transferir saldos de dotações consignadas às unidades orçamentárias e aos respectivos Programas de Trabalho, em virtude de alteração da Estrutura Organizacional ou da competência legal ou regimental de organismo da administração direta, indireta e fundacional instituída pelo Poder Público Municipal, nos casos em que é dispensada a aprovação do Poder Legislativo, conforme LDO, ou em decorrência da Legislação específica.

Art. 8º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive a administração indireta, autorizados a abrirem créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta) por cento do total da despesa.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando os créditos suplementares forem abertos com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 10 - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de crédito e convênios, destinar-se-á de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas nesta Lei, encaminhadas pelo Poder Executivo, após o que, a distribuição se processará, entre os Poderes Legislativo e Executivo, na exata proporção dos valores da Lei Orçamentária supracitada.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o art. 8º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares e especiais abertos na forma deste artigo e os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 11 - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser aperfeiçoados pela Administração Municipal de modo a que possam ser estendidos a todos os seus órgãos e entidades.
Art. 12 - Os produtos resultantes da execução das atividades e projetos orçamentários devem ser compatíveis com as prioridades e metas dos programas correspondentes, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.
Art. 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida da despesa orçamentária de 2021, a qualquer tempo, contemplará:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2022 e 2023;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com as dotações previstas nesta Lei e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º - A estimativa de que trata o inciso I do caput deste artigo, será acompanhada das premissas e respectiva metodologia de cálculo utilizada;

§2º - A despesa considerada irrelevante, cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, fica ressalvada do disposto neste artigo.

§3º - As normas do caput deste artigo constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 15 - As despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do município, no exercício financeiro de 2021, não excederão o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

I – seis por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
II – cinqüenta e quatro por cento para o Executivo.

Art. 16 - As eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, só poderão ser autorizadas desde que verificada previamente a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa.

Art. 17 - O Poder Executivo estabelecerá as normas necessárias a compatibilização da execução orçamentária do exercício de 2021, com as exigências da legislação federal pertinente, observados os efeitos econômicos relativos a:

I – realização de receitas não previstas;
II – realização inferior ou não realização de receitas previstas;
III – catástrofe de abrangência limitada;
IV – alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças de legislação;
V – alteração na estrutura administrativa do Município decorrente de mudança na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo Único – Para atender o caput deste artigo fica autorizada a criação de unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa necessários à distribuição dos saldos de dotações, observado o princípio de equilíbrio orçamentário.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá repassar recursos a Fundos, mediante Lei específica.

Art. 19 - Passam a fazer parte dos anexos constantes da LDO e PPA vigentes os programas ora criados nos anexos desta Lei.

Art. 20 - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada, para efeito de empenho, abrir, durante a execução orçamentária, o desdobramento referente a elemento na Natureza da Despesa, legalmente consoante com a Portaria Interministerial n° 163 art° 6°, e os desdobramentos que se façam necessários ao atendimento da legislação.

Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, no parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - As transferências financeiras destinadas a Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:54BD8CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para Julgamento e Equipe de Apoio no Acompanhamento da Chamada Pública Edital 001/2019 da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quixaba - Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial para Julgamento e Equipe de Apoio no Acompanhamento da Chamada Pública.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores Fábio Rogério Alonso Manoel, matrícula 1057 , Eduarda Vasco da Silva Araújo, matrícula 984, e Maria das Dores, matrícula 1052, para, sob a presidência do primeiro**,** promover o julgamento e acompanhamento dos procedimentos referentes à realização da Chamada Pública desta Prefeitura.

Parágrafo único: A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do concurso, lavrando-se ata de suas reuniões e deliberações.

Art. 3º O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão ora nomeada, em conjunto com a empresa contratada para execução dos serviços técnicos específicos, decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Quixaba-PE, 15 de Agosto de 2018.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:3CF4FB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA MICHELE JULIANA RAMOS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III"**, a servidora **MICHELE JULIANA RAMOS DA SILVA**, Matrícula nº.931, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D3B7C0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FÁBIO JOSÉ SALVADOR SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao Sr. **FÁBIO JOSÉ SALVADOR SANTOS**, detentor do cargo de MOTORISTA, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B5238275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA SOLANGE CASUSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F"**, a servidora **MARIA SOLANGE CASUSA**, Matrícula nº. 233, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:6798B137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA EMÍLIA RIBEIRO LUCENA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F"**, a servidora **MARIA EMÍLIA RIBEIRO LUCENA**, Matrícula nº. 223, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4BB91D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LÚCIA MARIA CLEMENTINO MORATO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F"**, a servidora **LÚCIA MARIA CLEMENTINO MORATO**, Matrícula nº. 216, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D441347F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA APARECIDA REJANE CAMPOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F"**, a servidora **APARECIDA REJANE CAMPOS**, Matrícula nº. 196, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D212C4D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARTA REJANE FERREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F"**, a servidora **MARTA REJANE FERREIRA**, Matrícula nº. 235, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:64958044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA MARLENE ANDRADE NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F"**, a servidora **MARIA MARLENE ANDRADE NUNES**, Matrícula nº. 231, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D66E2B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JOSINEIDE GOMES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F"**, a servidora **JOSINEIDE GOMES DA SILVA**, Matrícula nº. 213, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7E0463C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F"**, a servidora **LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA**, Matrícula nº. 217, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A9C84E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA ISONEIDE MENDES OLIVEIRA BRITO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F"**, a servidora **MARIA ISONEIDE MENDES OLIVEIRA BRITO**, Matrícula nº. 225, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:07E04B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA .

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F"**, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº. 227, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:998399B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ADEÂNGELA SOARES DE BRITO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B"**, a servidora **ADEÂNGELA SOARES DE BRITO**, Matrícula nº. 923, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:59116058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA IRENILDA ÂNGELO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B"**, a servidora **IRENILDA ÂNGELO DE LIMA**, Matrícula nº. 913, detentora do cargo de PROFESSOR II – PORTUGUÊS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4BEFB7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B"**, o servidor **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES**, Matrícula nº.921, detentora do cargo de PROFESSOR II – INGLÊS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:31CB66F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE READAPTAÇÃO À SERVIDORA JOSEFA EDNA NUNES

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Laudo da Junta Médica e Pericial, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° **-** Readaptar à servidora, ***JOSEFA EDNA NUNES, mat. 040,*** conforme laudo pericial, na ESF – Maria das Dores Pereira de Carvalho, na função de Agente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2019.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E78D9156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JOSELY CARLOS FERREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B"**, a servidora **JOSELY CARLOS FERREIRA**, Matrícula nº.929, detentora do cargo de PROFESSOR II – PORTUGUÊS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1F412E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR CARLOS ANDRÉ NETO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B"**, a servidora **CARLOS ANDRÉ NETO**, Matrícula nº.918, detentora do cargo de PROFESSOR II – GEOGRAFIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C91A840C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA MÔNICA MARIA DE LIMA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a NÍVEL **"II"**, a servidora **MÔNICA MARIA DE LIMA SILVA**, Matrícula nº.983, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:752F016C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MICHELE JULIANA RAMOS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B"**, a servidora **MICHELE JULIANA RAMOS DA SILVA**, Matrícula nº.931, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:83D9B268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ELIANE FERNANDES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B"**, a servidora **ELIANE FERNANDES DE MEDEIROS**, Matrícula nº.927, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0783709D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CARLIANE PEREIRA DE ALCÂNTARA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B"**, a servidora **CARLIANE PEREIRA DE ALCÂNTARA**, Matrícula nº.932, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:457B3C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo

com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B"**, a servidora **CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA**, Matrícula nº.926, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1583AD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA VERÔNICA ALMEIDA SOBRINHO PIRES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B"**, a servidora **VERÔNICA ALMEIDA SOBRINHO PIRES**, Matrícula nº.925, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0E378B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CÍCERA EDNAIRAN LEÔNCIO DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B"**, a servidora **CÍCERA EDNAIRAN LEÔNCIO DE ANDRADE**, Matrícula nº. 924, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0A1BC3C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias, ao servidor **EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO,** matrícula nº 971, detentor do cargo de agente administrativo, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2019.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:8F7657D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA VALMA ALAENA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F"**, a servidora **VALMA ALAENA DA SILVA**, matrícula. 275, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:3AB777B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR MARCOS SIQUEIRA NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B",** o servidor **MARCOS SIQUEIRA NUNES**, Matrícula nº. 914, detentor do cargo de PROFESSOR II – Matemática.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:6E972606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JOSEFA CINARA RAMOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B",** a servidora **JOSEFA CINARA RAMOS**, Matrícula nº. 955, detentor do cargo de PROFESSOR I – Séries Iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C25C9F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA IRANEIDE DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B",** a servidora **IRANEIDE DE LIMA**, Matrícula nº. 929, detentor do cargo de PROFESSOR I – Séries Iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B7E047BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CLÁUDIA LEITE DE ALCÂNTARA REIS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** a servidora **CLÁUDIA LEITE DE ALCÂNTARA REIS**, Matrícula nº. 261, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries Iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E2977F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"E",** a servidora **MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ**, Matrícula nº. 222, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries Iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 17 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:050DAEF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ELIZÂNGELA PAZ PAIVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** a servidora **ELIZÂNGELA PAZ PAIVA**, Matrícula nº. 273, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries Iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 17 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:08527923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA AMANDA NOVO DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B",** a servidora **AMANDA NOVO DE MEDEIROS**, Matrícula nº. 868, detentora do cargo de PROFESSOR II – Português.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7B1F2EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA SELMA MARIA BEZERRA DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"B",** a servidora **SELMA MARIA BEZERRA DE ANDRADE**, Matrícula nº. 954, detentora do cargo de PROFESSOR I – Series iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 23 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:89987B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A *SERVIDORA* ADRIANA MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias referente ao recesso escolar de 15 (quinze) dias a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº. 002, detentora do cargo Professor I- Séries Iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de setembro de 2019.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1F3EA1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ADRIANA MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 60 (SESSENTA) dias a Servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº. 002, detentora do Cargo de Professor I, referente ao decênio de serviços prestados a este Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de outubro de 2019.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:CB3814FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO VIANEI PORFÍRIO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JOÃO VIANEI PORFÍRIO**, matrícula nº. 51, detentor do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de dezembro de 2019.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:41935934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILVÂNIA ALVES DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° **-** Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **GILVÂNIA ALVES DE ANDRADE**, matrícula nº. 024, detentora do cargo de Agente de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DE7B297F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA MARÇAL DE SOUZA NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **MARIA MARÇAL DE SOUZA NUNES**, matrícula nº. 120, detentora do cargo de Agente administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:EFB56F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BENTO VENÍCIO DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **BENTO VENÍCIO DE ANDRADE**, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2E468933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DAS DORES MENESES CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias a servidora **MARIA DAS DORES MENESES CARVALHO**, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0883AB7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADMILSON PESSOA VERAS FILHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias ao servidor **ADMILSON PESSOA VERAS FILHO,** mat.308, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:6EDEAFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FERIAS A SERVIDORA EDUARDA VASCO DA SILVA ARAÚJO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de Férias de 15 (QUINZE) dias, a servidora ***EDUARDA VASCO DA SILVA ARAUJO*** detentora do cargo de Agente administrativo, vinculado a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2B0573B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° **-** Conceder 15 dias de férias ao Sr. **ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR**, investido no cargo em comissão de Chefe de Setor, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:32AC55FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADIENE JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias a Srª. **ADIENE JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS**, investido no cargo de Professor - I, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:13D1D149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FABIANO WALTER LEITE NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° **-** Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor, **FABIANO WALTER LEITE NUNES**, matrícula nº. 346, detentor do cargo de Agente de Endemias, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:21D794A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARÍLIA GABRIELE ALCÂNTARA SITÔNIO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° **-** Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **MARÍLIA GABRIELE ALCÂNTARA SITÔNIO,** matrícula nº. 839, detentora do cargo de Enfermeiro da ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:97B84FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ISABELA DE MEDEIROS SANTANA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias a servidora **ISABELA DE MEDEIROS SANTANA**, matrícula nº. 806, detentora do cargo de Enfermeiro, referente ao ano 2018/2019, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:3D0E9AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA EDNA NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° **-** Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias, a servidora **JOSEFA EDNA NUNES,** matrícula nº. 040, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DA4610CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SERVIDORA MERCINEIDE DE SOUZA ROSA SÁ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a **SERVIDORA MERCINEIDE DE SOUZA ROSA SÁ**, matrícula nº. 811, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao ano 2018/2019, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5A273443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SERVIDORA TANIA MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **TANIA MARIA DA SILVA,** *mat. 175*, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:84BE6B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CÍCERO RICARDO DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **CÍCERO RICARDO DE ARAÚJO**, matrícula nº. 870, detentor do cargo de Pedreiro, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de dezembro de 2019.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D569CCF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 046/2020 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 90 (noventa) dias. Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 14.780.722/0001-10. Vigência: 12/11/2020 a 12/02/2021.

Ribeirão, 12 de novembro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:B4BB3888

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 351/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/0001-77. CONTRATADO: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA NOVA ESPERANCA (HOSPITAL DE CAMPANHA) NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** . Processo Licitatório nº 128/2020 – Dispensa nº 011/2020. Valor: R$ 1.050,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 27 de Outubro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:694726D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 343/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO: R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELE - ME, CNPJ: 18.296.153/0001-93. Objeto: Aquisição dos equipamentos e insumos de informática com a necessidade de estruturar e implementar as atividades desenvolvidas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Processo Licitatório nº 065/2020 – Pregão eletrônico nº 012/2020. Valor: R$ 7.260,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 20 de Outubro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:99DABDA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 363/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO: R. P. T. B. DE LIMA, CNPJ: 30.948.812/0001-24. Objeto: Aquisição dos equipamentos e insumos de informática com a necessidade de estruturar e implementar as atividades desenvolvidas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino . Processo Licitatório nº 065/2020 – Pregão eletrônico nº 012/2020. Valor: R$ 23.121,36. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 09 de Novembro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:5D0AB9A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE

SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI. CNPJ:09.061.057/0001-75.Objeto: **Registro de preços** para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos não perecíveis), a fim de fornecer alimentação nutricional adequada aos pacientes e funcionários que se encontram no Hospital de Campanha Nova Esperança, durante a pandemia causada pelo Covid-19. Processo Licitatório:125/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 043/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39,40 e 41. Valor:R$ 64.310,20.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 28 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:32AEC540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: BUNKER COMERCIAL LTDA. CNPJ:03.213.418/0001-75.Objeto: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de Refrigerador Vertical, de formato externo e interno em aço retangular, desenvolvido especificamente para armazenamento científico de vacinas para PNI - Vigilância em Saúde, com vigência de 12 meses. Processo Licitatório: 107/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 034/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01. Valor:R$ 9.990,53.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 13 De Setembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:2C8B88B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 352/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 10.233.967/0001-77. CONTRATADO: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.630.407/0001-44. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA NOVA ESPERANCA (HOSPITAL DE CAMPANHA) NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** . Processo Licitatório nº 128/2020 – Dispensa nº 011/2020. Valor: R$ 7.979,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 27 de Outubro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:D995A0B8

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 100/2020

DECRETO N. 100/2020

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO N. 090/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Sr. Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - O Artigo 1º do Decreto n. 090/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - Fica criada a Creche Municipal Maria Audeci Góes Ferreira Martins, localizada na Rua Av. Mansueto de Lavor, N° 137, Bairro Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, 56000-000, vinculada à Secretaria Municipal de Educação." (NR)

Artigo 2º - As despesas decorrente deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salgueiro, 13 de novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:97503B43

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 759/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Oficio nº 121/2020 - Gab/SEDES;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **LEDA MARIA FREIRE DA PAIXÃO E SILVA,** Matrícula Nº 138015, do cargo Comissionado de Chefe de Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 18 de Novembro 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 20 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:293BDF3B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 760/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **RITA RAQUELINE LEMOS,** matrícula nº 119008, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, no período de 01/12/2020 à 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 20 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:3B421C94

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 761/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **AMAURI DOS SANTOS CARLOS,** matrícula nº 105856, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, referente ao exercício 2016/2017, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/12/2020 á 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 20 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B39B06D4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 762/;2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **GILVETE BEZERRA PEREIRA,** matrícula nº 104302, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2015/2016, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 23/11/2020 á 22/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 20 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2E300E5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
001/2020

COMUNICADO
PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES EDITAIS LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Saloá, através da Secretaria de Educação e Cultura, comunica aos artistas e produtores culturais interessados que o prazo de inscrição para participar dos editais (Tabela 1) referentes à Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc foi prorrogado, conforme Tabela e Cronograma abaixo relacionados:
TABELA 1

EDITAL	INSCRIÇÕES PRORROGADAS ATÉ:
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – **GERAL**	**04/12/2020**
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR - **MÚSICA**	**04/12/2020**
EDITAL DE CULTURA PARA EMERGIR- **POVOS TRADICIONAIS**	**04/12/2020**
EDITAL DE CULTURA PARA EMERGIR- **ARTESANATO**	**04/12/2020**

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições/Propostas	De 23 de Novembro a 04 de dezembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	07 e 08 de dezembro de 2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	09 de dezembro de 2020
Recursos ao resultado da análise documental	10 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	14 de dezembro de 2020
Análise da comissão de seleção de propostas	15 e 16 de dezembro de 2020
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	18 de dezembro de 2020
Premiação das propostas	A partir de 21 até 31 de dezembro de 2020

Saloá 23 de novembro de 2020

Secretaria de Educação e Cultura de Saloá
GÊZIANE DE ARAÚJO SILVA

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:B460347B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
042/2020

DECRETO Nº 42 /2020

"Altera a estrutura de Programas do Município de Saloá, para complementação da portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério de Orçamento e Gestão".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e tendo em vista o disposto no art. 58 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 3º da portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º. A estrutura de programas a que se refere o art. 3º da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, instituída pela Lei nº 544/2017 em seu anexo III passa a ser a constante do anexo I que acompanha este Decreto, onde constam a denominação e o código correspondente.
Art. 2º. Programa é o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, expressos em Projetos e Atividades.

Art. 3º. Fica criado na estrutura de Programa do município de Saloá, o Programa 043 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural, visando contribuir para melhor divulgação dos trabalhos artísticos e intelectuais produzidos.

Art. 4º. Os espaços existentes na seqüência de códigos dos programas constituem reserva para criação de novos programas, na mesma subfunção, quando se fizerem necessário.

Art. 5º. Os programas que comporão a subfunção, Operações Especiais terão código vazio e obedecerão a, conceituação constante da alínea "a" do art. 2º da portaria citada no artigo primeiro.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Novembro de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGO	PROGRAMAS
0001	Atividades Legislativas
0002	Gestão Administrativa da Câmara
0004	Supervisão e Coordenação Superior
0005	Divulgação Oficial
0006	Defesa do Interesse Público
0007	Gestão Administrativa dos Órgãos Do Governo
0008	Gestão Financeira e Orçamentária
0009	Capacitação de Recursos Humanos
0010	Gestão dos Serviços de Controle
0011	Gestão da Receita Municipal
0012	Proteção e Apoio aos Idosos
0014	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
0018	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF
0019	Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
0020	Benefícios Socioassistênciais
0025	Previdência Social ao Servidor
0026	Previdência Social ao Inativo
0027	Promoção da Saúde
0029	Assistência Medica Ambulatorial
0030	Assistência Medica Hospitalar
0031	Fiscalização e Inspeção Sanitária
0033	Alimentação Suplementar Para Estudantes
0037	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
0038	Formação Pedagógica
0039	Desenvolvimento do Ensino da Criança
0040	Dizem.do Ensino para Erradicação do Analfabetismo
0042	Promoção e Difusão da Cultura Local
0043	**Apoio Financeiro ao Setor Cultural**
0045	Implantação da Infra-Estrutura Da Cidade
0046	Limpeza Publica
0047	Iluminação Publica
0048	Praças, Parques e Jardins
0049	Serviços de Utilidade Pública
0053	Melhoria Habitacional Urbana
0057	Implantação de Saneamento Básico Urbano
0059	Defesa Contra as Secas
0060	Proteção ao Meio Ambiente
0063	Fortalecimento da Produção Agrícola
0067	Promoção do Comercio de Produtos Agrícolas
0069	Promoção do Comercio Local
0072	Implantação e Melhoramento das Estradas Municipais
0074	Desenvolvimento do Desporto Amador
0080	Transferências Financeiras para Consórcios Públicos
0017	Gestão Descentralizada - SUAS
0015	Proteção Social Básica
0016	Proteção Social Especial de Média Complexidade
0022	Assistência Social Geral
0023	Concessão de Benefícios Eventuais
0000	Pagamento de Precatórios Judiciários
0000	Amortização de Dívidas Contratadas
0000	Proventos de Inativos
0000	Obrigações Previdenciárias - Patronais
0000	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
9999	Reserva de Contingência
8888	Transferências Financeiras

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:8B4DEED5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA DECISÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020. **PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020**. Julgamento dos recursos: os recursos interpostos pelas empresas ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI, (CNPJ nº 38.131.155/0001-30) e G COSTA DA SILVA – ME, (CNPJ nº 10.871.959/0001-56) foram julgados procedentes, declarando HABILITADAS as empresas ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI, (CNPJ nº 38.131.155/0001-30) e G COSTA DA SILVA – ME, (CNPJ nº 10.871.959/0001-56), alterando-se assim, o resultado da Tomada de Preços N° 004/2020. Decisão de julgamento do recurso ratificada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças em 23/11/2020. Dessa forma, ficam, desde já, os licitantes notificados da data da reunião para realização da abertura dos envelopes de Proposta de preços das empresas declaradas habilitadas, agendada para o dia 25 de novembro de 2020 às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Filomena/PE. Durante a sessão serão adotadas todas a medidas para evitar a propagação do COVID-19 e só será permitido 01 (uma) pessoa por empresa.

Santa Filomena/PE, 23 de novembro de 2020.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:D548A248

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DÉCIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL (EDITAL DE RETIFICAÇÃO)

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no cumprimento ao previsto no parágrafo único do artigo 19, no que se combina com o disposto no artigo 22, incisos V e VII, da Lei Municipal n.º. 322/2009, de 27 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, e no artigo 7º da Lei Municipal n.º. 348/2010, de 03 de junho do ano de 2010, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Terezinha, torna pública a convocação de Candidatos classificados no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMSJT/GCPE n.º. 057/2017, publicada no dia 08 de fevereiro de 2017, com prazo de prorrogação previsto na Portaria PMST/GCPE n.º. 040/2019, publicada dia 08 de Fevereiro de 2019, para realização dos Exames Pré-Admissionais, na forma seguinte:

01) A relação com os nomes dos Candidatos convocados e da respectiva data para realização dos Exames Pré-Admissionais (Médico e Psicotécnico) consta no Anexo I deste Edital de Convocação;

02) No ato da sua realização, o Candidato convocado deverá apresentar os exames médicos relacionados no ANEXO II deste Edital. Esses exames deverão ser recentes, datados de até 30 (trinta) dias antes da data da realização do Exame Médico Pré-Admissional do Candidato;

03) A habilitação nos Exames Pré-Admissionais não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração da Prefeitura Municipal. O Prefeito do Município de Santa Terezinha (PE) reserva-se o direito de proceder às nomeações por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da Administração Municipal, observada a classificação final do Candidato e o prazo de validade do Concurso;
04) O comparecimento aos Exames Pré-Admissionais é obrigatório e tem caráter eliminatório. Os Exames Médicos serão realizados no PSF Miguel Nunes da Rocha de Santa Terezinha, localizada à Rua Inácio Mariano Valadares, s/n, Centro de Santa Terezinha (PE), e o Psicotécnico será realizado na Escola Municipal José Paulino de Siqueira à Trav. Salomão Ferreira de Oliveira, s/n, Centro de Santa Terezinha (PE), conforme tabela constante no Anexo I deste Edital de Convocação. Não haverá, sob qualquer justificativa, realização dos Exames Pré-Admissionais fora das datas, do local e dos horários

estabelecidos neste Edital. O não comparecimento do Candidato aos Exames Pré-Admissionais implicará a sua eliminação do Concurso;

05) O Candidato deverá comparecer para realização dos Exames Pré-Admissionais munido de documento de identificação válido (Identidade ou CNH). No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar o Exame, o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de, no máximo, 30 (trinta) dias que o antecedem;

06) Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o Candidato será impedido de assumir o cargo e será eliminado do Concurso;

07) O Resultado Preliminar dos Exames Pré-Admissionais será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura de Santa Terezinha (PE) na Internet, no dia 03 de dezembro de 2020, acessíveis pelos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br e www.santaterezinha.pe.com.br respectivamente;

08) O Candidato poderá solicitar recurso contra o resultado do Exame Pré-Admissional por meio de requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, localizado à Rua José Romão de Araújo, n.º. 205, 1º Andar, Centro de Santa Terezinha (PE), das 08:00 até as 12:00 horas, até o dia 08 de dezembro de 2020;

09) O Resultado do Recurso no Site Oficial da Prefeitura de Santa Terezinha (PE) na Internet, no dia 11 de dezembro de 2020, acessível na Internet nos endereços: www.diariomunicipal.com.br e www.santaterezinha.pe.com.br.

Santa Terezinha (PE), em 23 de novembro de 2020.

JOSÉ ADARIVAN BATISTA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Anexo I
Exames Pré-Admissionais
(Médico e Psicotécnico)

I) CARGO – **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO**

Nome	Class.	Inscrição	Data e Horário do Exame Psicotécnico
Rosana Goveia Lima	5	2755	26/11/2020 08:00
Gilvaneide De Souza	6	1080	26/11/2020 08:00
Tainara Diniz De Lira	7	2897	26/11/2020 08:00

II) CARGO – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PcD**

Nome	Class.	Inscrição	Data e Horário do Exame Psicotécnico
Perivaldo Tenório O De Oliveira	2 PcD	2567	26/11/2020 08:00

III) CARGO – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome	Class.	Inscrição	Data e Horário do Exame Psicotécnico
Maria Sidney Feitosa Moreira	34	2327	26/11/2020 08:00
Michele Romana da Silva Barbosa	35	2416	26/11/2020 08:00
Rosangela Brito de Melo	36	2758	26/11/2020 08:00
Robson Fernando de Lima Oliveira	37	2711	26/11/2020 08:00
Natalha Nascimento Lira	38	2474	26/11/2020 08:00
Maria Gizelli Leite Santos	39	2200	26/11/2020 08:00
Adilma Ferreira Leite	40	27	26/11/2020 08:00

VI) CARGO – **GARI / MARGARIDA**

Nome	Class.	Inscrição	Data e Horário do Exame Psicotécnico
Maria Julyette Beserra Freire	23	2265	26/11/2020 08:00

V) CARGO – **PROFESSOR I "EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS"**

Nome	Class.	Inscrição	Data e Horário do Exame Psicotécnico
Rafaela do Nascimento Nunes	41	2604	26/11/2020 08:00
Maria Marisa Ferreira Feitosa	42	2289	26/11/2020 08:00
Millena Tatiane Lima Silva	43	2428	26/11/2020 08:00

Anexo II
Exames Médicos Admissionais
Relação de Exames a serem Apresentados no dia do Exame Médico (Item 02 do Edital)

a) Raio X Torácico com Laudo;
b) Eco cardiograma com Laudo;
c) Exame de sangue em jejum para detecção da taxa de glicose;
d) Exame de sangue para detecção da taxa de creatina;
e) Hemograma Completo.

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:205B5422

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2016 EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REQUISITOS ADMISSIONAIS - CONVOCAÇÃO N.º 008/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal; no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada dia 08 de fevereiro de 2017, com prazo de prorrogação previsto na Portaria PMST/GCPE n.º. 040/2019, publicada dia 08 de Fevereiro de 2019, bem como o resultado dos Exames Pré-admissionais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO da análise da documentação comprobatória dos requisitos de admissão dos Candidatos relacionados no Anexo II do Edital de Convocação n.º. 008/2020:

CARGO – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Identidade	Inscrição	Nome do Candidato	Resultado da Análise
3586043	279	ANDRIERLES RODRIGUES AMARO	**Comprovado**
3281143	142	ALEXANDRO RIBEIRO SANTOS	**Comprovado**
2944459	2917	TARSILA RAQUEL ANASTACIO QUIRINO	**Comprovado**
2691274	91	ALBONETE SOARES DE BRITO	**Comprovado**
8638894	910	FAGNA SANDREA SANTOS SILVINO	**Comprovado**
3763561	1211	JACIANE FIRMINO RODRIGUES LEITE	**Comprovado**
7085831	2185	MARIA ERONICE MORAIS DE OLIVEIRA	**Comprovado**
4295252	2194	MARIA GABRIELE FERNANDES GOIS	**Comprovado**
3333883	2102	MARIA CLEIDIANE FELIX SOARES	**Comprovado**

CARGO – **MOTORISTA C**

Identidade	Inscrição	Nome do Candidato	Resultado da Análise
6107532	871	EVERALDO LEITE VIANA JUNIOR	**Comprovado**
6109476	1157	IEDO FAGNER AMARAL SILVA	**Comprovado**
8105674	2820	SAMUEL PALMEIRA DE SOUZA	**Comprovado**
8535094	1925	LUIS HENRIQUE CORDEIRO ROCHA	**Comprovado**
3051511	1803	LEONARDO ALVES CAMPOS	**Comprovado**
7102977	1521	JOSÉ IVANALDO LIRA NUNES	**Comprovado**

CARGO – **MOTORISTA D**

Identidade	Inscrição	Nome do Candidato	Resultado da Análise
8303864	1145	HUMDEMBERG MIRANDA FEITOSA SILVA	**Comprovado**

CARGO – **PROFESSOR I "EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS"**

Identidade	Inscrição	Nome do Candidato	Resultado da Análise
2868419	367	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	**Comprovado**
5730561	2118	MARIA DALVA FERREIRA DA SILVA	**Comprovado**
8469390	2535	PATRÍCIA SILVA COSTA	**Comprovado**

4997927	1978	MARA SANDRA MELO DA SILVA	**Comprovado**
7785113	1173	IRAILMA SILVA MACENA PEREIRA	**Comprovado**
9547930	1707	JULLIA RAISSA SOUZA LEITE	**Comprovado**
7127716	2249	MARIA JOSE PAULO SANTOS SOUZA	**Comprovado**

CARGO – **RECEPCIONISTA**

Identidade	Inscrição	Nome do Candidato	Resultado da Análise
3969330	1350	JOANA MIRELLY ALVES	**Comprovado**
8017787	3020	VANEESSA KALLINE LUSTOSA CAMPOS	**Comprovado**
8241379	362	AUCIONE DE SOUZA SILVA	**Comprovado**

Santa Terezinha (PE), 23 de novembro de 2020.

JOSÉ ADARIVAN BATISTA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:8BBF9308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

Aos 23 (vinte e três) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Prefeita, a Sra. a secretária Mirian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Cadete nº 588 – Centro - Portadora da Cédula de Identidade n. 5.822.624 – SSP/PE, CPF nº 937.422.907-20, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.372.858/0001-40**, com sede na Rdo PE 180, Nº 350, Km 50, São Bento do Una, PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA**, CPF: nº **682.590.344-68**, residente e domiciliado no loteamento João Paulo II, rua três, nº 288, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para o Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para as secretarias de Educação e Saúde,** em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	QUANT	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	450000	lts	Diesel S10	R$ 3,38	R$ 1.521.000,00
02	25000	lt	Gasolina comum	R$ 4,30	R$ 107.500,00
03	1000	lts	Etanol	R$ 3,35	R$ 3.350,00
VALOR TOTAL R$ 1.631.850,00 (um milhão e seiscentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
2181-16001-1202-2174-33.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
456-16001-1201-2.43-33.90.30.00 – MDE;
667-16002-1202-2.68-33.90.30.00 – FUNDEB

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

O critério de reajuste constar no edital, por força doart. 40, inciso XI, da lei 8666/93, e no contrato, segundo o art. 55, inciso III, da lei 8.666/93.
O **índice** a ser aplicado no contrato a ser reajustado será o estabelecido pela ANP.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio setorcompraseducacao@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).
A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscais do contrato os Servidores: GEAGAMY BARBOSA DOS SANTOS – MATRÍCULA: Nº 102403- Secretaria de Educação, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

O Fundo Municipal De Educação	***ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS EPP***
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	CNPJ/MF nº 01.372.858/0001-40
	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D1F403F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANTO/PE - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00020/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE, conforme proposta nº 12775.279000/1150-01 do Ministério da Saúde. **Contrato Nº: 00065/2020**. Contratado: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 09.560.267/0001-08**. Valor R$22.429,00. Vigência: de 20/11/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 00066/2020**. Contratado: **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI, CNPJ nº 20.371.330/0001-09**. Valor R$1.355,00. Vigência: 20/11/2020 a 31/12.2020. **Contrato Nº: 00067/2020**. Contratado: **RAFAEL SOARES CORNETTA 3722460182, CNPJ nº 27.302.069/0001-26**. Valor R$14.970,00. Vigência: de 20/11/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano e Recursos e Recursos Repassados pela proposta nº 12775.279000/1150-01 do Ministério da Saúde: 02 - PODER EXECUTIVO - 20 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0101.2190.0000 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal – SB - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

São Caetano, 20/11/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:00673334

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANTO/PE - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00021/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Compra. Aquisição conforme demanda de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Adolpho Pereira Carneiro e Unidades de Saúde ao combate ao COVID-19 do Município de São Caetano/PE. **Contrato Nº: 00068/2020**. Contratado: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.031.173/0001-44**. Valor R$4.928,00. Vigência: de 20/11/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 00069/2020**. Contratado: **ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ nº 23.232.280/0001-69**. Valor R$9.525,00. Vigência: 20/11/2020 a 31/12.2020. **Contrato Nº: 00070/2020**. Contratado: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 24.868.172/0001-40**. Valor R$8.690,00. Vigência: de 20/11/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano e Recursos e Recursos: 02 - PODER EXECUTIVO - 20 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0101.2185.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - 10.302.0102.2199.0000 - Manutenção da Unidade Hospitalar e Ambulatorial - 10.303.0103.2203.0000 - Manutenção do Programa Farmácia Básica - 10.122.0100.2444.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

São Caetano, 20/11/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:E4825202

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANTO/PE - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00022/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2020. Compra. Aquisição conforme demanda de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Adolpho Pereira Carneiro e Unidades de Saúde ao combate ao COVID-19 do Município de São Caetano/PE. **Contrato Nº: 00071/2020**. Contratado: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 24.868.172/0001-40**. Valor R$20.070,00. Vigência: de 20/11/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº: 00072/2020**. Contratado: **COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI, CNPJ nº 14.416.886/0001-63**. Valor R$324,79. Vigência: 20/11/2020 a 31/12.2020. **Contrato Nº: 00073/2020**. Contratado: **SUPREMA HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 27.987.086/0001-44**. Valor R$38.700,00. Vigência: de 20/11/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano e Recursos e Recursos: 02 - PODER EXECUTIVO - 20 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS - 01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0101.2185.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - 10.302.0102.2199.0000 - Manutenção da Unidade Hospitalar e Ambulatorial - 10.303.0103.2203.0000 - Manutenção do Programa Farmácia Básica 10.122.0100.2444.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE.

São Caetano, 20/11/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:EC8E6F2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2020

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **058/2020** – Pregão Eletrônico Nº **046/2020 – OBJETO: objeto A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE PESSOAL, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.** Data de Abertura: **07/12/2020 – às 09:00h.** Valor de lance mínimo: **R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais**). Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes e pelo site: www.bnc.org.br Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com, contato@bnc.org.br / (41) 3557-2301.

São Lourenço da Mata – PE, 23 de Novembro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:C37DED4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o atestado médico apresentado pelo servidor interessado veio desacompanhado de requerimento, bem como não comprovar a necessidade, por junta médica do Município, e nem restar provado ser a assistência do requerente ao seu familiar indispensável e não possa ser prestada simultaneamentecom o exercício do cargo, nos termos previstos no artigo 82 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor efetivo, DIRSON FERREIRA DE OLIVEIRA, matricula n.º 06.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3BB5E2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2020

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico Nº 013/2020

Processo Nº: 020/2020. Pregão Eletrônico Nº 013/2020. CPL. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e testes rápidos para covid-19, IGM/IGG, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. Contrato 075/2020, Contratada: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ: 09.210.219/0001-90, Valor Global R$ 2.030,00, Vigência: 01/10/2020 à 31/12/2020.

01/10/2020.
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FA40D39F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020.

1° (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2020.
RDC Eletrônico nº 003/2020.
Processo Administrativo nº 073/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 19,01% (dezenove vírgula um por cento), aumentando na ordem de R$ 200.998,55 (duzentos mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) no valor do contrato n° 058/2020, perfazendo o valor total R$ 1.258.147,09 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta e sete reais e nove centavos).
Data de Assinatura: 22/09/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:171C4C32

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019.

1° (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2019.
Pregão Presencial nº 017/2019.
Processo Administrativo nº 084/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato n° 065/2019 celebrado entre a Secretaria de Saúdee a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, cujo objeto é a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado (com chip) de gestão de frota para aquisição de combustíveis, lubrificantes e itens para a manutenção da frota de veículos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim/PE por mais de 12 (doze) meses.
Vigência: 15/10/2020 à 15/10/2021.
Data de Assinatura: 14/10/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:74EB2EA7

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019.

2° (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2019.
Pregão Presencial nº 017/2019.
Processo Administrativo nº 084/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Resumo do Objeto: Prorrogar o Contrato n° 064/2019 celebrado entre a Secretaria de Administração e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, cujo objeto é a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado (com chip) de gestão de frota para aquisição de combustíveis, lubrificantes e itens para a manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde de Surubim/PE por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 15/10/2020 à 15/10/2021.
Data de Assinatura: 14/10/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:8A2D613E

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020.

2° (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2020.
Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 20,09% (vinte vírgula zero nove por cento), aumentando na ordem de R$ 195.828,18 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e oiro reais e dezoito centavos) no valor do contrato n° 027/2020, cujo objeto é a contratação da empresa CONTRUTORA MARFERREI LTDA – EPP, perfazendo o valor final de R$ 1.189.483,94 (novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais e setenta e seis centavos), ficando, por tanto, cumulado a porcentagem de 22,03% (vinte e dois por cento vírgula zero três) ao valor do contrato.
Data de Assinatura: 04/08/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:2B77B829

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 073/2020.

Contratonº 073/2020.
RDC Eletrônico nº 005/2020.
Processo Administrativo nº 076/2020.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - ME.
CNPJ: 03.420.484/0001-16.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIDO GRANÍTICOS DA VIA DE ACESSO AO JUCÁ FERRADO – ETAPA 02 (LOTE 02), NO MUNICIPIO DE SURUBIM/PE.
Valor: R$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 09/09/2020 à 09/01/2021.
Data de Assinatura: 09/09/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:BF7167D2

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019.

1° (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2019.
Pregão Presencial nº 016/2019.
Processo Administrativo nº 060/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: GRÁFICA FONSECA LTDA.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato n°060/2019 celebrado entre o Município de Surubim/PE e a empresa GRAFÍCA FONSECA LTDA para prestação de serviços de confecções de material gráfico, impressos e personalizados, para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim- PE, por mais de 12 meses
Vigência: 27/09/2020 à 27/09/2021.
Data de Assinatura: 25/09/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:DF0345A0

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 053/2020.

Contratonº 053/2020.
Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Processo Administrativo nº 026/2020.
Contratada: POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI.
CNPJ: 29.446.528/0001-70.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a formação de registro de preços para aquisição de cestas básicas, através da secretaria de assistência social e direitos humanos do município de Surubim- PE, em decorrência da pandemia do covid-19, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no edital, termo de referência, Ata de registro de preços corporativa n° 029/2020.
Valor: R$ 125.310,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos e dez reais).
Vigência: 24/07/2020 à 24/12/2020.
Data de Assinatura: 24/07/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:E5B0FBEF

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 054/2019.

Contratonº 054/2019.
Pregão Presencial nº 004/2019.
Processo Administrativo nº 019/2019.
Contratada: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICAL LTDA.
CNPJ: 10.779.833/0001-56.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição parcelada de material penso, oriundos de Ata de Registro de Preços Corporativa n° 009/2019.
Valor: R$ 38.916,00 (trinta e oito mil e novecentos e dezesseis reais).
Vigência: 17/09/2019 à 17/09/2020.
Data de Assinatura: 17/09/2019.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:594D8090

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017.

3° (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2017.
Carta Convite nº 014/2017.
Processo Licitatório nº 034/2017.
Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratada: EDIMILSON JOSÉ DE LIMA.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato n° 121/2017, cujo objeto é a contratação da empresa EDIMILSON JOSÉ DE LIMA, para prestar serviços de locação e instalação de som e de carro de som para propaganda volante no município de Surubim/PE, por mais 12 (doze) meses
Vigência: 03/11/2020 à 03/11/2021.
Data de Assinatura: 08/10/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:485535E1

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017.

3° (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2017.
Tomada de Preços nº 001/2017.
Processo Licitatório nº 003/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: ACONTEC CONTÁBIL LTDA.
Resumo do Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços n°048/2017 para contratação de empresa para prestação de serviços na área contábil e financeira do Município de Surubim.
Vigência: 18/05/2020 à 18/05/2021.
Data de Assinatura: 18/05/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:B51AF591

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 0002/2020

Processo Licitatório nº: 0010/2020. CPL. Convite nº 0002/2020. Objetivando a Homologação do Convite Nº 0002/2020, para CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTIVAL DO FRIO DA BORBOREMA, FESTA DA PADROEIRA E DEMAIS EVENTOS QUE OCORRERÃO DURANTE ESTE ANO NO MUNICÍPIO DE TABIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: R. L SHOWS E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ: 09.495.131/0001-61, pelo valor de R$ 173.030,00.

Tabira, 19 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:EEBF5118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 002/2020

Contrato nº: 0011/2020. Processo Licitatório nº: 0010/2020. CPL. Convite Nº 0002/2020. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTIVAL DO FRIO DA BORBOREMA, FESTA DA PADROEIRA E DEMAIS EVENTOS QUE OCORRERÃO DURANTE ESTE ANO NO MUNICÍPIO DE TABIRA. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20901 - SECRETARIA DE CULTURA, ARTES E DESPORTOS FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 122 - ADM. GERAL PROGRAMA: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODE EXECUTIVO AÇÃO: 2.273 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA ARTES E DESPORTOS DESPESA: 1317 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA AÇÃO 2.2082 - FESTIVIDADES E EVENTOS DE DIFUSÃO CULTURA DESPESA: 1341 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Contratado: R. L SHOWS E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ: 09.495.131/0001-61. Valor R$ 173.030,00.Vigência: de 19/02/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 19 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:200250E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020

Processo Licitatório nº 0011/2020. CPL. Pregão Presencial nº 0005/2020. Objetivando a Homologação do Pregão Presencial nº 0005/2020, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS E FEDERAIS COMO: CRAS; CREAS; CRIANÇA FELIZ; ACESSUAS TRABALHO; AEPETI; PAIF; IGD-SUAS; CADASTRO ÚNICO-BOLSA FAMÍLIA; SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E COORDENADORIA DA MULHER DESTE MUNICÍPIO. Item 2: BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI. CNPJ: 13.344.533/0001-32, pelo valor de R$ 259,00 Itens 3, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 23, 25, 31, 33, 35, 37, 38, 42, 43, 44: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87, pelo valor de R$ 59.144,50 Itens 1, 4, 5, 7, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 39, 40, 41: VITORINO SOARES DA SILVA TABIRA - ME. CNPJ: 12.883.633/0001-74, pelo valor de R$ 71.330,40.

Tabira, 11 de março de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:8E66ED6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Processo Licitatório nº: 00011/2020. CPL. Pregão Presencial nº 00005/2020. Objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS E FEDERAIS COMO: CRAS; CREAS; CRIANÇA FELIZ; ACESSUAS TRABALHO; AEPETI; PAIF; IGD-SUAS; CADASTRO ÚNICO-BOLSA FAMÍLIA; SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E COORDENADORIA DA MULHER DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: CRIANÇA FELIZ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 20602 AÇÃO-2195 DESPESA -1419 CRAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-20602 AÇÃO- 22087 DESPESA -1203 CREAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -20602 AÇÃO -22135 DESPESA-1209 AEPETI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -20602 AÇÃO- 22159 DESPESA -1219 SCFV UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -20602 AÇÃO- 22055 DESPESA - 1190 BOLSA FAMILIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -20602 AÇÃO -22158 DESPESA-1213 ACESSUAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 20602 AÇÃO- 22186 DESPESA- 1424 PAIF UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -20602 AÇÃO-22187 DESPESA -1203 IGD UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 20602 AÇÃO -22056 DESPESA -1193 COORDENADORIA DA MULHER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -20601 AÇÃO- 22052 DESPESA -1145. **Contrato Nº: 00028/2020**. Contratado: BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI. CNPJ: 13.344.533/0001-32. Valor R$ 259,00. **Contrato Nº: 00029/2020**. Contratado: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87. Valor R$ 59.144,50. **Contrato Nº: 00030/2020**. Contratado: VITORINO SOARES DA SILVA TABIRA - ME. CNPJ: 12.883.633/0001-74. Valor R$ 71.330,40. Vigência: de 11/03/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 11 de março de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:ECB613EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020

Processo Licitatório nº: 0012/2020. CPL. Pregão Presencial nº 0006/2020. Objetivando a Homologação do Pregão Presencial nº 0006/2020, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS E FEDERAIS COMO: CRAS; CREAS; CRIANÇA FELIZ; ACESSUAS TRABALHO; AEPETI; PAIF; IGD-SUAS; CADASTRO ÚNICO-BOLSA FAMÍLIA; SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E COORDENADORIA DA MULHER DESTE MUNICÍPIO. Itens 1, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 43, 47: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87, pelo valor de R$ 82.796,55 Itens 2, 5, 7, 41, 50, 51: KLEBSON PEREIRA CABRAL DA SILVA 12083597460. CNPJ: 36.296.919/0001-11, pelo valor de R$ 10.685,70 Itens 8, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 26, 29, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 54, 55: VITORINO SOARES DA SILVA TABIRA - ME. CNPJ: 12.883.633/0001-74, pelo valor de R$ 83.034,20.

Tabira, 16 de março de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:8F8322FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020

Processo Licitatório nº: 0012/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 0006/2020. Objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS E FEDERAIS COMO: CRAS; CREAS; CRIANÇA FELIZ; ACESSUAS TRABALHO; AEPETI; PAIF; IGD-SUAS; CADASTRO ÚNICO-BOLSA FAMÍLIA; SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E COORDENADORIA DA MULHER DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: CRIANÇA FELIZ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -20602 AÇÃO-2195 DESPESA -1419 CRAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-20602 AÇÃO- 22087 DESPESA -1203 CREAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -20602 AÇÃO -22135 DESPESA- 1209 AEPETI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -20602 AÇÃO- 22159 DESPESA -1219 SCFV UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -20602 AÇÃO- 22055 DESPESA -1190 BOLSA FAMILIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -20602 AÇÃO -22158 DESPESA-1213. **Contrato Nº: 00031/2020**. Contratado: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87. Valor R$ 82.796,55. **Contrato Nº: 00032/2020**. Contratado: KLEBSON PEREIRA CABRAL DA SILVA 12083597460. CNPJ: 36.296.919/0001-11. Valor R$ 10.685,70. **Contrato Nº: 00033/2020**. Contratado: VITORINO SOARES DA SILVA TABIRA - ME. CNPJ: 12.883.633/0001-74. Valor R$ 83.034,20. Vigência: de 16/03/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 16 de março de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:92167724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2020

Processo Licitatório nº: 00013/2020. CPL. Tomada de Preços nº 0002/2020. Objetivando a Homologação da Tomada de Preços nº 0002/2020, para PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA E RUA NOVA LOCALIZADAS NO POVOADO DE BORBOREMA NESTE MUNICÍPIO, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: IVANDERLAN A DE OLIVEIRA JUNIOR. CNPJ: 20.177.982/0001-07, pelo valor de R$ 80.637,97.

Tabira, 13 de março de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:979A8659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2020

Contrato Nº: 00036/2020. Processo Licitatório nº: 00013/2020. CPL. Tomada de Preços nº 0002/2020. Objetivando a PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA E RUA NOVA LOCALIZADAS NO POVOADO DE BORBOREMA NESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM. DIRETA FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO AÇÃO: 1.1035 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DE CALÇAMENTO, LINHA D'ÁGUA E MEIO-FIO DESPESA: 1490 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: IVANDERLAN A DE OLIVEIRA JUNIOR. CNPJ: 20.177.982/0001-07. Valor R$ 80.637,97. Vigência: de 20/03/2020 a 18/07/2020.

Tabira, 20 de março de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:F7970591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020

Processo Licitatório nº: 0014/2020. CPL. Pregão Presencial nº 0007/2020. Objetivando a Homologação do Pregão Presencial nº 0007/2020, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Itens 1, 3, 6, 7, 10, 12, 13, 15, 17, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 37, 39, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 63, 64, 65, 68, 69, 71: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87, pelo valor de R$ 188.783,50 Itens 2, 4, 5, 8, 9, 11, 14, 16, 18, 20, 21, 23, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 46, 50, 54, 58, 59, 60, 62, 66, 67, 70: PC SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ: 30.495.255/0001-33, pelo valor de R$ 158.892,50.

Tabira, 20 de março de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:5C5588E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020

Processo Licitatório nº: 0014/2020. CPL. Pregão Presencial nº 0007/2020. Objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA FUNÇÃO: 10-SAÚDE SUBFUNÇÃO:122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 701 - ESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE AÇÃO: 2.2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE DESPESA 995 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2044- PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESPESA 1024 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2045- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB DESPESA 1030 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2125- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF- NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DESPESA 1092 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2130- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ-PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DESPESA 1099 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2047-MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE DESPESA 1044 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2049- MANUTENÇÃO DO C.A.P.S - RECURSO PRÓPRIO DESPESA 1054 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2124- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC- TETO MUL., MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE DESPESA 1079 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2143- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS DESPESA 1111 -3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2041- PISO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA DESPESA 1010 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2042- PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FNS DESPESA 1017 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DESPESA 1115 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Contrato Nº: 00037/2020**. Contratado: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87. Valor R$ 188.783,50. **Contrato Nº: 00038/2020**. Contratado: PC SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ: 30.495.255/0001-33. Valor R$ 158.892,50. Vigência: de 20/03/2020 a 31/12/2020.

Tabira, 20 de março de 2020.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:B087B117

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- FMS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2020

Contrato nº. 102/2020, Pregão Eletrônico Nº: 013/2020. Processo Nº: 014/2020. CPL. Aquisição. Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para implantação da Equipe de Saúde Bucal no Bairro Capibaribe na sede do Município de Taquaritinga do Norte, bem como complementar as unidades já existentes, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ: 09.210.219/0001-90. Valor: R$ 23.348,62 (vinte e três mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses (29.10.2020 a 28.10.2021).

Taquaritinga do Norte, 23 de novembro de 2020.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:4F22A5E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- FMS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2020

Contrato nº. 103/2020, Pregão Eletrônico Nº: 013/2020. Processo Nº: 014/2020. CPL. Aquisição. Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para implantação da Equipe de Saúde Bucal no Bairro Capibaribe na sede do Município de Taquaritinga do Norte, bem como complementar as unidades já existentes, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 09.560.267/0001-08. Valor: R$ 8.132,00 (oito mil cento e trinta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses (29.10.2020 a 28.10.2021).

Taquaritinga do Norte, 23 de novembro de 2020.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7B898E35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO (POR ORDEM JUDICIAL)

Em cumprimento a ordem liminar deferida nos autos do processo nº 0000218-81.2020.8.17.3460 e por ordem do Exmo. Prefeito deste município, fica **autorizada, a POSSE** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019 indicados no ANEXO ÚNICO deste termo (nomeados em 28/02/2020 e 05/03/2020), considerando terem sido conferidas as respectivas documentações (exigidas para posse) e a vigência da referida decisão.

Ficam, portanto, os servidores indicados no ANEXO ÚNICO **convocados** para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração do Município de Taquaritinga do Norte, sita no Prédio da Prefeitura Municipal, **no dia 30/11/2020 às 10:00 hs**, para fins de assinar os respectivos termos de posse e demais documentos necessários à conclusão e eficácia do respectivo ato.

Esclarecemos, outrossim que, em se tratando de posse por ordem judicial, pendente de apreciação definitiva, esta encontra-se condicionada à vigência da respectiva ordem judicial.

Taquaritinga do Norte, 23 de novembro de 2020.

THEODOMIRO CAMPOS DA SILVA BARRETO JÚNIOR
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS EMPOSSADOS, POR ORDEM JUDICIAL, CONVOCADOS PARA COMPARECIMENTO (POR CARGO)

CARGO DE MOTORISTA:

Wyrllandson Santos de Arruda – Cat "D".

CARGO DE PROFESSOR(A):

George Annderson Cordeiro Tôrres; - Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Felipe de Lima Torres. – Professor de Ciências – Anos Finais

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:D4FF76FE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 061, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OCASIONADAS.

DECRETO Nº 061, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública ocasionada pela COVID-19.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;
Considerando que a União através do **Decreto Legislativo Nº. 6**, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;
Considerando a **Portaria nº. 188,** de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Considerando a existência de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;
Considerando a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, expedida pelo Ministério da Economia, através da Secretaria do Tesouro Nacional;
Considerando o cenário atual, o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para a União, sendo adotada medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios;
Considerando o Decreto Municipal de calamidade pública;
Considerando o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa de Pernambuco, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município;
Considerando os Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco de números: 48.809, 48.810, 48.830, 48.832, 48.833, 48.834, 48.835, 48.836, 48.837, 48.857, todos publicados no mês de março de 2020;
Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;
Considerando a regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020, através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
Considerando a Nota Técnica nº 44, de 01 de julho de 2020, e 54 de 10 de setembro de 2020, emitidas pela Confederação Nacional de Municípios (CNM);
Considerando a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.
Considerando o art. 41, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
Considerando o art. 44,da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
Considerando os impactos orçamentários e financeiros gerados pelas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus determinadas pelos Governos Federal e do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento dos efeitos da pandemia da COVID-19, no setor cultural, e em função do que determina a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural:

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
1339202472.099– Enfrentamento da Emergência COVID-19
33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desporto e Outra 165.000,00
33904100– Contribuições 63.000,00
Total 228.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações discriminadas abaixo:

02.16 – FUNDEB
1236801882.062–Manutenção da Educação Básica 60%
31900400 – Contratação por Tempo Determinado 228.000,00
Total 228.000,00

Art. 3º As despesas ocorreram pela fonte de recurso do Governo Federal COVID-19 (Cultura).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:10B95872

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 064, 23 DE NOVEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, CONSOLIDADAS NA LEI FEDERAL N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDA PELO DECRETO

DECRETO N° 064, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre ações emergenciais de competência municipal, consolidadas na Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decreta:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

Art. 1° **-** Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º- O Município de Taquaritinga do Norte receberá da União, em parcela única, recursos no valor total de R$ 227.286,73(duzentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

§ 1º- Os recursos serão aplicados da seguinte forma:
a) R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil) para aplicação no disposto no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (*subsídio mensal*);
b) R$ 164.286,73 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) para aplicação no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (*editais / chamadas públicas*).
§2º - Na hipótese de saldo remanescente de quaisquer recursos definidos nas alíneas do § 1.º deste decreto, os mesmos poderão ser remanejados e aplicados nos termos definidos na alínea subsequente ou antecedente.

Art. 3° A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com o auxílio do Grupo de Trabalho, criado por este decreto, e das demais secretarias municipais, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Taquaritinga do Norte, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017/2020.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão paritário, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, será a instância oficial de consulta das ações ligadas a Lei Aldir Blanc.

Art. 4° Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3°, deste decreto;
II- acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;
III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Taquaritinga do Norte para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma federal referida;
IV- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de Taquaritinga do Norte;
V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Taquaritinga do Norte;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Taquaritinga do Norte.
Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I – o titular da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, que o presidirá;
II – 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte;
III - 1 (um) representante da gerencia de Convênios;
IV – 1 (um) representante da Controladoria Municipal;
VI – 1 (um) representante do Departamento Jurídico Municipal;

Art. 5° Compete a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, assistida pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, a distribuição dos subsídios previstos no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

Art. 6° Compete a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.
§1° Para fins do disposto no §3° do art. 2° do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser nortetaquaritinguenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em Taquaritinga do Norte, há pelo menos 02 (dois) anos.

§2° Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição no Cadastro Cultural De Taquaritinga do Norte.
§3° O Cadastro Cultural de Taquaritinga do Norte será homologado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.
§4° O pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia, entre outras, a base de dados do DATAPREV e ao disposto neste Decreto.

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 7° Farão jus ao subsídio mensal, as entidades de que trata o art. 5°, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastro Municipal de Cultura;
II – Cadastro Estadual de Cultura;
III – Cadastro Estadual de Ponto e Pontões de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Ponto e Pontões de Cultura;
V – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VI – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

Art. 8º O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2° da Lei Federal nº14.017/2020, terá seu valor mensal estabelecido em R$ 3.000,00 (três mil reais), objetivando atender o maior número de beneficiários.
§1º - O subsídio de que trata o caput deste artigo, será concedido em parcela única, o referente ao período de 03 (três) meses, ou seja, R$ 9.000,00 (nove mil reais), aos espaços que comprovem sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, num período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores a 30 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal n° 14.017/2020, e satisfaçam os seguintes requisitos:
I – apresentação de documento qu comprove:

a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;

II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no município de Taquaritinga do Norte;
III – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública, decorrente da epidemia de Coronavírus, apresentando-se, em especial:
a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural se for o caso;
b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos 05 (cinco) meses anteriores à apresentação do requerimento;

c) número, comprovação e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;
IV – compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s)após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
V – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;
VI – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao município;
VII – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;

IX – requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite do *caput* deste artigo.

§ 2º - Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros Independentes;
III – Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;
VII – Terreiros de Natureza Cultural;
VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX – Bibliotecas Comunitárias;
X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XII – Comunidades Quilombolas;
XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVIII – Estúdios de Fotografia;
XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;
XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;
XXIII – Espaços de Apresentação Musical
XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;

XXV – Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;
XXVI – Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural de Caruaru.

Parágrafo Terceiro. O requerente, responsável pelo espaço cultural, deverá apresentar junto ao requerimento cópias dos seguintes documentos:
RG;
CPF;
Comprovante de residência.

Art. 9º O prazo para requerer o subsídio mensal é de 12 dias úteis, contados da data de publicação do presente Decreto.

Art. 10º É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº14.017/2020.
Art. 11º É vedado ainda:
I - a concessão de subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera, ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelo Sistema S;
II - MEI representar grupos coletivos ou organizações culturais;
Art. 12º O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.
§1° A prestação de contas deverá comprovar, através de documentos, que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2° Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas como:
I – Internet;
II – Transporte;
III – Telefone:
IV – Consumo de água e luz;
V – Aluguel;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que devidamente comprovada.
§3º O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas da utilização do recurso, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento do referido benefício.
§4° Caberá a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, bem como, ao Conselho Municipal de Políticas Culturais o acompanhamento do cumprimento da contrapartida.

§5° O beneficiário do subsídio que não apresentar e/ou comprovar a prestação de contas e/ou não cumprir com a contrapartida acordada, ou ainda, utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será responsabilizado nas esferas administrativas, civil e penal, conforme previsão legal.

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art.13° Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.
§1° Cada Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.
§2° Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural de Taquaritinga do Norte.
§3° Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de Taquaritinga do Norte.

§4° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.
§5°É vedado concorrer aos editais tendo recebido subsídios de outras naturezas;
§6° Bandas, Grupos musicais e/ou músicos deverão concorrer no edital específico da linguagem música.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14° É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito através do Conselho Municipal de Políticas Culturais, ou por intermédio de

solicitação à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, através de Requerimento.

Art. 15° A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.
Art. 16° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Taquaritinga do Norte, 23 de novembro de 2020

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:45D1A608

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 cujo objeto é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA – PE. Fica revogado o processo em epígrafe com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93.

Timbaúba, 23 de Novembro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.
Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:09A11D33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2018
PROCESSO Nº 043/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
CONTRATADO: FÚLVIO PERCÍNIO FALCÃO EIRELI ME, CNPJ nº. 08.679.815/0001-50;
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, em diversas ruas do município de acordo com o Plano de Trabalho nº. AP 297 FINAL, referente ao FEM III 2015 E Termo de Adesão nº. 91/2015.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses – 23/10/2020 a 23/06/2020.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020;

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:DFAB8505

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT - SRPC Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público que fará a retomada da licitação suspensa do PREGÃO ELETRÔNICO PMT - SRPC Nº 005/2020, cujo objeto é o **Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, destinados aos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama**, com validade de 12 (doze) meses. A reabertura do certame está prevista para 25/11/2020 às 10h00 (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Toritama/PE, 23 de novembro de 2020.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:05C9CC32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CHAMADA PÚBLICA - LEI ALDIR BLANC TRINDADE - PE – 01/2020

CHAMADA PÚBLICA - LEI ALDIR BLANC TRINDADE - PE – 01/2020
CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – INCISO II

O MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, por meio da Prefeitura Municipal, através do DEPARTAMENTO DE CULTURA, torna público, a quem possa interessar que, de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (**regulamentação da Lei Aldir Blanc**) e o **Decreto Municipal nº 26**, de 28 de outubro de 2020, torna pública essa **CHAMADA PÚBLICA**, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, estabelecendo critérios para credenciamento, a fim de habilitar espaços culturais, artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Trindade-PE para o recebimento de subsídio emergencial, mediante a assinatura de termo de compromisso, seguindo o cronograma e regramento abaixo:
CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do edital	16/11
Inscrições / credenciamento	17/11 a 24/11
Homologação das inscrições pelo Comitê Gestor	25/11
Recurso da homologação	26/11
Resultado de homologação	27/11
Período de avaliação da documentação pela Comissão de Avaliação	28/11 a 01/12
Resultado parcial da habilitação	02/11
Recurso	03/12 a 04/12
Resultado final	07/11
Assinaturas dos Termos de Compromissos	08 e 09/12
Repasse dos subsídios	A partir de 10/12

1 –OBJETO
O presente edital de Chamada Pública tem por objeto estabelecer, no âmbito do município de Trindade, o credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto no **inciso II**, do art. 2º da Lei 14.017/2020, a fim de subsidiar apoio financeiro as mesmas, de acordo com a classificação do tipo de espaço, conforme enquadramento e critérios deste edital.

2 – DA DEFINIÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

2.1 - Para efeitos desta regulamentação são considerados espaços artísticos e culturais, as microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que serão chamados simplesmente de "Espaços Culturais".

2.2 - Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I. pontos e pontões de cultura;
II. teatros independentes e circos;
III. escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
IV. estúdios e companhias de dança e de teatro;
V. cineclubes;
VI. centros culturais e casas de cultura;
VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
VIII. centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
IX. espaços de povos e comunidades tradicionais;
X. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XI. teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XII. livrarias, editoras e sebos;
XIII. empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;
XIV. Estúdios de fotografia;
XV. produtoras de cinema e audiovisual;
XVI. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XVII. galerias de arte e de fotografias;
XVIII. feiras de arte e de artesanato;
XIX. espaços de apresentação musical;
XX. espaços de literatura e poesia;
XXI. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXII. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

2.3 - Os Espaços Culturais serão representados pelas seguintes categorias:

I. Coletivo Cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios e que comprovadamente seja de Trindade.

II. Instituição Cultural: pessoa jurídica, de direito privado, sediada em Trindade, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios, como por exemplo, pontos de cultura, teatros, companhias e escolas de música, dança e artes, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura, museus, bibliotecas comunitárias, livrarias e sebos, espaços culturais, centros artísticos e culturais, comunidades quilombolas e/ou outros espaços artísticos.

3 – DA DISTRIBUIÇÃO E VALORES DO SUBSÍDIO EMERGENCIAL

3.1 – A distribuição do Subsídio Emergencial se dará em cota única aos Espaços Culturais.

3.2 - Subsídio para cerca de 33 instituições culturais do Município, Cada Espaço Cultural terá direito ao valor de **3.000,00** (três mil reais) a **9.000,00** (nove mil reais) em parcela única. Tal valor se deve à média mensal do custo manutenção dos espaços culturais.

3.2.1 - FAIXA DE VALORES

3.2.1.1 – Subsídio para cerca de 33 instituições culturais do Município de Trindade, cada beneficiário receberá de **3.000,00 (três mil reais) a 9.000,00 (nove mil reais) em parcela única**. Tal valor se deve à média mensal do custo de manutenção dos espaços culturais com atuação comprovada por, no mínimo dois anos, conforme critérios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e com dois ou mais eventos realizados no ano de 2019, e comprovação de despesas de acordo com a faixa de valor selecionada.

4 – DO TOTAL DE RECURSOS

4.1 – Os recursos investidos nesta chamada pública poderão totalizar até R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).

4.2 – Este edital pretende contemplar (conforme estimativas dos cadastros instituídos) 33 espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município.

4.3 – A distribuição do número de espaços por faixa de valores poderá ser readequada com a finalidade de contemplar toda a lista de credenciados/habilitados.

4.4 – Havendo recursos excedentes, os mesmos serão remanejados para aplicação em editais do Inciso III, artigo 2º da lei federal 14.017/2020.

5 – DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para ter direito ao subsídio, os Espaços Culturais deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos nesta Chamada pública e na legislação específica.

5.1 – Espaços Culturais sem constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:

I. atuação na cidade de Trindade;
II. o mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018;
III. realização de atividades nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019;
IV. ter sofrido a interrupção de suas atividades por força das medidas de isolamento social;
V. possuir representante residente no município de Trindade há pelo menos 1 (um) ano (completo até a data de encerramento das inscrições);
VI. possuir representante maior de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
VII. possuir conta corrente em banco, em nome do representante e apta para recebimento do subsídio.

5.2 - Espaços Culturais com constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão comprovar:

I. estar situado no Município de Trindade há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01/06/2018;
II. realização de atividades nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019;
III. ter sofrido a interrupção de suas atividades por força das medidas de isolamento social;
IV. possuir em seus atos constitutivos atividades relacionadas ao segmento artístico-cultural;
V. possuir conta corrente em banco em nome da pessoa jurídica inscrita e apta para recebimento do subsídio.

5.3 - Estão excluídos do benefício regulamentado por este Decreto, os Coletivos e Instituições que sejam Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5.4 - O subsídio em questão somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou que seja responsável por mais de um Espaço Cultural.

5.5 - É permitida a inscrição do proponente em todos os editais referentes à Lei Federal nº 14.017, porém o proponente só poderá receber recurso em um dos incisos nos editais municipais.

6 – CLASSIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO NA FAIXA DE VALOR SELECIONADA

6.1 – Os espaços serão validados nas faixas de valores, selecionadas pelos proponentes no ato da inscrição, conforme documentação apresentada;

6.2 – Após análise da documentação, o Comitê poderá reenquadrar a faixa indicada pelo candidato para valores menores.

6.3 – Serão levados em consideração a importância do espaço cultural de acordo com sua localização e seu significado para o território onde está inserido, seja na cidade, periferia ou distritos do interior; o número de pessoas ligadas ao espaço cultural, tanto trabalhadores como usuários; a importância do espaço na cadeia econômica e

geração de renda no município; o tempo de atuação do espaço ou entidade na vida social e cultural do município; e a diversidade cultural das atividades desenvolvidas no espaço.
6.4 – A validação será realizada de acordo com a Tabela de Pontuação abaixo:

Espaço/Coletivo c/sede Não	Própria Alugada/financiada
Número de Trabalhadores	0 - 1 2 – 3 3 ou mais
Impacto econômico na pandemia	Aberto/ativo Parcialmente Aberto/ativo Fechado/inativo
Tempo de existência	2 a 3 anos 4 – 8 anos 9 anos ou mais
Diversidade de linguagens	0 - 1 2 – 3 4 ou mais

7 – DAS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
7.1 – O credenciamento para recebimento do subsídio será realizado exclusivamente no site/blog eletrônico https://culturatrindadepe.blogspot.com/2020/08/prorrogado-continua-o-cadastro.html, no período de **18/11 a 24/11**.
7.2 – A confirmação da inscrição se dará por e-mail, automaticamente enviado ao proponente ao término do processo de inscrição.
7.3 - No ato da inscrição, no formulário on-line, o candidato deverá indicar a faixa de valor a que está se credenciando.
7.4- Os Espaços Culturais SEM constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico, anexando os seguintes documentos:
I. Documento de identificação do representante com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Espaço Cultural;
II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural;
III. Comprovante de residência do representante do Espaço Cultural. (Atual e retroativo que comprove que o representante reside em trindade há pelo menos 1 ano);
IV. Planilha simplificada de gastos para comprovação de despesas de acordo com a faixa de valor (modelo disponível no Blog https://culturatrindadepe.blogspot.com/?m=1;
V. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Espaço Cultural possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018;
VI. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que a Instituição Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019, e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outro meios que julgarem necessários);
VII. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes - Anexo I;
VIII. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido - Anexo II;
IX. Dados da conta corrente, em nome do representante e apta para recebimento do subsídio.
7.5 - Os Espaços Culturais COM constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico específico e enviar os seguintes documentos:
I. Cartão de CNPJ;
II. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido do representante legal da Instituição Cultural;
III. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural;
IV. Planilha simplificada de gastos para comprovação de despesas de acordo com a faixa de valor (modelo disponível no site https://culturatrindadepe.blogspot.com/?m=1;
IV. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o Coletivo Cultural possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 01/06/2018;
V. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que a Instituição Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019, e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outro meios que julgarem necessários);
VI. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes - Anexo I (obrigatório apenas para os casos de MEIs que representam grupos culturais);
VII. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido - Anexo II;
VIII. Dados da Conta corrente, em nome da pessoa jurídica inscrita e apta para recebimento do subsídio.
8 - DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO
8.1 - As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de triagem inicial, no qual o Comitê Gestor verificará o atendimento aos critérios de preenchimento de formulário, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas nesta Chamada Pública e demais regulamentos.
8.1.1 - A verificação de elegibilidade do beneficiário será realizada por meio de consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, §7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
8.2 - Poderão ser diligenciadas as solicitações que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios.
8.3 - Todas as inscrições que cumprirem as exigências contidas nesta Chamada Pública e demais regulamentos serão consideradas HABILITADAS. As inscrições que não cumprirem as exigências serão consideradas INABILITADAS.
8.4 – Serão credenciadas todas as proponentes que atenderem às condições exigidas pelo Município de Trindade e à legislação pertinente, até o limite dos recursos disponíveis.
8.5 – As inscrições, anexos, protocolos e recursos, deverão ser realizados por meio do blog oficial https://culturatrindadepe.blogspot.com/ ou Presencialmente no Departamento de Cultura na Av. Central, Centro, CEP 56.250-000, Trindade – PE no horário das 08:00 às 13:00 horas.
8.6- Todas as publicações contidas no cronograma deste edital, serão divulgadas na página Oficial Blog Cultura Trindade – https://culturatrindadepe.blogspot.com/.
8.7 - Os Espaços Culturais inscritos neste processo, e que ainda não haviam sido cadastrados no Cadastro Cultural online ou no Departamento de Cultura de Trindade, passarão automaticamente a fazer parte de seu banco de dados.
8.8 – Caberá aos habilitados a assinatura do Termo de Compromisso junto ao Departamento de Cultura de Trindade, na modalidade presencial, por meio do representante legal, com exercício dos protocolos de segurança devido à COVID-19.
9 – DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 - Os Espaços Culturais beneficiados com o subsídio previsto nesta regulamentação ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura de Trindade.
9.1.1 - A contrapartida que trata este artigo deverá ser prevista no ato do preenchimento da solicitação do recebimento do subsídio, em Declaração própria, com apresentação de custos para sua realização, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido (Anexo II).
9.2 - O beneficiário do subsídio previsto nesta regulamentação deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício o Departamento de Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio. Este período poderá ser prorrogado havendo regulamentação posterior.
9.2.1 - A prestação de contas deverá seguir as definições do Departamento de Cultura.
9.2.2 - Juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o relatório descritivo e financeiro que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição.
9.2.3 - O relatório descritivo deverá conter a descrição dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
9.2.4 - O relatório financeiro deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos,

produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive contracheque, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
9.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:
I. os gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;
II. as despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;
III. outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização.
10 – DO USO DAS MARCAS:
10.1 – O contemplado deverá utilizar em todas as propostas desenvolvidas, para além da identidade visual do Espaço Cultural, apenas o brasão da Prefeitura, Logo Marca do Departamento de Cultura de Trindade e o selo Lei Aldir Blanc Trindade, (disponibilizadas no blog https://culturatrindadepe.blogspot.com/ ou através de solicitação pelo e-mail cultura@trindade.pe.gov.br) nas peças de divulgação de seu projeto e nas ações de contrapartida, sendo que estas deverão passar por aprovação prévia do Departamento de Cultura de Trindade. Utilizando-se da hashtag #leialdirblanctrindadepe nas mídias sociais.
11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 – É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.
11.2 – A Prefeitura Municipal de Trindade através do Departamento de Cultura de Trindade dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.
11.3 – Em caso de não cumprimento da prestação de contas de uso do recurso recebido, conforme legislação vigente, o valor deverá ser ressarcido.
11.4 – No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito Municipal

Trindade-PE, 29 de outubro de 2020

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:3C8EFBB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo de Dispensa de Licitação n° 008/2020, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de equipamentos, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes, no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Itaú, com a empresa **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.629.276/0001-45, estabelecida na Rua do Cupim, nº 259, Sala 101, Bairro das Graças, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.011-070, E-mail: financeiro@formatti.com.br, Telefones: 81 3423 2510 / 81 3049 0830, no valor de R$ 47.786,00 (Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais), nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos moldes do **Decreto nº 9.412, de 19 de junho de 2018,** que**atualiza os valores das modalidades de licitação e a** Medida Provisória 961, de 06 de maio de 2020, que adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

Triunfo, 18 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:6D5B8859

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 054 / 2020

Processo Licitatório/PMT n° 051/2020 – Dispensa/PMT nº 008/2020, OBJETO: Aquisição de equipamentos, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes, no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, financiada pelo Banco Itaú; Contrato/PMT nº 054/2020; Contratante: Município de Triunfo/PE; Contratada: FORMATTI TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.629.276/0001-45, Valor Contratado: R$ 47.786,00 (Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais); Vigência: A partir da data de sua assinatura com duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2020; Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos moldes do **Decreto nº 9.412, de 19 de junho de 2018,** que**atualiza os valores das modalidades de licitação e a** Medida Provisória 961, de 06 de maio de 2020, que adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

Triunfo 20 de Novembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:7875D6F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 9.394/1996. Que prevê que a organização dos calendários escolares é prerrogativa dos sistemas de ensino, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura local.
CONSIDERANDO O Art. 32 § 4º da LDB que determina: "O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais
CONSIDERANDO o disposto do inciso I e II, no parágrafo 2º do art. 2º, da Lei Nº 14.040 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido

pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
CONSIDERANDO o disposto nos parecer nº 05 de 28 de abril de 2020, que versa sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19.
CONSIDERANDO as orientações deliberadas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio do Parecer nº 11, 7 de julho de 2020, para a realização de aulas e atividade pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia
CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 5/1997 do Conselho Nacional de Educação, em seu item 3.1 o qual dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente ditos, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que trata a Lei Federal nº 9.394/1996.
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual de atividades escolares, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, cuja vigência foi prorrogada pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 42/2020
CONSIDERANDO o disposto na instrução normativa SEE nº 007/2020 que regulamenta critérios para o desenvolvimento escolares do ano letivo de 2020 pelas instituições de Educação Básica de Ensino, em todas as etapas e modalidades.
CONSIDERANDO que os estabelecimento educacionais da Rede Municipal de Ensino, já ofertaram, entre dos dias 5 (cinco) de fevereiro e dezessete de março do corrente ano, 96 (noventa e seis) horas das 800(oitocentas) horas, previstas no Calendário Escolar para o ano letivo vigente;

RESOLVE:

Art 1º Alterar o Calendário Escolar de 2020, retirando, a partir de 18 de março a obrigatoriedade do cumprimento por dia letivo para horas de aula, visando ofertar 704 horas restantes das 800 horas por Lei determinadas. Assim acontecerá:

I. De 07/02 a 17/03, período das aulas presenciais, o cômputo será em dias letivos, conforme apresentado no calendário e planejamento já executado
II. De 18/03 até 21/12 serão computadas em horas semanais por meio de aulas remotas assíncronas e síncronas, podendo levar a participação dos estudantes nas atividades pedagógicas não presenciais a um cômputo de até 80horas semanais, de acordo com o planejamento da Rede Municipal de Ensino, para poder, assim, cumprir com as horas que o município ficar se ofertar;
Art. 2º O calendário 2020 terá seu ano letivo concluído no ano em curso com todas as horas sendo ofertadas aos alunos em atividades remotas.

Art 3º sobre as aulas remotas, para sua validação da totalidade da carga horária, devem todos as escola e seus respectivos professores seguirem as seguintes recomendações.

I. Apresentação dos planejamentos das aulas, conforme orientação da SME, com evidências de participação dos estudantes, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação em consonância com o Currículo de Pernambuco.
II. Os planos de aulas devem ser enviadas para cada unidade de ensino e/ou coordenador responsável da rede municipal, com intuito de análise do quantitativo de estudantes com acesso as atividades e as respectivas devolutiva para garantia da efetividade da carga horária mínima exigida por lei, necessitando, portanto, da validação deste pelo coordenador responsável ou escola.
I. A não apresentação dos planos de aula devidamente validado pelo gestor e/ou coordenador, impedirá o cômputo das horas semanais de direito do estudante, devendo a instituição no ano subsequente encontrar maneiras, juntamente com os educadores, de ofertar tais direitos não ofertados
II. A participação dos estudantes nas atividades pedagógicas mediadas por uso tecnológico ou não que esteja evidenciada terão sua presença computadas; os que não tiveram acesso, seja qual a motivação, devem receber falta justificada com observância de motivo: PANDEMIA
III. Os Professores que não desenvolveram as atividades pedagógicas, seja por meio das ferramentas de tecnologia ou não, e estas não estejam comprovadas e validadas pela coordenação responsável e/ou escola, ficam impedidos de assinar as horas aulas nos livros de ponto de sua instituição bem como suas horas semanais
IV. Ao final do ano letivo, deve, a escola organizar todos os planos de aulas dos professores e arquivar para possíveis verificações dos órgãos fiscalizadores, bem como orientadores do planejamento do currículo 2021.
V. Não serão computadas notas nem pareceres nos diário eletrônicos para o ano letivo de 2020

Art. 4º Fica devidamente suspensa a aplicação de avaliações com caráter somativo, devendo as escolas se aterem a avaliações diagnosticas e formativas assim descrito.

I. A partir do dia 16 de novembro até 21 de dezembro, devem ser incluídas no planejamento das atividades com caráter de análise do desenvolvimento cognitivo dos estudantes nas habilidades trabalhadas até o dia 15 do mesmo mês.
II. A partir do dia 16 de novembro até 21 de dezembro, devem ser incluídas no planejamento das atividades com caráter de análise do desenvolvimento cognitivo dos estudantes nas habilidades trabalhadas até o dia 15 do mesmo mês.
III. Essas atividades de análises devem ser utilizadas por meios tecnológicos ou não e dever servir como orientação do processo de aprendizagem. Para isso devem usar as mais diversas práticas a critérios de cada escola.
IV. Os professores devem relatar o desenvolvimento dos alunos de sua turma na ficha de desenvolvimento do conhecimento entregue pela secretaria municipal de educação
V. Ao final do ano letivo de 2020, os alunos da Rede Municipal de Ensino terão sua progressão garantida tendo participação ou não nas aulas remotas;
VI. Todos os professores devem até 30 de dezembro fechar os diários físicos ou eletrônicos e encaminhá-los a sus instituição responsável
VII. Serão garantidas aos estudantes, que não tiveram acesso às atividades não presenciais, as mesmas oportunidades de aprendizagens e avaliação no retorno as aulas presenciais.

Art. 5º Fica a Gestão Escolar sob responsabilidade e autorizada a realizar as seguintes atribuições no período de Ensino Remoto:

Orientar os estudantes e familiares quanto às atividades pedagógicas remotas, realizadas por meio de materiais físicos ou mediadas por tecnologia digital;
Identificar estudantes que não têm acesso às ferramentas digitais, possibilitando junto com a Secretaria de Educação outras formas de ensino remoto;
III. Apoiar as famílias para que estabeleçam uma rotina de estudos junto aos filhos;
IV. Criar diversos canais de comunicação entre escola, professores e família no sentido de garantir a socialização e a efetivação das atividades pedagógicas;
V. Arquivar as atividades realizadas por professores e estudantes em plataforma digital e arquivos físicos;
VI. Acompanhar as atividades não presenciais, contabilizando o tempo em horas aula, em consonância com as orientações legais para esse fim;
VII. Participar de reuniões e formações virtuais realizadas pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude;
VIII. Realizar junto com a coordenação pedagógica reuniões virtuais, bem como, planejar a execução das atividades que serão realizadas com os estudantes.
IX. Garantir que todos os professores ofertem as aulas remotas as estudantes de forma online e/ou física, síncrona ou assíncrona.

Art. 6º Fica a Coordenadores Pedagógicos sob responsabilidade e autorizada no período em que esteja em vigência o ensino-aprendizagem não presencial:

I. Organizar junto aos professores o planejamento das atividades a serem realizadas de acordo com as diretrizes e orientações da diretoria

de ensino, para os níveis e modalidades de ensino ofertadas pela rede municipal;
II. organizar junto aos professores os cronogramas de estudo por meio das habilidades prioritárias ofertadas pelo Currículo de Pernambuco
III. Realizar reuniões virtuais, no mínimo, quinzenais com os professores para avaliação e encaminhamentos do processo de ensino/aprendizagem mediado ou não pela tecnologia digital de informação e comunicação;
IV. Realizar estudos e pesquisas para auxiliar os professores na realização das atividades não presenciais;

Art. 7º São atribuições do professor no processo de ensino não presencial:

I. Planejar as atividades pedagógicas, a serem realizadas pelos estudantes de acordo com o planejamento realizado pela SME.
II. Apresentar aos coordenadores seus planos de trabalho para observância da sintonia com as habilidades prioritárias do Currículo de Pernambuco.
III. Arquivar junto a sua instituição responsável todas as evidências de suas aulas com a participação dos alunos, sejam por meio digitais ou não.
IV. Utilizar-se das ferramentas tecnológicas, de salas de aulas virtuais para oferta aulas síncronas aos seus alunos
V. orientar e monitorar junto aos estudantes as atividades pedagógicas remotas;
VI. Preencher a planilha de acompanhamento das atividades pedagógicas remotas ou físicas para que sejam realizados o monitoramento e o atendimento aos estudantes;
VII. Orientar os estudantes no desenvolvimento das habilidades e competências mediadas por ferramentas tecnológicas de forma síncrona ou assíncrona;
VIII. Participar das formações virtuais oferecidas pela escola ou Secretaria Municipal de Educação no período de isolamento social;
IX. Interagir pedagogicamente com os estudantes para mediações dos processos ensino-aprendizagem

Art. 8º O professor que não entregar o planejamento semanal e não realizar suas aulas remotas, poderá ser considerado como falta e responder ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga, 24 de novembro de 2020

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:D6840C14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 031/2020

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 26 de julho de 2020 a JOSÉ COSTA ALVES, matricula 25.630, ex-esposo e beneficiário da ex-segurada, MARIA IZETE SOARES ALVES, servidora inativa que ocupava, até a data da inativação o cargo de Professor I, classe A, faixa III, matricula nº 047, falecida em 26/07/2020, nos termos do art. 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 41/2003.

Esta portaria ré-ratifica a de nº 021/2020 de 07/08/2020, a qual fica doravante sem efeito.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 23 de novembro de 2020.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B2C1B7FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de Proteção Individual (EPI's) e afins para enfrentamento da situação de emergência instalada pandemia do COVID-19**, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 131.816,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de novembro de 2020. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 04 de dezembro de 2020. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2020. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 23 de novembro de 2020.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ S. NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:E07539B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018 - PROCESSO Nº 0019/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0048/2018 – PROCESSO Nº 0019/2018. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado que objetiva contratação de Locação de Imóvel para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR no Município da vitória de santo antão, contratado: Amanda de Deus Carneiro Santos CPF: 010.397.104-17 Passará a vigorar a parti do dia 31 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Fundamentação legal: Art. 65, I (b) da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 31 de julho de 2020

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:9AE7D941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 07/2020
NATUREZA: FORNECIMENTO
CONTRATADA: FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° : 03.504.437/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEIXES DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 77.902,50 (setenta e sete mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos);
PRAZO: 30 (trinta) dias
(Correição sanada tardiamente)

Xexéu, 23 de Novembro de 2020

MARIA DE FÁTIMA DE BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F7027D87

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: EDUARDO ALVES DA SILVA
CPF: 048.760.124-66

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONCERTO DAS BANCADAS COMPLETAS (BANCOS E ASSENTOS) DOS ONIBUS AMARELINHOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.920,00 (QUATORZE MIL QUNOVECENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 06 de Janeiro 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2BCB8A30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 004/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA NETO - ME
CNPJ: 35.645.770/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO SOBRE DIVULGAÇÃO SOBRE O INICIODAS MATRICULAS NO PERIODO DE 13/01 À 07/02/2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.952,00(TRES MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 13 de Janeiro 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5A796A53

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 005/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: RAMOS E LORENÇO PROJETODE ENGENHARIA CIVILLTDA
CNPJ: 32.312.813/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE XEXÉU, EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DE RESOLUÇÃO Nº 06/2013 DO TCE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.900,00(SEIS MIL NOVECENTOS REAIS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 31 de Janeiro 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:85CCF9F0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 007/2020
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: RTK7 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 18.630.893/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CRECHE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MUCIPIO DE XEXÉU/PE

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.511,00 (SETE MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 17 de Fevereiro 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:219A7C73

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 009/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: BRUNO GABRIEL C.B. DE OLIVEIRA EIRELI.
CNPJ: 36.271.004/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃ ODE SERVIÇO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL (TERRA DE ECANTOS MIL), DESTINADO A ALUNOS DA REDE DE ENSINO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTO REAIS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 05 de Março 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E4A1C570

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 028/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: EDUARDO ALVES DA SILVA
CPF: 048.760.124-66

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE BANCADAS COMPLETAS (BANCOS ASSENTOS) DOS ONIBUS AMARELINHOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO MUNICI´PIO DE XEXÉU/PE, VEICULO (PLACA: PGA – 4784)

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.740,00 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 01 de Abril 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D5FDD694

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

v**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2020**

NÚMERO DO CONTRATO: 029/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: BRUNO GABRIEL C.B. DE OLIVEIRA EIRELI.
CNPJ: 36.271.004/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DE MERENDA, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, QUE TERÁ INICIO NO DIA 17 A 30 DE ABRIL, DESTINADO A ALUNOS DA REDE DE ENSINO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 15 de Abril 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D5AE0C47

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 032/2020
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: J.B.G DA SILVA
CNPJ: 30.203.469/0001-99

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GENENROS ALIMENTICIOS (KITs) DA MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOSDA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.987/2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 92.111,20 (NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 22 de Abril 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:09623873

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 034/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: LUCIANO MARQUES DA SILVA
CPF: 770.807.004-00

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO COM SUBISTITUIÇÃODE MOLAS QUEBRADAS NO FECHO DE MOLA, DOS ONIBUS AMARELINHOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE XEXÉU, PLACAS (KHS-3798) E (KIP – 1898).

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.332,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 05 de Maio 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:44B12098

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 044/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO-ME
CNPJ: 19.915.692/0001-26

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, (DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PROFILAXIA, CONTROLE E DESCUPINAÇÃO), NAS AREAS INTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.858,98 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 20 de Maio 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:38A6628A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 046/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: BRUNO GABRIEL C.B. DE OLIVEIRA EIRELI.
CNPJ: 36.271.004/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DAS AULAS E ATIVIDADES ONLINE COM GARANTIA DO ANO DE 2020, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 NA REDE DE ENSINO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 10 de Junho 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:53968A2C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 051/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: BRUNO GABRIEL C.B. DE OLIVEIRA EIRELI.
CNPJ: 36.271.004/0001-51

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃ ODE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE ORIENTAÇÕES AOS FAMILIARES DOS ESTUDANTES DA EREM MIRANDILINDA PESSOA DE QUEIROZ- CAMPOS FRIOS, REFERENTE AS AULAS REMOTAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.040,00 (HUM MIL E QUAENTA REAIS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 24 de Julho 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F5F31661

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 053/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: EDUARDO ALVES DA SILVA
CPF: 048.760.124-66
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSERTO DAS PANCADAS COMPLETA (BANCOS E ASSENTOS) DOS ONIBUS AAMRELINHOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE XEXÉU; VEÍCULO PLACA: (PGA-5244).

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (
SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 02 de Setembro 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:EB1D9D51

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 055/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: JOSÉ ORLANDO FERREIRA DA SILVA – ME
CNPJ: 26.114.255/0001-79
OBJETO: PRESTAÇÃ ODE SERFVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DE 60 METROS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL (ANTONIO JOAQUIM DE GOUVEIA, JOÃO BEZERRA FILHO, ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOS ANJOS E CRECHE MUNICIPAL ETIENE LINS) NO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE

VALOR DO CONTRATO: R$ 81.469,00 (OITENTA E UM MIL QUATROCENTOSE SESSENTA E NOVE REAIS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 10 de Setembro 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:8C943FAE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 061/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: WILLIAN MATHEUS SOUZA DA SILVA
CPF: 121.973.484-50
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO E REPAPROS DE REDE TELEFONICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOREAIS).

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 16 de Setembro 2020.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FEEE819C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2020
NÚMERO DO CONTRATO: 064/2020
NATUREZA: FORNECIMENTO
CONTRATADA: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA - ME
CNPJ N°: 10.359.279/0001-58
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição/fornecimento parcelado de Material Gráfico, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.578,00 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais)
PRAZO: 02 (dois) meses
(correição sanada tardiamente)

Xexéu, 05 de Outubro 2020

THALIA KAROLINE GOMES DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:465B9531

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE. **(Em conformidade com a portaria nº 2.516 de setembro de 2020)**

CONTRATADA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP.
CNPJ sob nº: 21.596.736/0001-44
END: RUA AUGUSTO LIMA nº 390, GALPÃO, ALDEIA DOS CAMARÁS-CAMARAGIBE/PE
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 22.275,03 (vinte dois mil duzentos e setenta e cinco reais e três centavos)
CONTRATADA: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ sob nº: 00.236.193/0001-84
END: AVENIDA DJALMA DUTRA, 931, HELIOPOLIS, GARANHUNS/PE
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 23.619,00 (vinte três mil seiscentos e dezenove reais), para o fornecimento do objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 011/2020, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Xexéu/PE, 23 de novembro de 2020.

JOSE FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:832DE302

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA MUNDIAL DECORRENTE DO VÍRUS COVID19, NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE,

CONTRATADA: CIRURGICA RECIFE E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ sob nº: 00.236.193/0001-84.
END: Rua Djalma Dutra, 931 – Heliópolis – Garanhuns/PE
CEP: 55.296-294
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 18.774,95 (Dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa cinco centavos), para o fornecimento do objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 008/2020, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.
(correição sanada tardiamente)

Xexéu/PE, 23 de Novembro de 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:462C7B03

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 097/2020
NATUREZA: FORNECIMENTO
CONTRATADA: C D A FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ N° : 33.330.526/0001-99
OBJETO: Contratação de empresa especializada na **aquisição/fornecimento** de materiais de proteção individual (EPI), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde para o enfrentamento a pandemia Mundial decorrente do vírusCOVID-19, no Município de Xexéu/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 44.920,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais)
PRAZO: 02 (dois) meses
(correição sanada tardiamente)

Xexéu, 23 de Novembro de 2020

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9AA0264B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 122/2020
NATUREZA: FORNECIMENTO
CONTRATADA: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA - ME
CNPJ N° : 10.359.279/0001-58
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição/Fornecimento parcelado de Material Gráfico, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu/PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.939,50 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 02 (dois) meses

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 123/2020
NATUREZA: FORNECIMENTO
CONTRATADA: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA - ME
CNPJ N° : 10.359.279/0001-58
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição/Fornecimento parcelado de Material Gráfico, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu/PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.213,50 (quatro mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 23 de Novembro de 2020

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:29113E4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 112/2020
NATUREZA: FORNECIMENTO
CONTRATADA: SILVANDRO ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ N° : 33.613.876/0001-62
OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais e Equipamentos para uso no retorno às aulas presenciais frente ao COVID – 19 (Portaria nº 1.857, de 28 d julho de 2020), visando atender as necessidades do Município de Xexéu/PE,
VALOR DO CONTRATO: R$ 41.552,00 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO: 02 (dois) meses
(correição sanada tardiamente)

Xexéu, 15 de Outubro de 2020

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6DEE689B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 005/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 11.863.5308/0001-80
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINALDAS CINZAS (INCINERAÇÃO) DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A B e E PRODUZIDOS PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/05.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.240,00 (DIZOITOMIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO: 12 (doze) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:BE762FAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 006/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: JOSÉ CARDOSO REIS DE OLIVEIRA NETO -MEI
CNPJ: 35.645.770/0001-76
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AMARELANOS DIAS 07/01/2020 À 28/02/2020 E CONTRA SARAMPO NOS DIAS 03/02/2020 à 17/02/2020, NO DISTRITO DE CAMPOS FRIOS E NO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.424,00(OITOMIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
PRAZO: 02 (dois) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A9565CD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 013/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: VANCHERLYNE MAYRA LUCAS DA SILVA 10045768463
CNPJ: 34.916.800/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA AS AÇÕES DE CADASTRAMENTO

DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E CADASTRO FAMILIAR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.520,00 (SETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO: 03 (tres) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F2BE2425

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 014/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: BRUNO GABRIEL C.B DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 36.271.004/0001-51
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID E TENDA PARASUPORTE NAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE (SUS) E CADASTRO DA FAMILIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.850,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO: 03 (tres) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:0084DED6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 015/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: SUPERART COMUNICSÇÃO E EVENTOS
CNPJ: 13.485.518/0001-04
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO DOS USUARIOS DO SISTEMA UNICIA E SAÚDE (SUS) E CADASTRO DA FAMILIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.240,00 (DEZESEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO: 03 (tres) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:73922464

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 016/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: CLEYTO MARCCELINO DE SOUZA ME
CNPJ: 12.319.583/0001-05
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESIGNE, DIVULGAÇÃO E CONFECÇÃO PARA AÇÕES DE CADASTRAMENTO DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ED CADASTRO FAMILIAR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.720,00 (DEZ MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO: 03 (tres) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FCDA8A4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 017/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: SOFIA FERREIRA DE FREITAS -ME
CNPJ: 29.252.342/0001-80
OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AÇÕES DE CADASTRAMENTO DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E CADASTRO DA FAMILIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.910,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO: 03 (tres) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:6B3669AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 019/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: JOSEANE MARIA DA SILVA SANTOS 08590282406
CNPJ: 35.672.900/0001-60
OBJETO: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA AS AÇÕES DE CADASTRAMENTO DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E ADASTRO DA FAMILIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.600,00 (SETR MIL SEISCENTOS REAIS).
PRAZO: 03 (tres) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:67D73D07

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 022/2020
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: VALDENICE ALEXANDRE LESNDRO-ME
CNPJ: 10.653.888/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGENIO MEDICINAL O², EM CILINDRO VERDE CONFORME ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPLA E SAÚDE DE XEXÉU/PE
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.820,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO: 03 (tres) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:65FDB5CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 023/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: JOSÉ CARDOSO REIS DE OLIVEIRA NETO
CNPJ: 35.645.770/0001-76
OBJETO: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE ENRENTAMENTO DE EMERGENCIA AO COVID-19 CONFORME MEDIDAS E DETERMINAÇÕES PUBLICADAS NO DECRETO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Nº 48.809 DE 14 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.720,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO: 02 (dois) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4018DC0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 025/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: ANDRÉ G. ARAUJO DA SILVA SANTIAGO
CNPJ: 11.289.929/0001-07
OBJETO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO RADIOFONICA PARA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO A POPULAÇÃO SOBRE A PANDEMIA DO COVID-19 (CUIDADOS, ALERTAS, PREVENÇÃO), EMITIDOSPELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (SETE MIL DUZENTOS REAIS).
PRAZO: 04 (quatro) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2F18CE7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 036/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: MEGA DEDETIZAÇÃO LTDA
CPF: 21.171.626/0001-30
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESITETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE E PROFILAXIA DE MORCEGOS E PASSAROS E DESCUPINAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.934,12 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).
PRAZO: 02 (dois) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:AB47EDBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 041/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: BRUNO GABRIEL C.B DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 36.271.004/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, PANFLETAGENS DE INFORMAÇÕES PARA ELERTA E ORIENTAÇÃO QUANTO A PREVENÇÃO DE PROLIFERAÇÃO DE VIRUS (COVID-19) A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.030,00 (CINCO MIL E TRINTA REAIS).
PRAZO: 02 (dois) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E592FDD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 042/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 3629.955.518/0001-60
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIARIO HOSPITALAR DA UNIDADE MISTA SANTA JOANA EM DECORRENCIA A PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS), ATENDER MELHOR A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE XEXÉU E CIDADES VIZINHAS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.820,00 (QUATORZE OITOCENTO E VINTE REAIS).
PRAZO: 02 (dois) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:84CC44B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 047/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: ALMEIDA E BARROS EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 26.006.186/0001-05
OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E PROGRAMAS: SIMEC, FNS, SISMOB E SINCOV.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO: 06 (seis) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D2E5AC78

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 054/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: PAULO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR- MEI
CNPJ: 24.947.071/0001-64
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE HOTIFRUTI, DESTINADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XEXÉU.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.825,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO: 07 (sete) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A6E6820E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 024/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020 Natureza: Aquisição – **Objeto**: contratação de empresa especializada na **Aquisição/Fornecimento** de Kit Teste Rápido para Diagnóstico de COVID-19, para o enfretamento da Pandemia Mundial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Xexéu/PE **(em conformidade com a portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020)**- **Valor de Orçamento**: R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais) **Data e Hora**: 01/12/2020 às 09:00 hs. - EDITAL disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br

Xexéu 23 de novembro de 2020

JOSE FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:3B83221E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 055/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: PEREZ FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 36.271.004/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, PANFLETAGENS DE INFORMAÇÕES PARA ELERTA E ORIENTAÇÃO QUANTO A PREVENÇÃO DE PROLIFERAÇÃO DE VIRUS(COVID-19) A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.030,00 (CINCO MIL E TRINTA E REAIS).
PRAZO: 02 (dois) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:91B2C0C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 056/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: J GOMES DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS
CPF: 34.746.046/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO HOSPITAL SANTA JOANA NO MUNICIPIO DE XEXÉU/PE
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.735,00(QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO: 02 (dois) meses
(correição sanada tardiamente).

Xexéu, 23 de Novembro 2020.

JITANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:ECB1EADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019.

Nº CONTRATO: 02/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 01/2019
CONTRATADA: PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: 13.234.599/001-70
OBJETO: Alteração da dotação orçamentaria do contrato original nº 02/2019, cláusula Décima sexta para continuidade dos serviços EM MANUTENÇÃO DE SITES, LICENÇA DE USO PARA

APLICATIVOS MOBILE PARA UM SISTEMA DE REQUERIMENTO EXTERNO E CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE UM SERVIDOR VPS PARA USO DE E-MAILS CORPORATIVOS, tudo em conformidade com o especificado no Processo Licitatório nº 01/2019 – Convite nº 01/2019 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, atendendo assim a Portaria Conjunta nº 2, de 30 de outubro de 2017, do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e o Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
PERIODO: 02 de janeiro de 2020 a 04 de abril de 2020,
FUNDAMENTO: Artigo 55, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

Paulista, 23 de novembro de 2020.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:EE0BD4D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019.

Nº CONTRATO: 02/2019
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 01/2019
CONTRATADA: PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: 13.234.599/001-70
OBJETO: Supressão de 10% (dez por cento) dos valores unitário do contrato original nº 02/2019, dos itens: 01 com valor de R$ 2.000,00 passando para o valor de R$ 1.800,00; item 02 com valor de R$ 1.550,00 passando para o valor de R$ 1.395,00; item 03 com valor de R$ 1.500,00 passando para o valor de R$ 1.350,00. Tendo assim uma dedução nos valores mensais dos itens 01, 02 e 03, passando de R$ 5.050,00 para o valor de R$ 4.545,00. Atendendo assim as normas do PREVIPAULISTA devido à pandemia do COVID-19 - CORONA VÍRUS, e em virtude da grande diminuição da previsão de receita para o corrente ano do município do Paulista, tendo em vista esta pandemia. Objetivando assim a continuidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SITES, LICENÇA DE USO PARA APLICATIVOS MOBILE PARA UM SISTEMA DE REQUERIMENTO EXTERNO E CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE UM SERVIDOR VPS PARA USO DE E-MAILS CORPORATIVOS, tudo em conformidade com o especificado no Processo Licitatório nº 01/2019 – Convite nº 01/2019 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
PERIODO: 03 (três) meses, contados a partir de 04 de maio de 2020 a 04 de agosto de 2020
FUNDAMENTO: Artigo 65, Inciso I, Alínea b, combinado com Artigo 58, Inciso I da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VALOR MENSAL: R$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 13.635,00 (treze mil seiscentos e trinta e cinco reais)
ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

Paulista, 23 de novembro de 2020.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:52D64F8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.

Nº CONTRATO: 010/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018.
CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/MF: 11.250.881/0001-15
OBJETO: Alteração da dotação orçamentaria do contrato original nº 010/2018, cláusula Décima Terceira para continuidade dos serviços de implantação, customização e assessoria do SIPREV de acordo com a descrição da cláusula primeira do contrato já mencionado, para atendimento das necessidades deste Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE. Atendendo assim a Portaria Conjunta nº 2, de 30 de outubro de 2017, do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e o Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
PERIODO: 02 de janeiro de 2020 a 15 de outubro de 2020.
FUNDAMENTO Artigo 55, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

Paulista/PE, 23 de novembro de 2020.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:4D6FC757

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.

Nº CONTRATO: 010/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018.
CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/MF: 11.250.881/0001-15
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original (1º termo aditivo), tendo em vista a estabilidade da pandemia do COVID-19 – CORONA VIRUS no estado de Pernambuco. Objetivando assim a continuidade dos serviços de implantação, customização e assessoria do SIPREV de acordo com a descrição da cláusula primeira do contrato já mencionado, para atendimento das necessidades deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
PERIODO: 12 (doze) meses de 16 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2021
FUNDAMENTO Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VALOR MENSAL R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)
VALOR TOTAL R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
ASSINATURA: 05 de outubro de 2020.

Paulista/PE, 23 de novembro de 2020.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:904D202F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2020
"SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BUENOS AIRES – PE."

Edital para seleção e premiação de agentes culturais (Pessoas Físicas), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Buenos Aires - PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE, por meio do Chefe do Poder Executivo, torna público Edital para seleção e premiação de agentes culturais (pessoas físicas), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, pelo Decreto de Regulamentação Municipal n. 29, de 18 de setembro de 2020; bem como e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Edital de Premiação será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.2 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Buenos Aires – PE.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.4 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: **educacaobuenosaires@hotmail.com**, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis.

1.4.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.4.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.4.

1.4.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.
1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, encerrando este atendimento dois dias antes do dia de encerramento das inscrições.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar a trajetória e as atividades artísticas e culturais de **PESSOAS FÍSICAS** com atuação comprovada, relacionadas aos saberes tradicionais, da cultura popular e dos trabalhadores da cultura.

2.2 A previsão deste Edital é premiar **16 (dezesseis) Pessoas físicas,** desde que atendidas, em sua totalidade, as condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação.

2.3 A contrapartida realizada pelo proponente selecionado deverá obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Proponente deve preencher os seguintes requisitos:

3.1. Ser PESSOA FÍSICA, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, buenairenses natos ou residentes no Município de Buenos Aires - PE que comprove atuação artístico cultural há, no mínimo, 01 (um) ano.

3.2 O Proponente, só poderá realizar uma única inscrição neste Edital.

3.2.1 Caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, incluindo as que participam como pessoa jurídica, somente a última inscrição submetida será considerada.

4. DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para este Edital de Premiação corresponde à **R$ 15.106,68 (quinze mil, cento e seis reais e sessenta e oito centavos)**, vindo de dotação orçamentária conforme os recursos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, bem como o Decreto Federal 10.464/2020 e legislações conexas.
4.2 O recurso será distribuído em duas faixas de valor, conforme tabela abaixo:

Faixa	Valor da premiação	Quantitativo de prêmios	Valor total por faixa
1	R$ 1.000,00	12	R$ 12.000,00

2	**R$ 776,67**	**4**	**R$ 3.106,68**
TOTAL		**16**	**R$ 15.106,68**

4.2.1 A Faixa 1 será destinada para mestres e mestras de notório saber da Cultura Popular e Tradicional do Município de Buenos Aires - PE, ficando a cargo da Comissão de Avaliação a apreciação das propostas apresentadas.

4.2.2 A Faixa 2 será destinada para toda a cadeia produtiva da cultura, como: Música, dança, artesanato, patrimônio cultural, gastronomia, literatura, etc.

4.2.3 Os premiados deverão produzir uma contrapartida, em formato de registro audiovisual, que deverá conter entre 3min. e 10min., ser disponibilizada em plataformas digitais, com cópia compartilhada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.2.4 O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente, na data de liberação dos recursos.

4.3 Caso haja recursos remanescentes neste Edital de Premiação, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no D.O ou similar, bem como, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buenos Aires - PE.

4.4 Não há impedimento para a participação de PROPONENTE que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº 13.982/2020.

4.5 O presente Edital será custeado com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

4.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
PROGRAMA DE TRABALHO: 1339205382-117
NATUREZA DE DESPESA: 33904100
FONTES DE RECURSO: 218 – Demais transferências de recursos vinculados ao combate à COVID 19
4.7 Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires - PE, em parcela única.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1 A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

5.1.1 A inscrição também fica condicionada a cadastro, e sua respectiva homologação, em um dos seguintes cadastros culturais, conforme art. 7º da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural: Cadastro Municipal de Cultural; Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

5.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de **10 (dez) dias corridos** e deverão ser realizadas entre o dia **25 (vinte e cinco) novembro até 04 (quatro) de dezembro de 2020**, de forma presencial, das 8h às 17h, na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, em envelope exclusivo para este edital, constando no destinatário:

Edital de Prêmio N. 01/2020
"SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BUENOS AIRES – PE."

5.2.1 Os anexos que compõe este Edital estarão disponíveis no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenos Aires – PE.

5.3 O PROPONENTE deverá preencher e anexar a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
b) Cópia RG e CPF;
c) Dados bancários;
c) Comprovação de atuação cultural (clipping, fotos etc.).

5.4 O PROPONENTE deverá informar, no momento da inscrição, o **número de inscrição municipal** ou outro cadastro conforme citado no item 5.1.1, e a qual segmento cultural pertence.

5.5 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

5.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, não fornecerá cópia dos projetos inscritos.
5.7 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

5.8 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

5.9 Caberá ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.10 O ônus da participação neste Edital de Premiação, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados e bolsistas que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Buenos Aires - PE, e seus cônjuges e parentes até segundo grau; bem como, os membros da Comissão de Análise das propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do legislativo municipal; e as instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

6.1.1 Ficam isentos dos impedimentos do que trata o presente Edital, (6.1) os Aposentados e Pensionistas em geral.

7. DO CALENDÁRIO

7.1 O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário abaixo:

Descrição	**Data / Período**
Publicação do Edital	23 de novembro de 2020
Inscrição das Propostas	25 de novembro a 04 de dezembro de 2020
Análise das Propostas	07 a 08 de dezembro de 2020
Resultado preliminar da análise das Propostas	09 de dezembro de 2020
Recurso ao resultado da análise	10 de dezembro de 2020
Análise dos recursos	11 de dezembro de 2020
Resultado dos recursos	11 de dezembro de 2020
Resultado Final das Propostas Classificadas	14 de dezembro de 2020
Assinatura do Termo de Compromisso e Premiação das Propostas	15 a 18 de dezembro de 2020

8. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 As INSCRIÇÕES do presente Edital serão analisadas e avaliadas por uma Comissão de Avaliação a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e será composta por pessoas de notório saber na área cultural.

8.1.1 A função da Comissão de Avaliação dos Projetos consiste em examinar e avaliar o conteúdo das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 As INSCRIÇÕES serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, que somam um total de 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo:

Critérios	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
a) Histórico e atuação na área da cultura.	05 pontos - para aqueles que comprovarem até 5 anos de atuação;	25 pontos
	10 pontos - para aqueles que comprovarem de 6 a 10 anos de atuação;	
	15 pontos - para aqueles que comprovarem de 11 a 15 anos de atuação;	
	20 pontos - para aqueles que comprovarem de 15 a 20 anos de atuação;	
	25 pontos - para aqueles que comprovarem mais de 20 anos de atuação;	
b) Projetos em que atuou nos últimos 05 (cinco) anos	05 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 12 meses (1 ano);	25 pontos
	10 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 24 meses (2 anos);	
	15 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 36 meses (3 anos);	
	20 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 48 meses (4 anos);	
	25 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 60 meses (5 anos);	
c) Análise da organização do projeto e do portfólio apresentado. (os projetos deverão ser organizados pela ordem de numeração dos anexos; seguido do RG e CPF do representante do grupo ou espaço cultural; estatuto, ata de eleição, no caso de pessoa jurídica; e portfólio de atuação cultural).	Atende de forma insuficiente – 05 pontos	25 pontos
	Atende de forma parcial – 15 pontos	
	Atende plenamente – 25 pontos	
d) Análise da especificação da contrapartida apresentada **(contrapartida obrigatória)**	15 pontos – atendeu o tempo de duração mínimo previsto, conforme estabelecido no Edital, informou os recursos tecnológicos para gravação, qual atividade irá desenvolver, qual plataforma irá disponibilizar com previsão de entrega na Secretária de Cultura, turismo e Desporto.	25 pontos
Total		**100 pontos**

8.3 Levando em consideração a análise da Comissão de Avaliação, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, **pessoas físicas** contempladas neste Edital.

8.4 Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente com maior idade.

8.5 O resultado final da Seleção será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenos Aires – PE e publicado no Diário Oficial ou similar.

9. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 O PROPONENTE poderá enviar recurso no prazo de até 02 (dois) dias, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO II), a ser disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Buenos Aires - PE, via email.

9.2 A Comissão de Avaliação de Projetos terá até 01 (um) dia corrido para análise e resposta do referido recurso.

9.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no D.O ou similar, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura.

10. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial ou similar, os **Proponentes Selecionados** deverão, no prazo de 03 a 20 de dezembro, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para entregar cópia do registro audiovisual solicitado como contrapartida e assinar o Contrato.

10.1.1 A Prefeitura municipal de Buenos Aires – PE poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 Fica proibida a alteração da pessoa física premiada, responsável pela execução da contrapartida.

11.2 O PREMIADO deverá se comprometer a realizar um registro audiovisual entre 3 (três) e 10 (dez) minutos de duração, contando sua história de vida/trajetória de suas principais atividades artístico culturais realizadas, que deverá ser disponibilizada em plataforma digital (YouTube, Facebook, Instagram), cujo link deverá ser enviado por e-mail à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Buenos Aires - PE: **educacaobuenosaires@hotmail.com** ou entregue até o dia da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1 Mencionar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Buenos Aires - PE e a Lei Aldir Blanc no material de audiovisual a ser entregue (Contrapartida).

12.2 A contrapartida proposta pelo PROPONENTE poderá ser utilizada em produções de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Buenos Aires - PE, podendo a Secretaria citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

12.3 Os proponentes premiados desde já autorizam o uso de sua imagem, áudio, história de vida e demais informações apresentadas na contrapartida citada acima, sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Prefeitura Municipal.

12.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria e a Prefeitura excluídas de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ou para a Prefeitura Municipal.

13.2. Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, no Município de Buenos Aires - PE, ou dentro deste mesmo Edital.

13.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

13.4. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, educação e transmissão de saberes, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, textos e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

13.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

13.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – FOMULÁRIO DE RECURSO

Buenos Aires - PE, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:BE2CA8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2020
"SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BUENOS AIRES – PE."

Edital para seleção e premiação de agentes culturais (Grupos Informais e Espaços Informais), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Buenos Aires -PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE, por meio do Chefe do Poder Executivo, torna público Edital para seleção e premiação de agentes culturais (Grupos e Espaços Informais), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do

município, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, pelo Decreto de Regulamentação Municipal n. 29, de 18 de setembro de 2020; bem como e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Edital de Premiação será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.2 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Buenos Aires – PE.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.4 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: **educacaobuenosaires@hotmail.com**, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis.

1.4.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.4.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.4.

1.4.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.
1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, encerrando este atendimento dois dias antes do dia de encerramento das inscrições.

2. DO OBJETO
2.1 O presente Edital de Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar a trajetória e as atividades artísticas e culturais de **GRUPOS INFORMAIS E ESPAÇOS INFORMAIS** com atuação comprovada, relacionadas aos saberes tradicionais, da cultura popular e dos trabalhadores da cultura.

2.2 A previsão deste Edital é premiar **08 (oito) Grupos Informais e Espaços Informais,** desde que atendidas, em sua totalidade, as condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação.

2.3 A contrapartida realizada pelo proponente selecionado deverá obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Proponente deve preencher os seguintes requisitos:

3.1. Ser GRUPO INFORMAL ou ESPAÇO INFORMAl, sediados e atuantes no município de Buenos Aires –PE que comprove atuação artístico cultural há, no mínimo, 01 (um) ano; e seu representante ser maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição.

3.2 O Proponente, só poderá realizar uma única inscrição neste Edital.

3.2.1 Caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, incluindo as que participam como pessoa jurídica, somente a última inscrição submetida será considerada.

4. DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para este Edital de Premiação corresponde à **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quintos reais)**, vindo de dotação orçamentária conforme Decreto de Regulamentação Municipal nº 028, de 18 de setembro de 2020, que trata da distribuição dos recursos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, bem como o Decreto Federal 10.464/2020 e legislações conexas.

4.2 O recurso será distribuído em duas faixas de valor, conforme tabela abaixo:

Faixa	Valor da premiação	Quantitativo de prêmios	Valor total por faixa
1	R$ 1.000,00	01	R$ 1.000,00
2	R$ 3.000,00	01	R$ 3.000,00
3	R$ 1.500,00	03	R$ 4.500,00
4	R$ 3.000,00	02	R$ 6.000,00
5	R$ 3.000,00	01	R$ 3.000,00
TOTAL		08	R$ 17.500,00

4.2.1 A Faixa 1 será destinada grupos musicais que possuam em seu coletivo o número de 02 (duas) pessoas, de acordo com comprovação e carta de anuência do espaço (ANEXO III), ficando a cargo da Comissão de Avaliação a apreciação das propostas apresentadas.

4.2.1 A Faixa 2 será destinada para bandas filarmônicas que possuam em seu coletivo o número de 15 (quinze) pessoas ou mais, de acordo com comprovação e carta de anuência do grupo (ANEXO III), ficando a cargo da Comissão de Avaliação a apreciação das propostas apresentadas.

4.2.1 A Faixa 3 será destinada para grupos musicais que possuam em seu coletivo o número de até 05 (cinco) pessoas, de acordo com comprovação e carta de anuência do grupo (ANEXO III), ficando a cargo da Comissão de Avaliação a apreciação das propostas apresentadas.

4.2.1 A Faixa 4 será destinada para grupos musicais que possuam em seu coletivo o número de até 15 (quinze) pessoas, de acordo com comprovação e carta de anuência do grupo (ANEXO III), ficando a cargo da Comissão de Avaliação a apreciação das propostas apresentadas.

4.2.1 A Faixa 5 será destinada para grupos culturais que possuam em seu coletivo o número acima 15 (quinze) pessoas, de acordo com comprovação e carta de anuência do grupo (ANEXO III), ficando a cargo da Comissão de Avaliação a apreciação das propostas apresentadas.

4.2.2 Os premiados deverão produzir uma contrapartida, em formato de registro audiovisual, que deverá conter entre 3min. e 10min., ser disponibilizada em plataformas digitais, com cópia compartilhada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.2.3 O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente, na data de liberação dos recursos.

4.3 Caso haja recursos remanescentes neste Edital de Premiação, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no D.O ou similar, bem como, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buenos Aires - PE.

4.4 Não há impedimento para a participação de PROPONENTE que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº 13.982/2020.

4.5 O presente Edital será custeado com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

4.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1339205382-117
NATUREZA DE DESPESA: 33904100
FONTES DE RECURSO: 218 – Demais transferências de recursos vinculados ao combate à COVID 19

4.7 Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires - PE, em parcela única.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

5.1.1 A inscrição também fica condicionada a cadastro, e sua respectiva homologação, em um dos seguintes cadastros culturais, conforme art. 7º da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural: Cadastro Municipal de Cultural; Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

5.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de **10 (dez) dias corridos** e deverão ser realizadas entre o dia **25 (vinte e cinco) de novembro até 04 (quatro) de dezembro de 2020**, de forma presencial, das 8h às 17h, na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, em envelope exclusivo para este edital, constando no destinatário:

Edital de Prêmio N. 02/2020
"SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BUENOS AIRES – PE."

5.2.1 Os anexos que compõe este Edital estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Buenos Aires – PE.

5.3 O PROPONENTE deverá preencher e anexar a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
b) Cópia RG e CPF;
c) Dados bancários;
d) Comprovação de atuação cultural (clipping, fotos etc.);
e) Carta de Anuência de grupo/espaço (ANEXO III).

5.4 O PROPONENTE deverá informar, no momento da inscrição, o **número de inscrição municipal** ou outro cadastro conforme citado no item 5.1.1, e a qual segmento cultural pertence.

5.5 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

5.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

5.7 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

5.8 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

5.9 Caberá ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.10 O ônus da participação neste Edital de Premiação, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados e bolsistas que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Buenos Aires - PE, e seus cônjuges e parentes até segundo grau; bem como, os membros da Comissão de Análise das propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do legislativo municipal; e as instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

6.1.1 Ficam isentos dos impedimentos do que trata o presente Edital, (6.1) os Aposentados e Pensionistas em geral.

7. DO CALENDÁRIO

7.1 O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário abaixo:

Descrição	**Data / Período**
Publicação do Edital	23 de novembro de 2020
Inscrição das Propostas	25 de novembro a 04 de dezembro de 2020
Análise das Propostas	07 a 08 de dezembro de 2020
Resultado preliminar da análise das Propostas	09 de dezembro de 2020
Recurso ao resultado da análise	10 de dezembro de 2020
Análise dos recursos	11 de dezembro de 2020
Resultado dos recursos	11 de dezembro de 2020
Resultado Final das Propostas Classificadas	14 de dezembro de 2020
Assinatura do Termo de Compromisso e Premiação das Propostas	15 a 18 de dezembro de 2020

8. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 As INSCRIÇÕES do presente Edital serão analisadas e avaliadas por uma Comissão de Avaliação a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e será composta por pessoas de notório saber na área cultural.

8.1.1 A função da Comissão de Avaliação dos Projetos consiste em examinar e avaliar o conteúdo das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 As INSCRIÇÕES serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, que somam um total de 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo:

Critérios	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
a) Histórico e atuação na área da cultura.	05 pontos - para aqueles que comprovarem até 5 anos de atuação;	25 pontos
	10 pontos - para aqueles que comprovarem de 6 a 10 anos de atuação;	
	15 pontos - para aqueles que comprovarem de 11 a 15 anos de atuação;	
	20 pontos - para aqueles que comprovarem de 15 a 20 anos de atuação;	
	25 pontos - para aqueles que comprovarem mais de 20 anos de atuação;	
b) Projetos em que atuou nos últimos 05 (cinco) anos	05 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 12 meses (1 ano);	25 pontos
	10 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 24 meses (2 anos);	
	15 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 36 meses (3 anos);	
	20 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 48 meses (4 anos);	
	25 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 60 meses (5 anos);	
c) Análise da organização do projeto e do portfólio apresentado. (os projetos deverão ser organizados pela ordem de numeração dos anexos; seguido do RG e CPF do representante do grupo ou espaço cultural; estatuto, ata de eleição, no caso de pessoa jurídica; e portfólio de atuação cultural).	Atende de forma insuficiente – 05 pontos	25 pontos
	Atende de forma parcial – 15 pontos	
	Atende plenamente – 25 pontos	
d) Análise da especificação da contrapartida apresentada **(contrapartida obrigatória)**	15 pontos – atendeu o tempo de duração mínimo previsto, conforme estabelecido no Edital, informou os recursos tecnológicos para gravação, qual atividade irá desenvolver, qual plataforma irá disponibilizar com previsão de entrega na Secretária de Cultura, Turismo e Eventos.	25 pontos
Total		**100 pontos**

8.3 Levando em consideração a análise da Comissão de Avaliação, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, **Grupos Informais e Espaços Informais** contempladas neste Edital.

8.4 Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente com maior idade.

8.5 O resultado final da Seleção será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenos Aires – PE e publicado no Diário Oficial ou similar.

9. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 O PROPONENTE poderá enviar recurso no prazo de até 02 (dois) dias, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO II), a ser disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Buenos Aires - PE, via email.

9.2 A Comissão de Avaliação de Projetos terá até 01 (um) dia corrido para análise e resposta do referido recurso.

9.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no D.O ou similar, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura.

10. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial ou similar, os **Proponentes Selecionados** deverão, no prazo de 03 a 20 de dezembro, comparecer à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, para entregar cópia do registro audiovisual solicitado como contrapartida e assinar o Contrato.

10.1.1 A Prefeitura municipal de Buenos Aires - PE poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 Fica proibida a alteração da Grupos Informais e Espaços Informais premiada, responsável pela execução da contrapartida.

11.2 O PREMIADO deverá se comprometer a realizar um registro audiovisual entre 3 (três) e 10 (dez) minutos de duração, contando sua história de vida/trajetória de suas principais atividades artístico culturais realizadas, que deverá ser disponibilizada em plataforma digital (YouTube, Facebook, Instagram), cujo link deverá ser enviado por e-mail à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Buenos Aires - PE: **educacaobuenosaires@hotmail.com** ou entregue até o dia da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1 Mencionar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Buenos Aires - PE e a Lei Aldir Blanc no material de audiovisual a ser entregue (Contrapartida).

12.2 A contrapartida proposta pelo PROPONENTE poderá ser utilizada em produções de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Buenos Aires - PE, podendo a Secretaria citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

12.3 Os proponentes premiados desde já autorizam o uso de sua imagem, áudio, história de vida e demais informações apresentadas na contrapartida citada acima, sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Prefeitura Municipal.

12.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria e a Prefeitura excluídas de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ou para a Prefeitura Municipal.

13.2. Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, no Município de Buenos Aires - PE, ou dentro deste mesmo Edital.

13.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

13.4. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, educação e transmissão de saberes, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, textos e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

13.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

13.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – FOMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO III – CARTA ANUÊNCIA DE GRUPO/ESPAÇO

Buenos Aires - PE, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B59E085C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 no uso de suas atribuições legais e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município Sra. **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada(s) em 30/09/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Empresa – Fornecedor – **EDDA KATHERINE LUCK 04231147434** – inscrita no CNPJ nº 37.566.513/0001-74, com sede à Rua Amália Bernardino de Souza, nº 670, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51021-150, Fone: (81) 9.8822-5010, email: marceloluck@icloud.com, representada neste ato por sua Sócia Proprietária, a Sra. Edda Katherine Luck, inscrita no CPF/MF sob o nº042.311.474-34, e RG nº 894.658, residente e domiciliada à Rua Amália Bernardino de Souza, nº 670, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51021-150.

Item	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Valor unt.	Total
4	**CAPOTE CIRÚRGICO** UNISSEX TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA, GOLA REDONDA COM TIRAS DE AMARRAR	Und	ROMED	300	R$ 12,19	R$ 3.657,00
15	**MACACÃO CONTRA RISCOS BIOLOGICOS** IMPERMEAVEL TAMANHO G	Und	PROTEC	1.000	R$ 34,95	R$ 34.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.607,00**

Valor Total registrado: R$ 38.607,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sete reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 019/2020**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal Da Gameleira
C.N.P.J./MF Sob o nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Saúde	Edda Katherine Luck 04231147434
CNPJ nº 11.334.929/0001-73	CNPJ: 37.566.513/0001-74
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA	***EDDA KATHERINE LUCK***
Gestora De Secretária Do FMS	Sócia Proprietária
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:823CE733

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

Ao 22 (vigessimo segundo) dia do mês de OUTUBRO de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 21/10/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Empresa GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o Nº **01.222.778/0001-08**, estabelecida à Rua Sorocaba, nº 52, Galpão A, Cordeiro, CEP: 50721-530, Recife/PE, Telefone (81) 3446 - 4534 / 3446 – 4596, **E-mail: graficapalmeiras.recife@gmail.com,** neste ato representada por seu sócio/diretor, Sr. **RINALDO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Felixlândia, nº 365, Cordeiro, CEP: 50721-550, Recife/PE, portador da carteira de identidade nº 3.436.518 expedida pela SSP/PE e CPF/MF n° 889.975.454-34.

Item	Especificação Mínima	Quantidade total	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**Caderno Creche com 17 páginas:** Capa em papel off-set 75g, medindo 21x29,7com colorida só frente, contracapa em branco; miolo em papel off-set 75g, medindo 21x29,7cm, impresso colorido frente e verso, acabamento cola e um grampo.	**630**	**UND**	**GP**	R$ 3,69	R$ 2.324,70
2	**Caderno Pré Escola com 17 páginas:** Capa em papel off-set 75g, medindo 21x29,7com colorida só frente, contracapa em branco; miolo em papel off-set 75g, medindo 21x29,7cm, impresso colorido frente e verso, acabamento cola e um grampo.	**1281**	**UND**	**GP**	R$ 3,69	R$ 4.726,89
3	**Caderno 1º ano com 17 páginas:** Capa em papel off-set 75g, medindo 21x29,7com colorida só frente, contracapa em branco; miolo em papel off-set 75g, medindo 21x29,7cm, impresso colorido frente e verso, acabamento cola e um grampo.	**900**	**UND**	**GP**	R$ 3,70	R$ 3.330,00
4	**Caderno 2º ano com 17 páginas:** Capa em papel off-set 75g, medindo 21x29,7com colorida só frente, contracapa em branco; miolo em papel off-set 75g, medindo 21x29,7cm, impresso colorido frente e verso, acabamento cola e um grampo.	**960**	**UND**	**GP**	R$ 3,70	R$ 3.552,00
5	**Caderno 3º ano com 17 páginas:** Capa em papel off-set 75g, medindo 21x29,7com colorida só frente, contracapa em branco; miolo em papel off-set 75g, medindo 21x29,7cm, impresso colorido frente e verso, acabamento cola e um grampo.	**945**	**UND**	**GP**	R$ 3,75	R$ 3.543,75
6	**Caderno 4º ano com 17 páginas:** Capa em papel off-set 75g, medindo 21x29,7com colorida só frente, contracapa em branco; miolo em papel off-set 75g, medindo 21x29,7cm, impresso colorido frente e verso, acabamento cola e um grampo..	**870**	**UND**	**GP**	R$ 3,75	R$ 3.262,50
7	**Caderno 5º ano com 17 páginas:** Capa em papel off-set 75g, medindo 21x29,7com colorida só frente, contracapa em branco; miolo em papel off-set 75g, medindo 21x29,7cm, impresso colorido frente e verso, acabamento cola e um grampo.	**945**	**UND**	**GP**	R$ 3,75	R$ 3.543,75
8	**Caderno 6º ano com 17 páginas:** Capa em papel off-set 75g, medindo 21x29,7com colorida só frente, contracapa em branco; miolo em papel off-set 75g, medindo 21x29,7cm, impresso colorido frente e verso, acabamento cola e um grampo.	**900**	**UND**	**GP**	R$ 3,75	R$ 3.375,00
9	**Caderno 7º ano com 17 páginas:** Capa em papel off-set 75g, medindo 21x29,7com colorida só frente, contracapa em branco; miolo em papel off-set 75g, medindo 21x29,7cm, impresso colorido frente e verso, acabamento cola e um grampo.	**1050**	**UND**	**GP**	R$ 3,75	R$ 3.937,50
10	**Caderno 8º ano com 17 páginas:** Capa em papel off-set 75g, medindo 21x29,7com colorida só frente, contracapa em branco; miolo em papel off-set 75g, medindo 21x29,7cm, impresso colorido frente e verso, acabamento cola e um grampo.	**960**	**UND**	**GP**	R$ 3,75	R$ 3.600,00
11	**Caderno 9º ano com 17 páginas:** Capa em papel off-set 75g, medindo 21x29,7com colorida só frente, contracapa em branco; miolo em papel off-set 75g, medindo 21x29,7cm, impresso colorido frente e verso, acabamento cola e um grampo.	**810**	**UND**	**GP**	R$ 3,75	R$ 3.037,50
12	**Caderno EJA - Módulo 1 ao 8 com 17 páginas:** Capa em papel off-set 75g, medindo 21x29,7com colorida só frente, contracapa em branco; miolo em papel off-set 75g, medindo 21x29,7cm, impresso colorido frente e verso, acabamento cola e um grampo.	**774**	**UND**	**GP**	R$ 3,75	R$ 2.902,50
Total						**R$ 41.136,09**

Valor total registrado R$ 41.136,09 (quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais e nove centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 028/2020**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 03 (TRÊS) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 22 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE	Gráfica Palmeiras LTDA – ME
CNPJ nº11.343.902/0001-47	CNPJ nº 01.222.778/0001-08
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***RINALDO PEREIRA DE LIMA***
Prefeita	Sócio Diretor
Orgão Gerenciador	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F2A8AF82

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Ao 20 (vigessimo) dia do mês de AGOSTO de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e o **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pelo Sr. Nayrobe Efrain Coêlho da Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade n 8.278.246 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 087.826.494-99, residente na TV Sebastião Rego Barros, Nº 25 – Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 19/08/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de

compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa TRANSROCA COMERCIAL LTDA – "UNIPAR", estabelecida na cidade de Recife/PE, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 422, Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-610, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.635/0001-97, telefone: (81) 3031-7500, E-mail: unipar.transroca@gmail.com, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **Sérgio Magno da Silva**, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF: 352.300.294-04, OAB – 50.850, residente e domiciliado na Rua Cap. Antônio do Rego, 165, Areias, Recife/PE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Açúcar cristal, com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 01 quilo.	kg	Açucana	2	R$ 2,00	R$ 4,00
2	Arroz branco tipo 1, longe e fino inteiro, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	kg	Kiarroz	2	R$ 2,80	R$ 5,60
3	Feijão carioca tipo 1 de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, fardo contendo 30 pct de 01 kg.	kg	Grão do Agreste	2	R$ 6,50	R$ 13,00
4	Fubá de Milho (Flocão) grãos moídos Grão de milho moído, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de plástico com 500 g. Informação nutricional em porção de 30g: Valor energético:180g, Carboidratos:38g, Proteínas:4g, Gordura Total:1,25g, Gordura saturada:0g, colesterol: 0mg, fibra alimentar:3,3g,Ferro:0mg, Sódio:0mg.	pct	Tia Beta	2	R$ 1,20	R$ 2,40
5	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete embalagem de 500g.	pct	Bonsabor	2	R$ 1,70	R$ 3,40
6	Café em pó - tipo torrado, apresentação moído, embalagem almofada em papel alumínio, validade mínima 90 dias, tipo suave. Embalagem contendo 250 gramas.	pct	Serrano	1	R$ 3,30	R$ 3,30
7	Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca; isenta de sujidades ou materiais estranhos; acondicionada em saco transparente pesando 1 kg; data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	kg	Itaenga	1	R$ 2,20	R$ 2,20
8	Leite em pó integral, com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado, embalagens de 200 grs.	pct	CCGL	1	R$ 3,90	R$ 3,90
9	Óleo de soja refinado, óleo comestível obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias embalagem de 900ml	peti	Soya	1	R$ 4,80	R$ 4,80
10	Biscoito doce tipo maria sem recheio, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pct com 400 grs	pct	Vitabono	1	R$ 2,70	R$ 2,70
11	Bolacha salgado tipo cream - cracker, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado. artificialmente, pacote com 400 gms, com dupla proteção.	pct	Vitabono	1	R$ 2,40	R$ 2,40
12	Proteína de soja, texturizada escura, pacote de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 a 01 ano, com registro no ministério competente.	pct	Supersoy	1	R$ 2,80	R$ 2,80
13	kituti de boi - Fiambre Bovino kitut Lata 320g, Carne bovina, macanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, muidos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre	lt	Bordon	1	R$ 4,50	R$ 4,50
Valor total						**R$ 55,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Kit cestas básicas contendo: 2 kg de açúcar cristal, 2 kg de arroz, 2 kg de feijão, 02 pct de fubá, 01 pct de macarrão, 01 pct de café, 01 kg de farinha de mandioca, 01 pct de leite, 01 grf de óleo de soja, 01 pct de biscoito tipo maria, 01 pct de biscoito cream cracker, 01 pct de proteína de soja e 01 kitut bovino.	kit	3.750	R$ 55,00	**R$ 206.250,00**
Valor total					R$ 206.250,00

Valor Total registrado: R$ 206.250,00 (Duzentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2020**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 20 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE	Transroca Comercial LTDA – "UNIPAR"
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 04.159.635/0001-97
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***SÉRGIO MAGNO DA SILVA***
Prefeita	Procurador
P/ Contratante	P/ Contratada
Fundo Municipal De Assistência Social	
CNPJ nº 01.876.387/0001-07	
NAYROBE EFRAIN COÊLHO DA SILVA	
Gestor e secretário do FMAS	
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B3B42259

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

Ao 03 (terceiro) dia do mês de novembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pelo Sr. Nayrobe Efrain Coêlho da Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade n 8.278.246 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 087.826.494-99, residente na TV Sebastião Rego Barros, Nº 25 – Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 no uso de suas atribuições legais e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 29/10/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1– Empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.594/0001-81, estabelecida à Rodovia PE,nº 17, km 16, Sala B, Ipojuca/PE, CEP: 55590-000, neste ato representada por seu/sua representante legal a Srª. GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS portador(a) da carteira de identidade n° 6.919.853, expedida pela SDS/PE, CPF n° 064.211.244-45.

LOTE I: Equipamentos de Informática						
Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD. TOTAL**	**MARCA**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Computador** Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo INTEL CORE i3 ; possuir 1 (um) disco rígido de 1 tb; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade DUAL CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) SLOT PCI –EXPRESS 2.0 x16 ou superior ; possuir sistema de detecção de instrução de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ter no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, SCROLL (com fio),; monitor de LED minimo de 19,5 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional WINDOWS 10 PRO (original) (64 BITS); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor minimo de 18,5 cm) devem possuir gradações neutras das cores brancas, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unidade	7	QUANTUM	**R$2.540,00**	**R$17.780,00**
3	**Notebook:** Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador Intel Core i5 2,5ghz, memória ram de 8Gb, HD 1 TB, Wi-Fi, Bluetooth, HDMI 2.0, Leitor de Cartão, monitor de 15,6´´ mínimo de 3 portas Usb e Windows 10 Original. Garantia de 01 ano.	Unidade	5	LENOVO	**R$4.130,99**	**R$20.654,95**
5	**Impressora** Multifuncional Jato de tinta Monocromátrica, com buking/tipo Tanque de tinta, USB, Wi-Fi padrão e com recurso do Wi-Fi integrado. Vel. de Impressão de alta velocidade, scanner de 48bits e resolução de até 1200 x 1200 dpi. Garantia de 01 ano. (Semalhante: Epson M205)	Unidade	4	EPSON	**R$1.693,00**	**R$6.772,00**
8	Nobreak de 1500va : Com entrada 220v e saída de 115v, mínimo de 03(três) tomadas, conexão para bateria auxiliar e tempo de autonomia mínima de 30" à plena carga, tempo de recarga mínima menor que 06h.Garantia de 01 ano.	Unidade	5	SMS	**R$849,00**	**R$4.245,00**
9	O Módulo Isolador Estabilizado de 500VA, para suprir a ausência do aterramento. Possibilitando a conexão de equipamentos de informática e eletroeletrônicos em qualquer tomada bipolar (dois pinos), oferecendo uma segurança eficiente e garantindo a sua isolação da rede elétrica. CARACTERÍSTICAS Dupla isolação (classe II) dispensando o uso do aterramento convencional e protegendo contra choque elétrico, plugue bipolar Atendendo à norma NBR 14373:2006, Modelo bivolt automático, entrada 115/127/220V, com seleção automática e saída 115V, no mínimo 4 tomadas de saída no padrão NBR 14136. Saída isolada galvanicamente da entrada com proteção dos equipamentos ligados ao Módulo Isolador em relação à anomalias ocorridas na rede elétrica. Filtro de linha. Microprocessador de alta velocidade, analisador de distúrbios da rede elétrica e atuação precisa, auto teste ao ser ligado, transformador Isolador de Led bicolor no painel frontal, indicando as condições de funcionamento da rede elétrica normal, alta crítica, baixa crítica e sobrecarga, Chave liga/desliga embutida fusível rearmável. Garantia de 01 ano	Unidade	2	SMS	**R$399,50**	**R$799,00**
SUBTOTAL DO LOTE I						**R$50.250,95**
LOTE II: Peças de Informática						
Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD. TOTAL**	**MARCA**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
10	**Scanner de mesa. Especificações e Funcionalidades mínimas ou superior: Tipo de sensor de imagem - CIS Duplo. Painel de controle - Touchscreen Colorido de 3,7" com Swipe. Voltagem: Bivolt. Garantia de 01 ano limitada. Gestão de Papel. Capacidade do ADF - 50 folhas. Tamanho mínimo de documento - 5,1 x 7cm (Largura x Largura). Tamanho máximo do Documento - 21,6 x 497,8cm (Largura x Comprimento). Ciclo diário máximo - até 2.500 páginas. Gramatura do Papel: 27 a 413g/m². Velocidade de digitalização: até 30ppm (60ipm duplex). Resolução - até 600x600dpi (ótica) até 1200x1200dpi (interpolada). Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) - 24 bits (saída) Digitaliza para: PC (arquivo, e-mail, imagem e OCR), impressão, FTP/SFTP, servidor de e-mail, rede, Microsoft SharePoint, pendrive, aplicativos de nuvem [1] e dispositivos móveis. Conexão de Rede: Sim (cabeada e wireless). Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0. Interface USB Direta: Sim. Controladores/Software. Compatível com TWAIN: Sim (driver TWAIN incluso). Software Inclusos: ABBYY FineReader Sprint v.12, ABBYY PDF Transformer (Windows), Nuance PaperPort 14 SE (Windows) e Brother Control Center. Sistema Operacional Compatível: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7 , Windows Vista, Windows XP (somente 32bits). Mac: Mac OS X v.10.8.x e superior. Linux. Funções Avançadas de Segurança: Secure Function Lock 3.0, Active**	**Unidade**	**8**	**EPSON**	**R$1.650,00**	**R$13.200,00**
11	Roteador Wireless 300Mbps, 2.4GHZ, 03 antenas 5dbi. produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unidade	**12**	**TPLINK**	**R$155,00**	**R$1.860,00**
12	Roteador Wireless 1300Mbps Compatível com o padrão 802.11ac - a nova geração do Wi-Fi, conexões simultâneas de 2.4GHz 450Mbps e 5GHz 1300Mbps para um total de 1.75Gbps de largura de banda disponível duas portas USB - compartilhe uma impressora localmente, arquivos e mídia com dispositivos de rede ou remotamente via servidor FTP, acesso à Rede para Convidados que proporciona acesso Wi-Fi para familiares ou clientes a fim de compartilharem sua rede residencial ou de sua empresa. Com velocidades wireless mínima de 1300Mbps sobre banda mais cristalina de 5GHz e 450Mbps em banda de 2.4GHz, três antenas externas, banda de 2,4 GHz e 5 GHz. com uma porta WAN Gigabit e quatro portas LAN Gigabit. **Sugestão Marca e modelo: TP-Link - AC1750**	UNd	**12**	**INTELBRAS**	**R$600,00**	**R$7.200,00**
13	HD 1 Terabyte sata, rpm minimo 5400 produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unidade	**8**	**SEAGATE**	**R$380,00**	**R$3.040,00**
14	HD Externo portatil de 1TB USB 3.0, tamanho de 2,5". Velecidade minima de 5400 , produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unidade	**12**	**SEAGATE**	**R$456,00**	**R$5.472,00**
15	Filtro de linha c/ 06 tomadas e 5m de extensão. produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unidade	**15**	**INTELBRAS**	**R$20,00**	**R$300,00**
16	Mouse Usb optico c/ scroll, resolução mínima de 800dpi produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unidade	**12**	**MULTILASER**	**R$17,00**	**R$204,00**
17	Teclado Usb ABNT2 produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unidade	**12**	**MULTILASER**	**R$30,00**	**R$360,00**
18	Pen Drive de 16 GB produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unidade	**7**	**MULTILASER**	**R$34,00**	**R$238,00**
19	Pen Drive de 32 GB produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Unidade	**12**	**MULTILASER**	**R$47,80**	**R$573,60**
SUBTOTAL DO LOTE II						**R$32.447,60**
LOTE III: Suprimentos de Informática						
Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD. TOTAL**	**MARCA**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
20	Refil 2 Litros Para impressora Ecotank Epson nas cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo. Utilizados na recarga de bulk ink dos seguintes modelos: L-200, L-210 L210, L-110, L-355, L-555, L575 L-575, L-455, L-365, L565 L-565, L220 L-220, L120 L-120, L375 L-375, L-1300 L1300, L475 L-475, L395 L-395, L380 L-380, L495 L-495, L-396. Peso Líquido 500 ml cada.	kit	125	EPSON	**R$30,00**	**R$3.750,00**
22	Toner HP CF217A CF217 CF-217 Compatível utilizado em Impressora HP Laserjet M102, M102A, M102W, M-102, M130, M-130, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA **HP LASER JET PRO MFP M130nw** (SENDO ACEITO CARTUCHO ORIGINAL ou 100% COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UND	25	HP	**R$74,80**	**R$1.870,00**
23	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA **HP LASER JET MODELOS: M1109W, PESO MINIMO 100G.** (SENDO ACEITO CARTUCHO ORIGINAL ou 100% COMPATÍVEL COM O **MODELO** DA IMPRESSORA, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UND	25	HP	**R$33,10**	**R$827,50**
24	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SANSSUNG M2070w.** (SENDO ACEITO	UND	25	SAMSUNG	**R$47,60**	**R$1.190,00**

	CARTUCHO ORIGINAL E 100% COMPATÍVEL COM O **MODELO** DA IMPRESSORA, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).					
25	**Cartucho de Tinta 60XL Preto COM 13,5 ML IMPRESSORA HP Photosmart D110 - CC640WB.** (SENDO ACEITO CARTUCHO ORIGINAL E 100% COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UND	75	HP	**R$53,20**	**R$3.990,00**
26	**Cartucho 60xl Color 15,5 ML IMPRESSORA HP Photosmart D110** . (SENDO ACEITO CARTUCHO ORIGINAL E 100% COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).	UND	75	HP	**R$85,99**	**R$6.449,25**
27	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA .**Samsung ML 2850, ML 2850D, ML 2851, ML 2851ND, ML D2850A, ML D2850B**. (SENDO ACEITO CARTUCHO ORIGINAL E 100% COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	und	25	SAMSUNG	**R$87,30**	**R$2.182,50**
28	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA Ricoh Aficio SP-4510dn, SP-4510sf (SENDO ACEITO CARTUCHO ORIGINAL E 100% COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	und	25	RICOH	**R$46,50**	**R$1.162,50**
29	Pó De Toner Para Hp M130 M130fw M102w M102 - Cf217a 17a 1kg	UND	50	TONERVALE	**R$59,00**	**R$2.950,00**
30	Refil de Toner Samsung M2070W | M2020W | D111S 1kg	UND	50	CREATIVE	**R$57,90**	**R$2.895,00**
31	Po Toner Xerox com Poliester 1 Kg	UND	50	CREATIVE	**R$79,50**	**R$3.975,00**
32	Pó De Toner Brother Tn-1060 Tn-580 Tn-720 Tn-880 1 kg	UND	50	BROTHER	**R$51,50**	**R$2.575,00**
33	Pó de Toner Lexmark Universal 1KG	UND	50	KATUN	**R$85,00**	**R$4.250,00**
SUBTOTAL DO LOTE III						**R$38.066,75**
TOTAL GERAL DOS LOTES I, II e III					**-**	**120.765,30**

Valor Total registrado: R$ 120.765,30 (CENTO E VINTE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2020**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE	Midas Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 19.355.594/0001-81
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS***
Prefeita	Representante legal
P/ Contratante	P/ Contratada

Fundo Municipal De Saúde	Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ nº 11.334.929/0001-73	CNPJ nº 01.876.387/0001-07

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA	*NAYROBE EFRAIN COÊLHO DA SILVA*
Gestora e Secretária do FMS	Gestor e Secretário do FMAS
P/ Contratante	P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:006944F4

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

Ao 03 (terceiro) dia do mês de novembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pelo Sr. Nayrobe Efrain Coêlho da Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade n 8.278.246 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 087.826.494-99, residente na TV Sebastião Rego Barros, Nº 25 – Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 no uso de suas atribuições legais e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, **Homologada em 29/10/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.594/0001-81, estabelecida à Rodovia PE,nº 17, km 16, Sala B, Ipojuca/PE, CEP: 55590-000, neste ato representada por seu/sua representante legal a Srª. GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS portador(a) da carteira de identidade n° 6.919.853, expedida pela SDS/PE, CPF n° 064.211.244-45.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, TIPO MONTAGEM POSTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	37	und	ILUMINE	**R$6,70**	**R$247,90**
2	BOCAL COM TOMADA CONJUGADA, MATERIAL: LOUÇA, TIPO BASE: E40	50	und	LORENZETTI	**R$3,95**	**R$197,50**
3	BOCAL E27 - COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATÃO NIQUELADO, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, 16A - 750 V	27	und	LORENZETTI	**R$2,70**	**R$72,90**
4	BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR DE 20 AMPERES ½ POL	7	und	ANAUGER	**R$39,50**	**R$276,50**
5	BOIA AUTOMATICA INFERIOR DE 20 AMPERES ½ POL	5	und	ANAUGER	**R$36,50**	**R$182,50**
6	CABO FLEXÍVEL 4,0MM² - COR VERMELHA: CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE E CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO; PESO MÍNIMO 4,4 KG/100 METROS, ANTI CHAMA 750V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SIL/FLEXSIL 750 V OU EQUIVALENTE TÉCNICO. PEÇA COM 100 METROS.	10	pç	COBRECOM	**R$183,50**	**R$1.835,00**
7	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5 MM², COR PRETO, TENSÃO 750 VOLTS, ANTI-CHAMAS. EMB ALAGEM: ROLO COM, NO MÍNIMO, 100 METROS. OBS.: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NOR MAS, SE PERTINENTE, DA ABNT E DO INMETRO.	5	pç	COBRECOM	**R$117,00**	**R$585,00**
8	CABO ISOLADO FLEXIVEL 6MM² / 750V BRANCO, PEÇA COM 100 METROS, COM ALTA EFICIÊNCIA ELÉTRICA.	5	pç	COBRECOM	**R$254,00**	**R$1.270,00**
9	CABO PP 2 X 1,5 MM PEÇA COM 100 METROS	25	pç	PIRELI	**R$141,50**	**R$3.537,50**
10	CABO PP 2 X 2,5 MM PEÇA COM 100 METROS	5	pç	PIRELI	**R$216,00**	**R$1.080,00**
11	CAIXA EMBUTIR 4X2 RETANGULAR	50	und	TRAMONTINA	**R$0,85**	**R$42,50**
12	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:310 MM, LARGURA:200 MM, PROFUNDIDADE:230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR:MONOFÁSICO	20	und	LORENZETTI	**R$38,00**	**R$760,00**
13	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:48 CM, LARGURA:25 CM, PROFUNDIDADE:15,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRIFÁSICO CMS3 (MED/SECC), PADRÃO LIGHT	20	und	LORENZETTI	**R$113,00**	**R$2.260,00**
14	CALHA COMERCIAL 2 X 20 W CALHA COMERCIAL FEITA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETR OSTÁTICA BRANCA, PARA SER FIXADA À CAIXA DE LUZ POR MEIO DE PÉ DE GALINHA, PAR A ACONDICIONAMENTO DE 01 (UM) REATOR 2 X 20 W E 02 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENT ES TUBULARES DE 20W.	5	und	ANDRETTA	**R$87,00**	**R$435,00**
15	CALHA COMERCIAL 2 X 40 W CALHA COMERCIAL FEITA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETR OSTÁTICA BRANCA, PARA SER FIXADA À CAIXA DE LUZ POR MEIO DE PÉ DE GALINHA, PAR A ACONDICIONAMENTO DE 01 (UM) REATOR 2 X 40 W E 02 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENT ES TUBULARES DE 40W	15	und	ANDRETTA	**R$50,00**	**R$750,00**
16	CALHA DE SOBREPOR EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" DE ABA 25MM,PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8 60CM DE 16W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA . REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO (REFLEXÃO TOTAL DE 86%). EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, CO M TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS.	7	und	ANDRETTA	**R$110,00**	**R$770,00**
17	CANALETA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E SEM DIVISÓRIA, DIMENSÕES: 20 X 10 X 2000 MM, USO: SISTEMA "X"	12	und	TRAMONTINA	**R$3,75**	**R$45,00**
18	CANTONEIRA DE FERRO 1,50 M	1	und	GERDAU	**R$30,00**	**R$30,00**
19	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO 135, TIPO PONTA CHATA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COR CABO AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA NEON E CLIPE, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FASE EM CONDUTORES	5	und	VONDER	**R$4,30**	**R$21,50**
20	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL **20 A**, **MONOFÁSICO**, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	7	und	LORENZETTI	**R$3,99**	**R$27,93**
21	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL **25 A**, **MONOFÁSICO**, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	3	und	LORENZETTI	**R$9,00**	**R$27,00**
22	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL **30 A**, **TRIFÁSICO**, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	2	und	LORENZETTI	**R$20,00**	**R$40,00**
23	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL **35 A**, **TRIFÁSICO**, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	5	und	LORENZETTI	**R$13,50**	**R$67,50**
24	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL **40 A**, **TRIFÁSICO**, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	3	und	LORENZETTI	**R$51,00**	**R$153,00**

25	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL **45 A**, **MONOFÁSICO**, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	3	und	LORENZETTI	**R$13,00**	**R$39,00**
26	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL **50 A**, **TRIFÁSICO**, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	3	und	LORENZETTI	**R$23,25**	**R$69,75**
27	DISJUNTOR **TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 15 A**, PADRÃO NEMA, TRAVA BIESTÁVEL, PARAFUSOS COM FENDA MISTA (PHILIPS E FENDA), PORTA-ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (COM SELO DO INMETRO).	3	und	LORENZETTI	**R$12,50**	**R$37,50**
28	DISJUNTOR **TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 40 A**, PADRÃO NEMA, TRAVA BIESTÁVEL, PARAFUSOS COM FENDA MISTA (PHILIPS E FENDA), PORTA-ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (COM SELO DO INMETRO).	2	und	LORENZETTI	**R$10,85**	**R$21,70**
29	DISJUNTOR **TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 35A** PADRÃO NEMA 220V 60HZ	2	und	LORENZETTI	**R$38,70**	**R$77,40**
30	DISJUNTOR **TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 40 A**, PADRÃO NEMA, TRAVA BIESTÁVEL, PARAFUSOS COM FENDA MISTA (PHILIPS E FENDA), PORTA-ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (COM SELO DO INMETRO).	2	und	LORENZETTI	**R$35,80**	**R$71,60**
31	DISJUNTOR **UNIPOLAR/MONOPOLAR NEMA 30 A**, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, TENSÃO NOMINAL 380/240 V.	2	und	LORENZETTI	**R$14,00**	**R$28,00**
32	DISJUNTOR **UNIPOLAR/MONOPOLAR NEMA 35 A**, BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, TENSÃO NOMINAL 380/240 V.	2	und	LORENZETTI	**R$12,20**	**R$24,40**
33	ELETRODUTO CONDULETE EM PVC, 3/4 ANTICHAMA, COR CINZA, ACOPLAMENTOS COM PONTAS LISAS PARA SIMPLES ENCAIXES, BARRA 3 METROS.	2	und	TIGRE	**R$25,50**	**R$51,00**
34	ELETRODUTO CORRUGADO ANTICHAMA PVC 1 POL. AMARELO - 25 METROS PLASTIC MANGUEIRAS-PK00A3	2	und	TIGRE	**R$44,80**	**R$89,60**
35	ELETRODUTO DE 3 MTS (1D)	2	pç	TIGRE	**R$10,20**	**R$20,40**
36	ELETRODUTO DE 3 MTS (3/4)	1	pç	TIGRE	**R$10,20**	**R$10,20**
37	ELETRODUTO DE 3MTS (1.1/2)	5	pç	TIGRE	**R$22,50**	**R$112,50**
38	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO AMARELO 25 MM TIGREFLEX ROLO COM 50 METROS	5	pç	TIGRE	**R$60,00**	**R$300,00**
39	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO CORRUGADO, BITOLA 3/4 POL, COR AMARELA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2	pç	TIGRE	**R$59,00**	**R$118,00**
40	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X0,50 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	2	und	COBRECOM	**R$82,00**	**R$164,00**
41	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X0,75 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	4	pct	COBRECOM	**R$99,98**	**R$399,92**
42	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X1,0 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	4	und	COBRECOM	**R$111,00**	**R$444,00**
43	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X1,5 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	4	und	COBRECOM	**R$191,00**	**R$764,00**
44	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X2,5 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCIDO	7	pç	COBRECOM	**R$230,00**	**R$1.610,00**
45	FIO SÓLIDO 1,5 MM AMARELO PEÇA COM 100 M	1	und	COBRECOM	**R$42,40**	**R$42,40**
46	FIO SÓLIDO 2,5 MM DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE; CLASSE 1; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF; CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 70°C;TENSÃO DE ISOLAÇÃO DE 450/750 V; ROLO COM 100 METROS; CONFORME NORMA NBR NM 247-5 E NBR 5410.	3	und	COBRECOM	**R$143,00**	**R$429,00**
48	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, 23 BR AUTA TENSÃO, NOVA CLASSE DE TEMPERATURA 105ÂºC, MELHOR TRAÇÃO E ALONGAMENTO. ROLO DE 100 M DE COMPRIMENTO, 19 MM DE LARGURA E 0,76 MM DE ESPESSURA.	25	und	VONDER	**R$16,00**	**R$400,00**
52	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO + TOMADA 2P+T 10A/250V, NBR 14136, 4X2 DE EMBUTIR, COM ESPELHO, COR BRANCA CAT MAT (40916)	12	und	ILUMI	**R$6,30**	**R$75,60**
53	INTERRUPTOR DE 1 TECLA P/ CAMPAINHA	25	und	ILUMI	**R$4,00**	**R$100,00**
54	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARARELO	45	und	ILUMI	**R$7,35**	**R$330,75**
55	INTERRUPTOR DE C/ TOMADA	25	und	ILUMI	**R$8,20**	**R$205,00**
56	INTERRUPTOR DE EMBUTIR	37	und	ILUMI	**R$4,80**	**R$177,60**
57	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS	45	und	ILUMI	**R$5,25**	**R$236,25**
58	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS + TOMADA	15	und	ILUMI	**R$8,55**	**R$128,25**
59	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS	10	und	ILUMI	**R$8,50**	**R$85,00**
60	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE PLÁSTICO, 2 SEÇÕES (BIPOLAR) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR DE 10 A (2P + T), NA COR BRANCA, PLACA+PARAFUSOS, NBR 14136.	5	und	ILUMI	**R$11,10**	**R$55,50**
61	INTERRUPTOR REDONDO SIMPLES	2	und	ILUMI	**R$3,80**	**R$7,60**
62	KIT ARSTOP DE EMBUTIR COMPOSTO DE 1 TOMADA 2P+T 20A, 1 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16A E 1 CAIXA DE EMBUTIR COR BRANCA	12	und	LORENZETTI	**R$44,00**	**R$528,00**
63	KIT ARSTOP DE SOBREPOR COMPOSTO DE 1 TOMADA 2P+T 15A, 1 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15A E 1 CAIXA SOBREPOR COR BRANCA	2	und	LORENZETTI	**R$39,50**	**R$79,00**
64	**LÂMPADA ALÓGENA DE 300 W 220 V**	2	und	NEOTRON	**R$8,10**	**R$16,20**
65	**LÂMPADA DE LED 40 W (OU EQUIVALENTE)**	12	und	G LIGHT	**R$50,45**	**R$605,40**
66	**LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15 W**	10	und	NEOTRON	**R$6,63**	**R$66,30**
67	**LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20 W**	2	und	NEOTRON	**R$9,95**	**R$19,90**
68	**LÂMPADA ELETRÔNICA DE 28**	1	und	NEOTRON	**R$10,92**	**R$10,92**
69	**LÂMPADA MISTA 160 W**	1	und	SUPER NIKO	**R$18,50**	**R$18,50**
70	**LÂMPADA MISTA 250 W**	20	und	SUPER NIKO	**R$28,45**	**R$569,00**
71	**LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W**	20	und	OSRAM	**R$33,00**	**R$660,00**
72	**LÂMPADA VAPOR METÁLICO 80 W**	20	und	OSRAM	**R$37,90**	**R$758,00**
73	**LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 W**	20	und	OSRAM	**R$28,50**	**R$570,00**
74	**LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W**	20	und	OSRAM	**R$37,60**	**R$752,00**
75	**LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W**	20	und	OSRAM	**R$37,20**	**R$744,00**
76	**LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W**	20	und	OSRAM	**R$57,40**	**R$1.148,00**
77	LUMINÁRIA DE POLICARBONATO TARTARUGA, BASE E-27, 40 W, 220 V	1	und	G LIGHT	**R$22,65**	**R$22,65**
78	LUMINÁRIA TARTARUGA SOBREPOR P/ LÂMPADA 100W-250VCA À PROVA DE TEMPO, SOQUETE E-27	2	und	G LIGHT	**R$34,15**	**R$68,30**
79	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE DE LED 150W A PROVA D'AGUA USO EXTERNO 6000K	50	und	ILUMINAR	**R$426,80**	**R$21.340,00**
80	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE DE LED 100W BRANCO FRIO BIVOLT	50	und	ILUMINAR	**R$479,00**	**R$23.950,00**
81	LUVA PARA ALTA TENSÃO/ELETRICISTA/ATÉ 2,5KVA	1	und	ORION	**R$217,50**	**R$217,50**
82	LUVA PARA ALTA TENSÃO/ELETRICISTA/ATÉ 5KVA	2	und	ORION	**R$324,50**	**R$649,00**
83	PLACA CEGA 4X2, COR BRANCA, EM PLÁSTICO ABS DE ALTO BRILHO COM PARAFUSO	5	und	ILUMI	**R$2,67**	**R$13,35**
84	PLACA CEGA QUADRADA UNIVERSAL, COR BRANCA, 4X4.	7	und	ILUMI	**R$4,37**	**R$30,59**
85	PLAFON PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W OU ELETRÔNICA ATÉ 25 W, COM QUALIDADE SIMILAR A BAXTON (SCORPII).	12	pct	SUPER NIKO	**R$5,75**	**R$69,00**
86	PORTA START COM RABICHO, TENSÃO NOMINAL LÂMPADA 220V, APLICAÇÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	12	pct	ILUMI	**R$5,50**	**R$66,00**
87	REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 70 W	12	und	KF	**R$57,20**	**R$686,40**
88	REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 80 W	12	und	KF	**R$73,00**	**R$876,00**
89	REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W	12	und	KF	**R$60,40**	**R$724,80**
90	REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 150 W	12	und	KF	**R$81,00**	**R$972,00**
91	REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 250W	12	und	KF	**R$79,40**	**R$952,80**
92	REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 400W	12	und	OSRAM	**R$87,00**	**R$1.044,00**
93	RELÉ FOTO ELÉTRICO 220V NA	25	und	DIRITRON	**R$18,40**	**R$460,00**
94	RELÊ FOTO ELÉTRICO N.F ALTO DESEMPENHO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 1000 W RESISTIVO, 1800VA/220VAC OU 1200VA/127VAC NÃO CORRIGIDO, 500VA CORRIGIDO, TENSÃO DE 105 A 305VAC, SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE, MATERIAL DO PRODUTO: TAMPA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, GAXETA EM PVC.	37	und	OSRAM	**R$43,00**	**R$1.591,00**
95	SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RABICHO, TIPO PUSH-IN ANTIVIBRATÓRIO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, TIPO BASE G13 DE ENGATE RÁPIDO, TIPO BULBO T8, CORRENTE NOMINAL 2 A, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 250 V	12	und	TRAMONTINA	**R$1,87**	**R$22,44**
96	STARTER, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W 220V, CAIXA C/ 20UND.	12	und	FOXLUX	**R$51,00**	**R$612,00**
97	STARTER, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W 220V, CAIXA C/ 20UND.	20	und	FOXLUX	**R$32,00**	**R$640,00**
98	TOMADA 2P+T PARA COMPUTADOR, SISTEMA-X 75 X 75MM, C/CAIXA, COMPLETA	30	und	ILUMI	**R$17,50**	**R$525,00**

99	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10 AMPERES (2P+T 10ª NBR 14136	30	und	ILUMI	**R$10,90**	**R$327,00**
100	TOMADA P/ COMPUTADOR 02 T+P	25	und	ILUMI	**R$9,10**	**R$227,50**
101	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1/2	11	und	ILUMI	**R$8,88**	**R$97,68**
104	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X 1.1/4	2	und	TIGRE	**R$4,25**	**R$8,50**
105	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 7,5 KGF/CM (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20ºC; COR: MARROM. DE ACORDO COM AS NORMAS DE REFERÊNCIAS NBR 5648 E NBR 5626, COM BITOLA DE 20 MM X 1/2".	3	und	TIGRE	**R$0,44**	**R$1,32**
106	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 7,5 KGF/CM (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20ºC; COR: MARROM. DE ACORDO COM AS NORMAS DE REFERÊNCIAS NBR 5648 E NBR 5626, COM BITOLA DE 40 MM X 1.1/4".	35	und	TIGRE	**R$2,60**	**R$91,00**
109	BOIA DE ½ pvc	4	und	KRONA	**R$6,20**	**R$24,80**
110	BÓIA ELÉTRICA 20 AMPERES AMPER CAPACIDADE ELÉTRICA DO INTERRUPTOR: 15(4)A 250V CAPACIDADE ELÉTRICA DE CERTIFICAÇÃO: 10(4)A 250V~ TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º A 60ºC GRAU DE OPERAÇÃO:	2	und	ANAUGER	**R$56,80**	**R$113,60**
111	BÓIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 15 AMPER CAPACIDADE ELÉTRICA DO INTERRUPTOR: 15(4)A 250V~ CAPACIDADE ELÉTRICA DE CERTIFICAÇÃO: 10(4)A 250V~ TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º A 60ºC GRAU DE OPERAÇÃO:	5	und	ANAUGER	**R$43,80**	**R$219,00**
112	BOMBA BCA 1,5 CV, TRIFÁSICA; DIÂMETRO ROTO 133 MM; SUCÇÃO 1 1/2'; RECALQUE DE 1 1/2'; PRESSÃO MÁXIMA 30 MCA; ALTURA DE SUCÇÃO 6 MCA	1	und	SCHNEIDER	**R$981,00**	**R$981,00**
113	BOMBA CENTRÍFUGA 1/2 CV MONOFÁSICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOCAIS COM ROSCA BSP, CARACOL DA BOMBA DE FERRO FUNDIDO GG-20, ROTOR FECHADO D E NORYL, COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, SELO MECÂNICO CONSTITUÍDO DE AÇO INOX AISI -304, BUNA N, GRAFITE E CERÂMICA, MOTOR ELÉTRICO IP-21 COM FLANGE INCORPORADA, TERMOSTATO E CAPACITOR PERMANENTE, 2 POLOS, 60 HZ, VOLTAGEM: 220 V. REFERÊNCI A: SCHNEIDER - MODELO BC-98	1	und	SCHNEIDER	**R$286,00**	**R$286,00**
114	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/3	1	und	SCHNEIDER	**R$493,95**	**R$493,95**
115	BOMBA INJETORA DE 1 CV MONOFÁSICA	1	und	SCHNEIDER	**R$1.205,93**	**R$1.205,93**
116	BOMBA SUBMERSA 900 MONOFÁSICA	1	und	ANAUGER	**R$492,00**	**R$492,00**
117	BUCHA DE REDUÇÃO 25/20	15	und	KRONA	**R$0,13**	**R$1,95**
118	BUCHA DE REDUÇÃO 32/25	6	und	KRONA	**R$0,55**	**R$3,30**
120	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40/25	2	und	KRONA	**R$2,55**	**R$5,10**
121	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50/25	2	und	KRONA	**R$0,85**	**R$1,70**
122	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50/32	12	und	KRONA	**R$3,85**	**R$46,20**
123	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60/25	3	und	KRONA	**R$5,62**	**R$16,86**
124	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60/32	2	und	KRONA	**R$7,80**	**R$15,60**
125	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL, COR MARROM, BITOLA 60 MM X 40 MM (150413)	1	und	KRONA	**R$8,60**	**R$8,60**
126	BUJÃO DE ROSCA ¾	5	und	KRONA	**R$0,67**	**R$3,35**
127	BUJÃO DE ROSCA 1X1/4	2	und	KRONA	**R$2,40**	**R$4,80**
128	BUJÃO DE ROSCA 2	2	und	KRONA	**R$2,88**	**R$5,76**
129	CAIXA D ÁGUA 1000 LT POLIEMETANO	5	und	FORTLEV	**R$297,94**	**R$1.489,70**
130	CAIXA D ÁGUA 500 LT	5	und	FORTLEV	**R$218,60**	**R$1.093,00**
131	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA NÃO ACLOPADA	12	und	ASTRA	**R$32,50**	**R$390,00**
132	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR, EM PVC C/ ACIONAMENTO LATERAL (ENGATE FLEXÍVEL), NA COR BRANCA	12	und	ASTRA	**R$28,77**	**R$345,24**
134	CANO ROSCÁVEL 1.1/4 PVC COM 6M	2	und	TIGRE	**R$127,70**	**R$255,40**
135	CAP 20 MM: CAP CONFECCIONADO EM PVC, SOLDÁVEL, 20MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	7	und	KRONA	**R$0,61**	**R$4,27**
136	CAP 25 MM: CAP CONFECCIONADO EM PVC, SOLDÁVEL, 25MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	7	und	KRONA	**R$0,69**	**R$4,83**
138	CAP 40 MM: CAP CONFECCIONADO EM PVC, SOLDÁVEL, 40MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	2	und	KRONA	**R$2,35**	**R$4,70**
139	CAP 50 MM: CAP CONFECCIONADO EM PVC, SOLDÁVEL, 50MM, PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA.	2	und	KRONA	**R$4,75**	**R$9,50**
140	CHICOTE DE 1/2", MATERIAL PVC UTILIZAÇÃO PIA - COM 40 CM	25	und	KRONA	**R$4,81**	**R$120,25**
141	CHICOTE DE 1/2", MATERIAL PVC UTILIZAÇÃO PIA - COM 50 CM	12	und	KRONA	**R$5,70**	**R$68,40**
142	COLA DE CANO 17 GRAMAS	7	und	TIGRE	**R$2,73**	**R$19,11**
143	COLA DE CANO 75 GRAMAS	45	und	TIGRE	**R$3,30**	**R$148,50**
144	CURVA 90º P/ ELET. ROSCA ¾	2	und	KRONA	**R$2,95**	**R$5,90**
145	CURVA 90º P/ ELET. ROSCA 1''	2	und	KRONA	**R$4,55**	**R$9,10**
146	CURVA SOLDÁVEL PVC 32 MM	12	und	KRONA	**R$4,80**	**R$57,60**
147	CURVA SOLDÁVEL PVC 40 MM	12	und	KRONA	**R$9,90**	**R$118,80**
150	CURVA SOLDÁVEL PVC DE 25 MM	50	und	KRONA	**R$1,40**	**R$70,00**
153	FLANGE SOLDÁVEL PVC DE 32 MM	12	und	FORTLEV	**R$12,40**	**R$148,80**
154	FLANGE SOLDÁVEL PVC DE 50 MM	4	und	FORTLEV	**R$16,25**	**R$65,00**
155	FLANGE SOLDÁVEL PVC DE 20 MM	7	und	FORTLEV	**R$6,80**	**R$47,60**
156	FLANGE SOLDÁVEL PVC DE 25 MM	4	und	FORTLEV	**R$8,28**	**R$33,12**
157	FLANGE SOLDÁVEL PVC DE 40 MM	6	und	FORTLEV	**R$14,02**	**R$84,12**
158	JOELHO PVC LR 20 ½	25	und	KRONA	**R$1,44**	**R$36,00**
159	JOELHO DE 90 GRAUS DE 40 ESGOTOS	27	und	KRONA	**R$1,12**	**R$30,24**
160	JOELHO DE 90 GRAUS DE 50 ESGOTOS	25	und	KRONA	**R$1,37**	**R$34,25**
161	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL '1 1/4	20	und	KRONA	**R$10,70**	**R$214,00**
162	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 1 POLEGADA	25	und	KRONA	**R$3,87**	**R$96,75**
163	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 1/2	25	und	KRONA	**R$1,80**	**R$45,00**
164	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 2 POL	5	und	KRONA	**R$24,24**	**R$121,20**
165	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 25/32	5	und	KRONA	**R$1,65**	**R$8,25**
166	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 3/4	5	und	KRONA	**R$2,14**	**R$10,70**
167	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCAVEL 3/4X1/4	3	und	KRONA	**R$5,95**	**R$17,85**
168	JOELHO ROSCAVEL 1X3/4	7	und	KRONA	**R$4,15**	**R$29,05**
169	JOELHOS DE 90 GRAUS DE 25 SOLDÁVEL	42	und	KRONA	**R$0,51**	**R$21,42**
170	JOELHOS DE 90 GRAUS DE 32 SOLDÁVEL	10	und	KRONA	**R$1,12**	**R$11,20**
171	JOELHOS DE 90 GRAUS DE 40 SOLDÁVEL	7	und	KRONA	**R$2,58**	**R$18,06**
172	JOELHOS DE 90 GRAUS DE 50 SOLDÁVEL	17	und	KRONA	**R$2,78**	**R$47,26**
174	JOELHOS DE LR 25 ½	20	und	KRONA	**R$1,35**	**R$27,00**
176	LUVA DE 25 PVC	17	und	KRONA	**R$0,69**	**R$11,73**
177	LUVA DE 32 PVC	12	und	KRONA	**R$1,45**	**R$17,40**
178	LUVA DE 40 PVC	12	und	KRONA	**R$2,74**	**R$32,88**
179	LUVA DE 50 PVC	12	und	KRONA	**R$2,59**	**R$31,08**
180	LUVA DE 60 PVC	12	und	KRONA	**R$0,71**	**R$8,52**
182	LUVA DE REDUÇÃO 32/25	25	und	KRONA	**R$2,12**	**R$53,00**
183	LUVA DE REDUÇÃO 40/32	25	und	KRONA	**R$4,80**	**R$120,00**
186	LUVA LR ROSCA 32/1	25	und	KRONA	**R$2,92**	**R$73,00**
187	LUVA PARA ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	2	und	KRONA	**R$190,35**	**R$380,70**
188	LUVA ROSCAVEL ½	25	und	KRONA	**R$1,04**	**R$26,00**
189	LUVA ROSCAVEL ¾	25	und	KRONA	**R$1,62**	**R$40,50**
190	LUVA ROSCAVEL 1 POL	7	und	KRONA	**R$3,82**	**R$26,74**
191	LUVA ROSCAVEL 1. ¼	25	und	KRONA	**R$6,00**	**R$150,00**
192	LUVA ROSCAVEL 1. ½	5	und	KRONA	**R$5,00**	**R$25,00**
193	LUVA ROSCAVEL 2 POL	2	und	KRONA	**R$12,00**	**R$24,00**
194	LUVA ROSCAVEL 2. ½	4	und	KRONA	**R$10,90**	**R$43,60**
195	LUVA ROSCAVEL REDUÇÃO 1X3/4	2	und	KRONA	**R$3,70**	**R$7,40**

196	LUVA ROSCAVEL REDUÇÃO 3/4X1/2	2	und	KRONA	**R$2,10**	**R$4,20**
197	MECANISMOS DE CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	5	und	CENSI	**R$88,50**	**R$442,50**
198	NIPLE COM ROSCA ½	3	und	KRONA	**R$0,55**	**R$1,65**
199	NIPLE COM ROSCA ¾	6	und	KRONA	**R$0,98**	**R$5,88**
200	NIPLE COM ROSCA 1 POL	2	und	KRONA	**R$1,98**	**R$3,96**
201	NIPLE COM ROSCA 1X1/2	12	und	KRONA	**R$6,24**	**R$74,88**
202	NIPLE COM ROSCA 1X1/4	2	und	KRONA	**R$3,73**	**R$7,46**
203	NIPLE COM ROSCA 2 POL	2	und	KRONA	**R$8,62**	**R$17,24**
204	PLUG ROSCÁVEL DIÂMETRO: 1"; COM AS PONTAS ROSCÁVEIS; TIPO DE ROSCA BSP	2	und	KRONA	**R$1,53**	**R$3,06**
205	PLUG ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC COM BITOLA DE 1.1/2".	2	und	KRONA	**R$4,57**	**R$9,14**
206	PLUG ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC COM BITOLA DE 1/2.	5	und	KRONA	**R$0,46**	**R$2,30**
207	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (100X75)	2	und	KRONA	**R$6,18**	**R$12,36**
208	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (150X100)	2	und	KRONA	**R$17,00**	**R$34,00**
209	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (50X40)	2	und	KRONA	**R$2,02**	**R$4,04**
210	REDUÇÃO SOLDÁVEL (25X20)	25	und	KRONA	**R$0,70**	**R$17,50**
211	REDUÇÃO SOLDÁVEL (32X25)	25	und	KRONA	**R$1,64**	**R$41,00**
212	REGISTRO DE ESFERA DE ½	12	und	KRONA	**R$5,70**	**R$68,40**
213	REGISTRO DE ESFERA DE ¾	15	und	KRONA	**R$15,30**	**R$229,50**
214	REGISTRO DE ESFERA DE 32	10	und	KRONA	**R$17,50**	**R$175,00**
215	REGISTRO DE GAVETA 20	2	und	KRONA	**R$26,40**	**R$52,80**
216	REGISTRO DE GAVETA 25	2	und	KRONA	**R$26,90**	**R$53,80**
217	REGISTRO DE GAVETA 32	2	und	KRONA	**R$39,50**	**R$79,00**
218	REGISTRO DE GAVETA 50	1	und	KRONA	**R$63,00**	**R$63,00**
219	REGISTRO DE GAVETA BASE 1 ½ DN 40, COM CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO EM METAL FUNDIDO,	1	und	KRONA	**R$81,00**	**R$81,00**
220	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20	15	und	KRONA	**R$6,13**	**R$91,95**
223	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO	45	und	TIGRE	**R$11,95**	**R$537,75**
224	TE DE 90 GRAUS 3/4 ROSCAVEL	2	und	KRONA	**R$4,00**	**R$8,00**
225	TE DE 90 GRAUS 1 POL. ROSCAVEL	2	und	KRONA	**R$6,12**	**R$12,24**
226	TE DE 90 GRAUS 1.1/2	2	und	KRONA	**R$9,22**	**R$18,44**
227	TE DE 90 GRAUS 1.1/4	2	und	KRONA	**R$16,15**	**R$32,30**
228	TE DE 90 GRAUS 1/2 ROSCAVEL	5	und	KRONA	**R$6,45**	**R$32,25**
229	TE DE 90 GRAUS DE 100 X 100 ESGOTO	7	und	KRONA	**R$5,75**	**R$40,25**
231	TE DE 90 GRAUS DE 50MM ESGOTO	4	und	KRONA	**R$2,72**	**R$10,88**
232	TE DE 90 GRAUS ROSCAVEL 2 POL.	2	und	KRONA	**R$18,95**	**R$37,90**
234	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32/25	2	und	KRONA	**R$3,12**	**R$6,24**
235	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40/32	2	und	KRONA	**R$5,10**	**R$10,20**
236	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/20	2	und	KRONA	**R$7,65**	**R$15,30**
237	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/25	2	und	KRONA	**R$5,60**	**R$11,20**
238	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/32	2	und	KRONA	**R$9,85**	**R$19,70**
239	TE SOLDÁVEL COM ROSCA 20 ½	2	und	KRONA	**R$1,75**	**R$3,50**
241	TE SOLDÁVEL DE 20 MM	45	und	KRONA	**R$0,45**	**R$20,25**
242	TE SOLDÁVEL DE 25	42	und	KRONA	**R$0,65**	**R$27,30**
243	TE SOLDÁVEL DE 32	7	und	KRONA	**R$2,08**	**R$14,56**
244	TE SOLDÁVEL DE 40	7	und	KRONA	**R$6,20**	**R$43,40**
245	TE SOLDÁVEL DE 60	5	und	KRONA	**R$15,55**	**R$77,75**
246	TORNEIRA DE JARDIM PVC 1/2	15	und	LORENZETTI	**R$3,25**	**R$48,75**
247	TORNEIRA LONGA INOX PARA RESERVATÓRIO 1/2	7	und	LORENZETTI	**R$37,90**	**R$265,30**
248	TORNEIRA LONGA PVC 1/2	32	und	TIGRE	**R$6,48**	**R$207,36**
249	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX 1/2	7	und	LORENZETTI	**R$63,60**	**R$445,20**
251	TORNEIRA PVC PARA BALCÃO DE 1/2	7	und	LORENZETTI	**R$5,80**	**R$40,60**
252	TUBO PVC ESGOTO DE 100	40	und	KRONA	**R$49,00**	**R$1.960,00**
253	TUBO PVC ESGOTO DE 150	40	und	KRONA	**R$96,00**	**R$3.840,00**
254	TUBO PVC ESGOTO DE 40	40	und	KRONA	**R$23,90**	**R$956,00**
255	TUBO PVC ESGOTO DE 50	40	und	KRONA	**R$12,58**	**R$503,20**
256	TUBO PVC ESGOTO DE 75	25	und	KRONA	**R$25,97**	**R$649,25**
257	TUBO PVC ROSCÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 1/2 POL,COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO ROSCA 15 MM, ESPESSURA PAREDES 2,60 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	12	und	KRONA	**R$24,88**	**R$298,56**
258	TUBO ROSCÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO: 7,5 KGF/CM (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20ºC; COR: BRANCA. DE ACORDO COM A NORMA DE REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO PECP 34, DE INSTALAÇÃO NBR 5626 E ROSCAS CONFORME NBR ISSO 7/1, COM BITOLA DE 3/4	12	und	KRONA	**R$62,25**	**R$747,00**
259	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 20 MM	45	und	KRONA	**R$15,59**	**R$701,55**
260	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 25 MM	25	und	KRONA	**R$19,55**	**R$488,75**
261	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 32 MM	25	und	KRONA	**R$26,75**	**R$668,75**
262	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 40 MM	3	und	KRONA	**R$52,00**	**R$156,00**
263	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS, PARA ÁGUA FRIA, DA LINHA FABRICADO EM PVC, COR MARROM. COM BITOLA DE 50 MM	5	und	KRONA	**R$51,98**	**R$259,90**
264	UNIÃO DE ¾ MM	3	und	KRONA	**R$6,95**	**R$20,85**
265	UNIÃO DE 1 POLEGADAS	3	und	KRONA	**R$13,40**	**R$40,20**
266	UNIÃO ROSCAVEL 1.1/2 POLEGADAS	3	und	KRONA	**R$23,25**	**R$69,75**
267	UNIÃO ROSCAVEL 1.1/4 POLEGADAS	3	und	KRONA	**R$20,99**	**R$62,97**
268	UNIÃO ROSCAVEL 2.1/2 POLEGADAS	5	und	KRONA	**R$102,00**	**R$510,00**
269	UNIÃO ROSCAVEL DE 2 POLEGADAS	5	und	KRONA	**R$44,50**	**R$222,50**
270	UNIÃO ROSCAVEL½ POLEGADAS	3	und	KRONA	**R$5,65**	**R$16,95**
274	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM PVC	5	und	KRONA	**R$25,98**	**R$129,90**
275	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM PVC	5	und	KRONA	**R$23,00**	**R$115,00**
281	VÁLVULA DE RETENÇÃO (32)	5	und	TIGRE	**R$45,50**	**R$227,50**
282	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA - BRANCO	5	und	DECA	**R$253,00**	**R$1.265,00**
283	VASO SANITÁRIO SIMPLES	7	und	ELIZABETH	**R$103,20**	**R$722,40**
284	ALICATE AMPERÍMETRO ANALÓGICO MEDIÇÃO DE CORRENTES CA, EFICAZES DE ATÉ 1000A; DISPLAY 4000 CONTAGENS; GRÁFICO DE BARRAS DE 12 SEGMENTOS; MEDIÇÕES DE CORRENTE, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, FREQUÊNCIA, VOLTAGEM, CONTINUIDADE E TESTE DE DIODO; PRECISÃO DC 0,5%; 7 LEITURAS POR SEGUNDO; CORPO PEQUENO E GARRAS DE GRANDE ABERTURA DE ATE 52 MM; PRINCIPAIS RETENÇÃO DE PICO COM MEDIÇÃO DE CORRENTE DE PARTIDA; AMPLO MOSTRADOR DUPLO COM ILUMINAÇÃO INTERNA;	1	und	THOMPSON	**R$199,00**	**R$199,00**
285	ALICATE REBITADOR MANUAL	2	und	GEDORE	**R$30,00**	**R$60,00**
286	ALICATE UNIVERSAL REFORÇADO	2	und	GEDORE	**R$34,50**	**R$69,00**
287	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N. 39	5	par	VULCABRAS	**R$33,50**	**R$167,50**
288	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N. 40	5	par	VULCABRAS	**R$40,50**	**R$202,50**
289	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N. 42	5	par	VULCABRAS	**R$40,00**	**R$200,00**
290	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N. 43	5	par	VULCABRAS	**R$40,20**	**R$201,00**
291	BOTA DE COURO P/ COSNT. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO N. 40	6	par	VULCABRAS	**R$51,70**	**R$310,20**
292	BOTA DE COURO P/ COSNT. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO N. 42	6	par	VULCABRAS	**R$57,50**	**R$345,00**

293	BROCA DE AÇO DE ½	3	und	BOSH	**R$18,70**	**R$56,10**
294	BROCA DE AÇO DE 1/8	3	und	BOSH	**R$3,92**	**R$11,76**
295	BROCA DE AÇO DE 10	3	und	BOSH	**R$16,70**	**R$50,10**
296	BROCA P/ CONCRETO Nº10	3	und	BOSH	**R$11,30**	**R$33,90**
297	BROCA P/ CONCRETO Nº6	3	und	BOSH	**R$5,60**	**R$16,80**
298	BROCA P/ CONCRETO Nº8	3	und	BOSH	**R$7,75**	**R$23,25**
299	BUCHA DE PARAFUSO Nº 12	75	und	KRONA	**R$0,16**	**R$12,00**
300	BUCHA DE PARAFUSO Nº 6	75	und	KRONA	**R$0,11**	**R$8,25**
301	BUCHA DE PARAFUSO Nº 8	75	und	KRONA	**R$0,25**	**R$18,75**
302	BUCHA DE PARAFUSO Nº 10	50	und	KRONA	**R$0,41**	**R$20,50**
305	CADEADO Nº20	12	und	PADO	**R$13,20**	**R$158,40**
306	CADEADO Nº30	12	und	PADO	**R$17,10**	**R$205,20**
307	CADEADO Nº35	12	und	PADO	**R$22,08**	**R$264,96**
308	CADEADO Nº40	12	und	PADO	**R$25,60**	**R$307,20**
309	CADEADO Nº45	12	und	PADO	**R$28,60**	**R$343,20**
310	CAL DE 10KL	450	saco	MEGAÓ	**R$11,20**	**R$5.040,00**
311	CARRO DE MÃO PNEU BORRACHUDO EM CHAPA	4	und	TRAMONTINA	**R$120,00**	**R$480,00**
312	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CHAPA 16 GALV-	4	und	TRAMONTINA	**R$230,00**	**R$920,00**
313	CAVADOR ARTICULADO 1,70 M	3	und	TRAMONTINA	**R$57,20**	**R$171,60**
314	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL NYLON, USO PARAQUEDISTA, REVESTIMENTO INTERNO ALMOFADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUSPENSÓRIO REGULAGEM PERNAS E CABO DE ESPIA	1	und	MG	**R$134,75**	**R$134,75**
318	DISCO DE CORTE 7"	25	und	MAKITA	**R$8,70**	**R$217,50**
319	DISCO DE DESBASTES 7"	25	und	MAKITA	**R$0,91**	**R$22,75**
320	ENXADA SEM CABO DE 3,0 LIBRAS	12	und	TRAMONTINA	**R$34,00**	**R$408,00**
321	ESCADA EXTENSIVA 14 A 24 DEGRAUS DE FIBRA DE VIDRO	1	und	TRAMONTINA	**R$840,00**	**R$840,00**
323	ESQUADRO COM CABO PLÁSTICO 30 CM	2	und	GEDORE	**R$8,60**	**R$17,20**
324	FURADEIRA DE IMPACTO ½ QUOT. 650 WATTS VELOCIDADE	1	und	MAKITA	**R$296,50**	**R$296,50**
325	JOGO CHAVE DE ESTRELA- 1/8, 3/16 E ¼	2	und	VONDER	**R$34,70**	**R$69,40**
326	JOGO DE BROCA EM AÇO RÁPIDO 1/8,3/16,1/4,5/16,3/8 E 1/2	2	und	MAKITA	**R$44,50**	**R$89,00**
327	JOGO DE CHAVE DE FENDA- 1/8, 3/16 E ¼	2	und	TRAMONTINA	**R$32,00**	**R$64,00**
330	LÂMINA DE SERRA 12 POLEGADAS	5	und	STARRET	**R$10,90**	**R$54,50**
332	LUVA DE COURO CANO CURTO PALMA/DEDO	3	par	MMEIRELLES	**R$10,50**	**R$31,50**
333	LUVA DE COURO CANO LONGO PALMA/DEDO	3	par	MMEIRELLES	**R$15,15**	**R$45,45**
336	LUVA LONGA FORRADA	3	par	VOLK	**R$7,95**	**R$23,85**
337	MANGUEIRA CRISTAL DE ½ PARA GÁS	25	m	INTEX	**R$5,50**	**R$137,50**
338	MANGUEIRA CRISTAL DE ¾ PARA GÁS	25	m	INTEX	**R$6,30**	**R$157,50**
339	MANGUEIRA CRISTAL DE 1 PARA GÁS	25	m	INTEX	**R$7,45**	**R$186,25**
340	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE POLIETILENO, 3/4' X 2 MM, COR PRETA	125	m	TRAMONTINA	**R$1,50**	**R$187,50**
341	MARRETA 2 KG	2	und	TRAMONTINA	**R$21,70**	**R$43,40**
342	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 3 KG, TIPO OITAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACE DUPLA	2	und	TRAMONTINA	**R$53,33**	**R$106,66**
344	MARTELO COM CABO 25 CM	2	und	TRAMONTINA	**R$19,75**	**R$39,50**
345	MARTELO COM CABO 27 CM	2	und	TRAMONTINA	**R$25,40**	**R$50,80**
346	MASSEIRA	3	und	TRAMONTINA	**R$21,75**	**R$65,25**
347	NÍVEL DE ALUMÍNIO (MÃO) 30CM	2	und	ATLAS	**R$20,40**	**R$40,80**
349	PARAFUSO 1/2 X10 GALVANIZADO	25	und	PARAFUSAÇO	**R$2,00**	**R$50,00**
350	PARAFUSO 1/2X12 GALVANIZADO	17	und	PARAFUSAÇO	**R$6,40**	**R$108,80**
351	PARAFUSO 1/2X7 GALVANIZADO	32	und	PARAFUSAÇO	**R$2,08**	**R$66,56**
352	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	25	und	PARAFUSAÇO	**R$1,95**	**R$48,75**
353	PARES DE BOTAS PARA ELETRICISTA	2	und	VULCABRAS	**R$84,50**	**R$169,00**
354	PASSA FIO PVC 15M	5	und	TRAMONTINA	**R$16,70**	**R$83,50**
355	PENEIRA 04X06 0,50X0,80 MT	3	und	GEDORE	**R$22,29**	**R$66,87**
356	PICARETA CHIBANCA COM CABO 4,LB	4	und	TRAMONTINA	**R$56,50**	**R$226,00**
357	PICARETA COM CABO 4, LB	4	und	TRAMONTINA	**R$54,50**	**R$218,00**
358	PNEU DE CARRO DE MÃO 3,25X8	7	und	TRAMONTINA	**R$27,45**	**R$192,15**
359	PONTEIRO DE AÇO N. 10"	3	und	TRAMONTINA	**R$18,40**	**R$55,20**
360	REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GÁS	5	und	TRAMONTINA	**R$29,30**	**R$146,50**
361	RÉGUA PARA PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2 METROS	3	und	DELTA	**R$28,29**	**R$84,87**
362	ROÇADEIRA DE GRAMA À GASOLINA - COSTAL CARACTERÍSTICAS BÁSICAS - TIPO: COSTAL; - COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO DE 3 PONTAS; - MOTOR 4 TEMPOS; - CILINDRADA 32,0 CC (MÍNIMO); - CAPACIDADE DO TANQUE 0,65 L (MÍNIMO); - MATERIAL DA BASE: AÇO; - TIPO DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA; - DIÂMETRO DE CORTE COM NYLON: 42CM; - CABEÇOTE DE NYLON: AUTOMÁTICO BATE-LIBERA; - DIÂMETRO DO FIO DE NYLON: 2,6MM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES'	1	und	STHIL	**R$1.247,50**	**R$1.247,50**
363	SERRA TICO-TICO MANUAL 550W/220V. SERRA TICO-TICO MANUAL, APLICAÇÃO AÇO, MADEIRA, ALUMÍNIO, 6 VELOCIDADES DE CORTE (800-3000RPM), INCLINAÇÃO DA LÂMINA 0-45º CAPACIDADE DE CORTE EM MADEIRA/75MM, ALUMÍNIO/10MM,FERRO/5MM, MOVIMENTO PENDULAR, 550W/220V. REF.: SKIL 4550.	1	und	STHIL	**R$530,00**	**R$530,00**
364	SERROTE 22 POLEGADAS	2	und	TRAMONTINA	**R$35,95**	**R$71,90**
365	SERROTE PODADOR	2	und	TRAMONTINA	**R$91,50**	**R$183,00**
366	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	3	und	TRAMONTINA	**R$12,00**	**R$36,00**
367	TESOURÃO PARA GRAMA COM CABO	1	und	TRAMONTINA	**R$37,00**	**R$37,00**
368	ALICATE TORQUES 14 CM	3	und	TRAMONTINA	**R$29,50**	**R$88,50**
369	ARAME DE 18 GALVANIZADO	12	kg	SIGMA	**R$12,70**	**R$152,40**
370	ARAME FARPADO 250M ROLO	5	und	SIGMA	**R$172,00**	**R$860,00**
371	ARAME FARPADO DE 500 M	5	und	SIGMA	**R$344,00**	**R$1.720,00**
372	ARAME RECOZIDO Nº 18	40	kg	SIGMA	**R$10,50**	**R$420,00**
373	ARAME UNIVERSAL REFORÇADO	45	kg	SIGMA	**R$9,00**	**R$405,00**
374	ARCO DE SERRA COMPLETO N. 12	3	und	TRAMONTINA	**R$21,50**	**R$64,50**
375	AREIA FINA FINGIR	150	m	SANTIAGO	**R$67,00**	**R$10.050,00**
376	AREIA GROSSA	150	m	SANTIAGO	**R$67,40**	**R$10.110,00**
377	ARGAMASSA CERAMICA DE 15 KG AC1	100	pct	QUARTZOLIT	**R$9,70**	**R$970,00**
378	ARGAMASSA CERAMICA DE 20 KG AC 2	75	pct	QUARTZOLIT	**R$25,44**	**R$1.908,00**
379	*Argamassa para rejunte; pacote de 5kg;*	62	pct	QUARTZOLIT	**R$27,61**	**R$1.711,82**
380	ARRUELA LISA ¼	15	cx	VONDER	**R$19,88**	**R$298,20**
381	ARRUELA LISA ½ METAL	10	cx	VONDER	**R$27,25**	**R$272,50**
382	BALCÃO SINTÉTICO 1.60M	2	und	DECORALITA	**R$248,90**	**R$497,80**
383	BALCÃO SINTÉTICO 1.80M	1	und	DECORALITA	**R$304,50**	**R$304,50**
384	BALDE DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICO 12LITROS	8	und	TRAMONTINA	**R$7,70**	**R$61,60**
385	BARRA DE FERRO OU AÇO TIPO CANTONEIRA "L", DE 1/8 X 3", COM 06 METROS DE COMPRIMENTO.	5	und	GERDAU	**R$53,50**	**R$267,50**
386	BARRA DE FERRO OU AÇO TIPO CANTONEIRA "U", DE 1/8 X 4", COM 06 METROS DE COMPRIMENTO.	5	und	GERDAU	**R$65,80**	**R$329,00**
387	BRITA 19	100	m	SANTIAGO	**R$61,00**	**R$6.100,00**
388	CHAPA GALVANIZADA 18 X 3.000 X 1.200 MM, SEM FUROS, MEDINDO 1200 MM X 3000 MM (LARGURA X COMPRIMENTO).	5	und	GERDAU	**R$169,80**	**R$849,00**

	ESPESSURA DE 18 MM.					
389	CIMENTO 50 KG CP LL	800	und	CAMPEÃO	**R$24,00**	**R$19.200,00**
390	CIMENTO BRANCO 1 KG	75	pct	QUARTZOLIT	**R$3,70**	**R$277,50**
392	COLA DE CONTATO ¼ (APROX. 730G)	7	und	TREBOND	**R$22,00**	**R$154,00**
393	*COMPENSADO DE 10MM 1,60X220 VIROLINHA, SUMAUMA OU SIMILAR*	7	und	MADEIRAMA	**R$75,00**	**R$525,00**
394	DOBRADIÇA BORBOLETA 3P	5	par	SILVANA	**R$17,65**	**R$88,25**
395	ELETRODO OK 46 POR 1/8	12	kg	GERDAU	**R$15,50**	**R$186,00**
396	ESTRIBO 17X17	250	und	GERDAU	**R$0,69**	**R$172,50**
398	ESTRIBO 7X27	250	und	GERDAU	**R$0,97**	**R$242,50**
399	FECHADURA 803/11 INTERNA ESP. INOX	12	und	SILVANA	**R$36,40**	**R$436,80**
400	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO DE BOLA	5	und	SILVANA	**R$42,00**	**R$210,00**
401	FECHADURA P/ GAVETA 22 MM	10	und	STAM	**R$12,85**	**R$128,50**
402	FECHADURA P/ PORTA DE ROLO GALVANIZADO	6	und	TRAMONTINA	**R$39,75**	**R$238,50**
403	FECHADURA PERFIL F1400	10	und	TRAMONTINA	**R$66,80**	**R$668,00**
404	FECHADURA WC 2800/IP	5	und	TRAMONTINA	**R$38,65**	**R$193,25**
406	FORRO DE PVC 0,20CM VARA DE 6,0M COR BRANCO	375	und	POLIFORT	**R$22,10**	**R$8.287,50**
407	GRAMPO, MATERIAL CHAPA GALVANIZADA, COMPRIMENTO 11 CM, APLICAÇÃO FIXAR NA PARTE SUPERIOR DO MURO, LARGURA 4 CM	45	kg	GERDAU	**R$13,20**	**R$594,00**
408	JANELA DE ALUMÍNIO 0,80X1,00 02 FLS	3	und	ALUMINUX	**R$204,50**	**R$613,50**
410	LIXA PARA MADEIRA Nº 80/100/120/50	25	und	NORTON	**R$0,63**	**R$15,75**
411	LONA DUPLA FACE AGRO 2 M X 100 M	2	und	LONAPLAS	**R$704,00**	**R$1.408,00**
412	LONA DUPLA FACE AGRO 4M X 100 M	2	und	LONAPLAS	**R$711,50**	**R$1.423,00**
413	LONA DUPLA FACE AGRO 6 M X 100 M	2	und	LONAPLAS	**R$959,00**	**R$1.918,00**
414	LONA DUPLA FACE AGRO 8 M X 100 M	2	und	LONAPLAS	**R$1.049,00**	**R$2.098,00**
415	Piçarra	7	m	TOMINO	**R$93,00**	**R$651,00**
416	PREGO 1 1/2X13	7	kg	GERDAU	**R$13,00**	**R$91,00**
418	PREGO 2 1/2X10	17	kg	GERDAU	**R$12,30**	**R$209,10**
421	TELHA BRASILIT DE FIBRO CIMENTO (2,44 M X 0,50 M) DE 4 MM DE ESPESSURA.	230	und	BRASILIT	**R$17,50**	**R$4.025,00**
422	TELHA CANAL DE 1º	5	mil	AÇU	**R$515,00**	**R$2.575,00**
423	TELHA EM FIBROCIMENTO, DIMENSÕES 1,83 X 1,10 M, ESPESSURA 5 MM, ALTURA DA ONDA 51 MM. FABRICANTES PARTICIPANTES DOPBQP-H (PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE) E ESTAR QUALIFICADO E TER SEUS PRODUTOS APROVADOS PELO PROGRAMA. FABRICANTES QUE INFORMAM ATENDER À ESPECIFICAÇÃO: ETERNIT, BRASILIT OU SIMILAR.	13	und	BRASILIT	**R$53,50**	**R$695,50**
424	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS 20CMX20CMX10CM TIPO A.	20	mil	BOM JESUS	**R$492,00**	**R$9.840,00**
425	Vergalhão CA-50 6,3mm (1/4")	12	und	GERDAU	**R$18,20**	**R$218,40**
426	Vergalhão CA-50 10mm (3/8")	12	und	GERDAU	**R$37,00**	**R$444,00**
427	VARÃO 4.2	12	und	GERDAU	**R$9,36**	**R$112,32**
428	VARÃO 5.0	12	und	GERDAU	**R$12,85**	**R$154,20**
429	VARÃO 5/16	7	und	GERDAU	**R$25,40**	**R$177,80**
430	Vergalhão CA-50 12.5mm (1/2")	12	und	GERDAU	**R$39,62**	**R$475,44**
431	VARÃO 3/16	12	und	GERDAU	**R$11,00**	**R$132,00**
432	VARÃO 3/4	12	und	GERDAU	**R$90,45**	**R$1.085,40**
433	MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIF Á, APLICAÇÃO REFORMAS EM GERAL 18 L	15	und	NORCOLA	**R$109,64**	**R$1.644,60**
435	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1 POL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	10	und	ATLAS	**R$2,60**	**R$26,00**
436	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 POL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	57	und	ATLAS	**R$4,15**	**R$236,55**
437	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 1/2 POL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	50	und	ATLAS	**R$5,75**	**R$287,50**
438	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 POL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	7	und	ATLAS	**R$7,40**	**R$51,80**
439	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15 CM	37	und	ATLAS	**R$10,85**	**R$401,45**
440	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM	75	und	ATLAS	**R$22,95**	**R$1.721,25**
441	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9 CM	37	und	ATLAS	**R$9,85**	**R$364,45**
442	TINTA ACRÍLICA DE 3,6 LT	40	gl	IQUINE	**R$22,45**	**R$898,00**
443	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR PALHA, PRAZO VALIDADE 24 MÊS, RENDIMENTO 30 A 45 M2/GL, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/GESSO/ CONCRETO/MADEIRA, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, TIPO	15	und	IQUINE	**R$129,00**	**R$1.935,00**
444	TINTA DE PISO 18 LT	10	und	IQUINE	**R$145,70**	**R$1.457,00**
445	TINTA DE PISO 3,6 LT CINZA	18	gl	IQUINE	**R$34,20**	**R$615,60**
446	TINTA DE PISO1/4 LT	23	gl	IQUINE	**R$12,00**	**R$276,00**
447	TINTA EXTERNA ACRÍLICA DE 18 LT	75	und	IQUINE	**R$158,30**	**R$11.872,50**
448	TINTA EXTERNA ACRÍLICA DE 3,6 LT	75	gl	IQUINE	**R$39,92**	**R$2.994,00**
449	TINTA INDUSTRIAL PARA DEMARCAÇÃO, AMARELA, GL COM 3,6 L, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	3	gl	IQUINE	**R$61,30**	**R$183,90**
450	TINTA LUMINOSA DE 3,6 LT PRETA	3	gl	IQUINE	**R$69,60**	**R$208,80**
451	TINTA ÓLEO INTERNA DE 18 LT	88	und	IQUINE	**R$196,90**	**R$17.327,20**
452	TINTA ÓLEO INTERNA DE 3,6 LT	75	gl	IQUINE	**R$58,45**	**R$4.383,75**
453	TINTA PINTURA PREDIAL, TINTA PVA COR VERDE LATÃO 18 LITROS.	60	und	IQUINE	**R$140,85**	**R$8.451,00**
454	TINTA PINTURA PREDIAL, TINTA PVA COR AMARELA LATÃO 18 LITROS.	60	und	IQUINE	**R$160,40**	**R$9.624,00**
455	TINTA PINTURA PREDIAL, TINTA PVA COR BRANCO LATÃO 18 LITROS.	70	und	IQUINE	**R$128,90**	**R$9.023,00**
456	TINTA PINTURA PREDIAL, TINTA PVA COR VERMELHA LATÃO 18 LITROS.	60	und	IQUINE	**R$121,00**	**R$7.260,00**
457	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	3	gl	IQUINE	**R$71,00**	**R$213,00**
458	VERNIZ MOGNO 3,6 LT	1	gl	IQUINE	**R$79,00**	**R$79,00**
460	VERNIZ SOLAR GALÃO DE 3,6 L	8	gl	CORAL SPARLAC	**R$60,90**	**R$487,20**
461	VERNIZ SOLAR LATÃO DE 18L	3	und	CORAL SPARLAC	**R$256,00**	**R$768,00**
463	CAIBRO SERRADO DE 3,0 METROS MAD DE LEI (MASSARANDUBA)	20	und	DEMAP	**R$23,80**	**R$476,00**
464	CAIBRO SERRADO DE 4,0 M MAD MISTA	38	und	DEMAP	**R$22,20**	**R$843,60**
465	CAIBRO SERRADO DE 4,0 METROS MAD DE LEI (MASSARANDUBA)	20	und	DEMAP	**R$28,00**	**R$560,00**
466	CAIBRO SERRADO DE 5,0 M MAD MISTA	38	und	DEMAP	**R$27,85**	**R$1.058,30**
467	CAIBRO SERRADO DE 5,0 METROS MAD DE LEI (MASSARANDUBA)	20	und	DEMAP	**R$40,75**	**R$815,00**
468	CAIBRO SERRADO DE 6,0 M MAD MISTA	38	und	DEMAP	**R$33,80**	**R$1.284,40**
469	CAIBRO SERRADO DE 6,0 METROS MAD DE LEI (MASSARANDUBA)	20	und	DEMAP	**R$43,20**	**R$864,00**
470	LINHA DE 3/2	200	m	DEMAP	**R$9,60**	**R$1.920,00**
471	LINHA DE 3/4	200	m	DEMAP	**R$19,75**	**R$3.950,00**
472	LINHA DE 3/6	125	m	DEMAP	**R$24,00**	**R$3.000,00**
473	*PORTA DE MAD. MISTA DOIS ROLOS 0,80M X 2,10M X 2,5CM*	4	und	DEMAP	**R$112,00**	**R$448,00**
474	*PORTA DE MAD. MISTA INTEIRA 0,80MX 2,10M X 2,5CM*	8	und	DEMAP	**R$113,00**	**R$904,00**
475	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA - ESPESSURA: 35MM/LARGURA: 0,80/ALTURA: 2,10M - MADEIRA: IMBUIA	4	und	DEMAP	**R$143,00**	**R$572,00**

476	PORTA MELAMINICO 80X210 LISA cor BRANCA	4	und	DEMAP	**R$198,50**	**R$794,00**
477	PORTA MELAMINICO 80X210 LISA cor MOGNO	4	und	DEMAP	**R$119,00**	**R$476,00**
478	PORTA OCA PARA VERNIZ OU PINTURA 0,80M X 2,10MX 3,5CM	5	und	DEMAP	**R$139,50**	**R$697,50**
479	PORTA SEMI OCA 0,70 X 2,10	5	und	DEMAP	**R$102,00**	**R$510,00**
480	RIPA - MADEIRA DE LEI (MAÇARANDUBA)	25	m	DEMAP	**R$1,90**	**R$47,50**
481	RIPA / SARRAFO MISTO 5 METROS	200	m	DEMAP	**R$1,50**	**R$300,00**
482	RIPA / SARRAFO MISTO 6 METROS	200	m	DEMAP	**R$1,52**	**R$304,00**
483	TABUA MADEIRA MISTA DE 15 CM	100	m	DEMAP	**R$6,60**	**R$660,00**
484	TABUA MADEIRA MISTA DE 20 CM	100	m	DEMAP	**R$12,35**	**R$1.235,00**
485	TABUA MADEIRA MISTA DE 30 CM	100	m	DEMAP	**R$10,55**	**R$1.055,00**
486	TABUA PINHO DE 20 CM	150	m	DEMAP	**R$13,29**	**R$1.993,50**
487	TABUA PINHO DE 30 CM	150	m	DEMAP	**R$14,27**	**R$2.140,50**
488	PARARALELEPIPEDO (PEDRAS) 25X20	500	und	SANTIAGO	**R$1,10**	**R$550,00**
489	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	800	m	ACIGUA	**R$25,00**	**R$20.000,00**
490	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	300	m	ACIGUA	**R$78,00**	**R$23.400,00**
491	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	80	mil	ACIGUA	**R$416,45**	**R$33.316,00**
492	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	30	m³	ACIGUA	**R$92,50**	**R$2.775,00**
Valor Total						**R$416.819,85**

Valor Total registrado: R$ 416.819,85 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 024/2020**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE	MIDAS Empreendimentos LTDA– EPP
CNPJ nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 19.355.594/0001-81
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS***
Prefeita	Representante legal
P/ Contratante	P/ Contratada

Fundo Municipal De Saúde	Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ nº 11.334.929/0001-73	CNPJ nº 01.876.387/0001-07
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA	***NAYROBE EFRAIN COÊLHO DA SILVA***
Gestora e Secretária do FMS	Gestor e secretário do FMAS

P/ Contratante	P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6E5CE3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

Ao 15 (décimo quinto) dia do mês de OUTUBRO de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza,** brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município Sra. **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, **realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, **Homologada em 14/10/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME – inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, com sede à Rua Dona Maria de Souza,440 A - Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP:54.400-260, Tel: (81) 3094-0444, email: vendas@medvida.net, representada neste ato por sua Representante Legal, a Sra. Sylvya Leal Nóbrega Bezerra, Brasileira, Solteira, inscrita no RG nº 7.954.905 (SDS/PE) e no CPF/MF sob o nº 063.076.494-88, residente e domiciliada à Rua Padre Manoel da Cunha, nº 126, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Item	Descrição	Apres.	QTD Total p/ 12 meses	Marca	Preço Unitário	Preço Total (R$)
71	touca descartável 100% polipropileno, não estéril com elástico.	pct c/100	168	**FARMATEX**	**R$16,52**	**R$2.775,36**
72	compressa de gaze hidrófila – de algodão puro branco, sem falhas ou fiapos soltos 11 fios por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas variando de 08 dobras, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x 7,5 cm, com formato quadrado, não esteril, embalado material de garantia a integridade do produto, em pacote com 500 unidades.	pct	840	**MEDICAL TEXTIL**	**R$8,39**	**R$7.047,60**
73	Alcool 70%	Litro	84	**VIC PHARMA**	**R$5,00**	**R$420,00**
77	Laminas para bisturi de aço carbono estéril Nº 15	Cx c/100	21	**DESCARPACK**	**R$33,33**	**R$699,93**
VALOR TOTAL						**R$10.942,89**

Valor Total registrado: R$ 10.942,89 (DEZ MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 022/2020**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 15 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal Da Gameleira
C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Saúde	Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalares EIRELI-ME
CNPJ nº 11.334.929/0001-73	CNPJ nº 06.132.785/0001-32
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA	***SYLVYA LEAL NÓBREGA BEZERRA***
Gestora de secretária do FMS	Representante Legal
Contratante	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:968F8B80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE R. P. Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de R. P. Nº 006/2020.
Pregão Presencial Nº 004/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARAATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Municipalidade de Itaíba, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50, situada na Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO, brasileiro, portador do RG 6.601.341 SDS/PE e CPF 042.027.414-63, residente e domiciliado na Av. Don Adelino Dantas, N°01 – Bairro Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000, e a empresa C DE A FERREIRA & CIA LTDA, situada na Rua Sargento Silvio Macedo, 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns - PE, CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99, neste ato representada por sua representante a Sr.ª FABÍOLA SPINELLI FERREIRA, portadora do RG nº 3625311 SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 696.011.004-15, residente e domiciliada na Rua São Miguel, nº 287, Apt. 07, Bairro Boa Vista, Garanhuns – PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preços, referente ao Pregão Presencial nº 004/2020, nas condições em que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 004/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preços, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	GESSO ORIGEM MINERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO; APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL SACO COM 20 kg	SC	30	FORTALEZA/GESSO	R$ 25,49	R$ 764,70
TOTAL: setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos						**R$ 764,70**

CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A revogação do seu registro poderá ser:

A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

O **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet http://www.diariomunicipal.com.br/amupe

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo II, deste Edital;
Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente**,** sob pena de não recebimento dos mesmos.
Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Itaíba, nos prazos e locais designados neste edital**;**
Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Credenciar junto ao Município de Itaíba funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Nova, nº. 101, Centro, no município de Itaíba/PE, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.
A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda

classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, ao qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

O recebimento dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, devidamente vistoriados e aprovados de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, com a apresentação da fatura competente.

O valor registrado será o valor total dos itens ganhos constados na proposta refeita da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma.

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais Eletrônicas), bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação.

As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

advertência por escrito;

atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando- se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMI poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a às seguintes penalidades:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaíba, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a

Prefeitura Municipal de Itaíba solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Itaíba, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Itaíba.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Itaíba e órgãos participantes.
O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Itaíba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

Que exista disponibilidade do item solicitado;
Que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

Número da ata e seu objeto;
Quantidade contratada;
Justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
Nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
Quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
Carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
Justificativa da vantajosidade;

Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Itaíba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **licitacao@itaiba.pe.gov.br** ou pelo endereço Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Bairro centro, Itaíba-PE, telefones: (87) 3849-1137.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itaíba-PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

ITAÍBA – PE de 12 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ/MF 31.044.275/0001-50
JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
CPF Nº 042.027.414-63
Contratante

C De A Ferreira & CIA LTDA
CNPJ Nº. 33.330.526/0001-99
FABÍOLA SPINELLI FERREIRA
CPF Nº 696.011.004-15
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D1B84F59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
41/2020

DECRETO Nº 41/2020

Abre Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia mundial causada pelo COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto no art. 92 § 1º daLei Orgânicado Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública nacional, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº013 de 25 de Março de 2020, que declara situação de calamidade pública em Saúde no município, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;
CONSIDERANDO a o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO a Resolução TCE-PE nº 096 de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 135.453,47 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), destinado a custear as despesas com o enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da COVID-19, que passa a fazer parte do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Saloá, com as seguintes codificações e fontes de financiamento:

12000 - SECRETARIA DE CULTURA		
12010 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13 - Cultura		
13.392 – Difusão Cultural		
13.392.0043 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural		
13.392.0043.1.0048	**Manutenção das Ações de Mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor cultural – Custeio.**	**135.453,47**
3	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**Outras Despesas Correntes**	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	135.453,47
TOTAL		**135.453,47**

Art. 2º. As despesas especificadas no artigo anterior serão custeadas com recursos oriundos de transferências da União, conforme abaixo especificado:

12000 - SECRETARIA DE CULTURA		
12010 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13 - Cultura		
13.392 – Difusão Cultural		
13.392.0043 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural		
13.392.0043.1.0048	**Manutenção das Ações de Mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor cultural – Custeio.**	**135.453,47**
3	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**Outras Despesas Correntes**	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	
3.3.90.31.61	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (*Rec. Lei 14.017/2020 Aldir Blanc*)	135.453,47
TOTAL		**135.453,47**

Art. 3º. A abertura do Crédito Extraordinário de que trata este decreto correrá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	Descrição	Elemento	Descrição	Recurso	Valor
1.0013	AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.4.90.52.73	Equipamento e material permanente	Outras Transferências do FNDE	9.000,00
1.0014	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E QUIPAMENTOS ESCOLARES	4.4.90.52.73	Equipamento e material permanente	Outras Transferências do FNDE	9.000,00
2.0007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.14.59	Diárias - Pessoal Civil	Recursos ordinários - Não vinculados	3.000,00
2.0013	MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.14.59	Diárias - Pessoal Civil	Recursos ordinários - Não vinculados	2.000,00
2.0025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE	3.3.90.14.59	Diárias - Pessoal Civil	Recursos ordinários - Não vinculados	4.000,00

	ADMINISTRAÇÃO				
2.0088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	3.3.90.14.80	Diárias - Pessoal Civil	Impostos e Transferências do MDE	7.000,00
2.0089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.4.90.52.80	Equipamento e material permanente	Impostos e Transferências do MDE	9.000,00
2.0097	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.3.90.30.77	Material de Consumo	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	9.000,00
2.0102	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	3.1.90.04.66	Contratação por tempo determinado	Recursos do Fundeb 60%	18.000,00
2.0103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30.70	Material de Consumo	Recursos do Fundeb 40%	18.000,00
2.0103		3.3.90.39.70	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos do Fundeb 40%	14.000,00
2.0104	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.04.66	Contratação por tempo determinado	Recursos do Fundeb 60%	19.000,00
2.0105	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	3.3.90.39.70	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Recursos do Fundeb 40%	14.453,47
TOTAL					**135.453,47**

Art. 4º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro fica dispensada e as despesas criadas por força deste decreto ficam compensadas pelo ingresso de receitas transferidas pela União, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 5º. Fica dispensada a inclusão do projeto de que trata este decreto no Plano Plurianual de Investimentos por não tratar-se de despesa de natureza continuada e ter previsão limitada a este exercício.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saloá, 03 de Novembro de 2020.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:9D9CF386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

Aos 23 (vinte e três) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro – São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. ALINE CORDEIRO CAVALCANTI, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.372.858/0001-40**, com sede na Rdo PE 180, Nº 350, Km 50, São Bento do Una, PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA**, CPF: nº **682.590.344-68**, residente e domiciliado no loteamento João Paulo II, rua três, nº 288, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para o Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para as secretarias de Educação e Saúde,** em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	QUANT	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50000	lts	Diesel S10	R$ 3,38	R$ 169.000,00
02	90000	lt	Gasolina comum	R$ 4,30	R$ 387.000,00
03	5000	lts	Etanol	R$ 3,35	R$ 16.750,00
VALOR TOTAL R$ 572.750,00 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE:**
10.122.1001.2.140.3.3.90.30.00-126 (Recurso Próprio)
ATENÇÃO BÁSICA:
10.301.1004.2.125.3.3.90.30.00-162 (Recurso Atenção Básica)
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:
10.302.1005.2.123.3.3.90.30.00-209 (Recurso Próprio)
10.302.1005.2.123.3.3.90.30.00 - 210 (Recurso MAC)
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.1007.2.139.3.3.90.30.00 – 247 (Recurso Vigilância em Saúde)
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.1007.2.137.3.3.90.30.00 – 275 (Recurso Vigilância em Saúde)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
O critério de reajuste constar no edital, por força doart. 40, inciso XI, da lei 8666/93, e no contrato, segundo o art. 55, inciso III, da lei 8.666/93.
O **índice** a ser aplicado no contrato a ser reajustado será o estabelecido pela ANP.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio setorcompraseducacao@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).
A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscais do contrato os Servidores: DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS – MATRÍCULA: Nº 0041 – Secretaria de Saúde, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

O Fundo Municipal De Saúde	***ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS EPP***
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	CNPJ/MF nº 01.372.858/0001-40
	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D1F4122C